

ISCTE  **IUL**
Escola de Ciências Sociais e Humanas

ISCTE  **IUL**
Instituto Universitário de Lisboa

Escola de Ciências Sociais e Humanas

Departamento de Antropologia

Violência, Práticas e Narrativas

Luís Pedro Barriga de Sá Ramalho

Dissertação submetida como
requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Antropologia

Orientador:
Doutor José Filipe Pinheiro Chagas Verde,
Professor Auxiliar com agregação
Instituto Universitário de Lisboa

Outubro de 2018

Agradecimentos e dedicatória

À Família: À Ana, Matilde e Carlota por me aturarem tantas vezes em divagações e pelo apoio em forma de várias impressões de artigos e de suportarem as minhas ausências. À minha mãe e irmã por acreditarem e pela confiança. À avó piedade e a tia Zé que tantas vezes acorreram às solicitações para ficar a tomar conta das netas para eu poder ir a faculdade. Aos amigos: À Luísa que se predispôs e apoiou nas idas a prisão de Sintra. À Joana Filipe que me ajudou na racionalização do tema e nas longas conversas “teóricas”. A todos os excelentes professores e colegas pela motivação, apoio e disponibilidade. Em especial ao meu orientador Filipe Verde (a quem muito exigi em forma de paciência, e que me apoiou sempre e se disponibilizou para as nossas “discussões” salutares), e à professora Catarina Fróis pelo apoio.

À direcção do EP Sintra e aos reclusos que se predispuseram a falar comigo.

Dedico esta tese ao meu “irmão mais velho” João que muito me ensinou sobre estar na vida com outros e que sempre me deu o seu maior apoio para a realização desta dissertação. Longas conversas, contactos e tudo o que estava ao seu alcance.

Incluindo o orgulho que eu sei que sentia por eu a estar a fazer. Eu sei que há maldade, e ele sabe que há bondade. Obrigado João.

Dedico-a às minhas filhas Carlota e Matilde e também ao meu sobrinho Pedro que por ironia da vida está a nascer quando o João está a partir. Espero que o “vosso tempo” seja mais lúcido e menos violento.

Resumo: Esta dissertação propõe uma análise da violência enquanto fenómeno sócio-cultural cuja génese reside na agenciamento de capacidades físicas. Tem como objectivo compreender a articulação entre as narrativas que orientam os comportamentos violentos e os discursos da sua justificação.

Procura articular os discursos dos reclusos inserindo-os num quadro mais abrangente onde se encontram com um corpo teórico e de conceitos que pretende dar-lhes lógica.

Três problemas são levantados: A definição e caracterização da violência; A influência das narrativas, enquanto resultado da História, na formação do conceito e nos comportamentos violentos; E por último como o discurso dos indivíduos se articula com esses conceitos e narrativas.

Palavras-Chave: Violência, Violência Simbólica, Legitimidade, Narrativa, História

Abstract: This dissertation proposes an analysis of violence as a socio-cultural phenomenon whose genesis lies in the agency of physical capacities. Its purpose is to understand the articulation between the narratives that guide the violent behaviors and the discourses of its justification. It seeks to articulate the speeches of inmates by inserting them into a more comprehensive framework where they encounter a theoretical and conceptual body that intends to give them logic. Three problems are raised: The definition and characterization of violence; The influence of narratives, as a result of history, in the formation of the concept and in violent behavior; And finally, how the discourse of individuals articulates with these concepts and narratives.

Keywords: Violence, Symbolic Violence, Legitimacy, Narrative, History

Índice

Introdução. Porquê a violência?	1
No princípio... No principio era a violência	3
Objectivo e organização da tese	5
Capítulo I. Da agressividade à violência. A <i>digenése</i>	9
Capítulo II. A história da violência e a violência da História	13
Capítulo III. Estado da Arte	23
A violência na Antropologia	28
Capítulo IV. Metodologia	31
Teorias	32
Métodos	33
Reflexividade e questões éticas	35
Capítulo V. O conceito de violência	37
Capítulo VI. Os casos	47
CASO 1. A banalidade do mal	47
CASO 2. A Violência dos Heróis	55
CASO 3. Poder e capacidade	58
CASO 4. Identidade e violência	62
CASO 5. Álcool e Masculinidade	66
Conclusão	73
Bibliografia	81
Anexos	87

Introdução. Porquê a violência?

Na minha geração, durante a sua educação, alguns levaram sovas, outros apanharam com colher de pau e quase todos levaram palmadas dos pais. Eram também comuns na escola os castigos disciplinares, ou por simplesmente não se responder correctamente às perguntas. As reguadas nas mãos são memória de muita gente. As brigas, “bulhas” e lutas na escola também eram comuns. Mas o bullying, frequente, não merecia a atenção que hoje lhe é dada.

Lembro-me que foi numa tarde de Primavera, talvez início de Março. Estava claramente no segundo período do meu segundo sétimo ano; o primeiro sétimo ano tinha-o perdido entre a minha indisciplina e o bullying que sofri. Alguém (não me lembro quem) atravessou o pátio da escola preparatória Paula Vicente e disse-me: A tua irmã levou uma cabeçada e está a sangrar do nariz. Enquanto me encaminhava para onde aquilo tinha acontecido, foi-me sendo relatado ao pormenor o que se sucedera. Ainda não tinha chegado às arcadas quando a vi ensanguentada e a ser amparada por uma colega que a levava para a porta do edifício de onde já vinha uma funcionária que a levou para o posto médico da escola. O culpado foi-me apontado e estava perto de um canto, debaixo das arcadas.

Lembro-me perfeitamente que esta foi a primeira vez que senti, pensei e tive consciência de que não queria lutar mas tinha que o fazer. Estranhei a falta da raiva que normalmente antecediam as minhas lutas, em vez disso invadia-me um sentimento de repulsa em relação ao que sabia que seria inevitável fazer a seguir. Não queria lutar mas tinha que lutar. Naquela escola e naquele contexto, nem eu nem a minha irmã teríamos mais sossego. Seríamos ostracizados e gozados. Tanto o culpado como muitos outros aproveitar-se-iam daquilo que seria interpretado como incapacidade de se defender, de fraqueza. Uma permissão para que nos fizessem tudo o que lhes apetecesse. Aquilo não podia ficar assim. Se não tomasse o “castigo” nas minhas mãos, aquele acto ficaria impune e isso simplesmente não podia ser. Ele já tinha fama de mau. Mas não podia andar a partir narizes, sobretudo o da minha irmã.

Enquanto me dirigia para ele, senti a pressão da expectativa de todos os que se iam apercebendo do que estava a acontecer e começavam a dirigir-se e a juntar-se no ponto onde nos iríamos encontrar.

Lembro-me vagamente de lhe perguntar qualquer coisa como: Porque é que fizeste aquilo? Ele já sabia quem eu era e ao que vinha e respondeu de forma desafiadora: Também queres levar?

Não sei hoje explicar como, mas consegui agarrá-lo e a cabeça dele ficou debaixo do meu braço direito. Ele abraçou-me a cintura e empurrou-me contra a parede. Aproveitei e comecei

a dar-lhe com a cabeça contra a parede. Surtiu pouco efeito uma vez que ele fazia força contrária para tentar libertar-se. Deu-me um murro nos genitais. Com a dor afrouxei o aperto, ele libertou-se e deu-me uma cabeçada e empurrou-me para trás. Caí com a cabeça no chão e perdi os sentidos.

Contaram-me que depois foi ao pátio buscar uma grande pedra e já estava sobre mim de joelhos e com a pedra erguida nas duas mãos sobre a minha cabeça quando um vizinho, meu amigo, interveio puxando a pedra para trás e dando-lhe um pontapé.

Resultado: fui internado com um traumatismo craniano, no Hospital São José para onde a minha irmã também tinha ido com o nariz partido.

Embora sem tanta gravidade (ou talvez não) alguns episódios de violência antecederam este e tantos outros lhe sucederam.

Não será necessário muito esforço para que cada um de nós recorde episódios de violência. Seja como vítimas, perpetradores ou simples testemunhas. Se os dois primeiros casos são mais difíceis de admitir, à terceira condição é quase impossível de escapar. Mais não fosse pelas constantes notícias e relatos. Surja ela na forma que surgir, violência colectiva, em relatos históricos ou ao nível individual, leva-nos ao fim de pouco tempo a perceber como é abundante e recorrente.

Nesta primeira parte, a introdução, proponho explorar o plano mais geral da violência. A noção de violência transborda para além da sua génese sócio-cultural e é projectada como se existisse por si só e possuísse uma dimensão ontológica. Ao conceber um universo composto por oposição de forças a violência presta-se portanto a isso. Se pensarmos que apesar de ser uma concepção humana ela existe para além das especificidades atribuídas por cada indivíduo, existe num espaço inter-subjectivo, como arquétipo, então podemos dizer que existe por si só. Num sentido muito lato o termo pode ser aplicado para além da esfera humana a tudo o que envolve forças em oposição. É disso que esta primeira parte trata. Pois é através dessa ideia de existência como afirmação e oposição, que está logo em contraponto a não existir, que a violência começa a ser concebida. Parece-me que é necessário este início porque ele servirá para perceber e demonstrar como ela se insinua e é parte integrante da construção e estrutura social e também cultural. Creio que do ponto de vista metodológico faz também todo o sentido porque, por um lado, a Antropologia se propõe como disciplina de abordagens holísticas e recorre também por isso à interdisciplinaridade, por outro lado começar pelo plano mais extenso da sua manifestação não só demonstra a importância do seu estudo como permite estabelecer quais os pontos de relacionamento e áreas de intercepção

entre as disciplinas que estudam o fenómeno. Mais do que isso, permite estabelecer um horizonte a partir do qual se irá fazer o corte de profundidade.

No princípio... No princípio era a violência.

Seja ela a grande explosão inicial, essa força brutal e gigantesca que libertou a matéria, opondo-se a uma outra força brutal que a aprisionava. O big bang.

Seja ela a força criadora de deus, que para criar necessita transformar a matéria forçando-a à submissão da sua vontade.

Travis Rayne Pickering, em “Rough and Tumble” (2013:6), sugere em tom humorístico, que a violência se terá iniciado a partir do surgimento dos heterotrófos, seres que incapazes de criarem o seu alimento passam a alimentar-se daqueles que já existiam e se auto-alimentavam, os autótrofos.

No sentido mais lato, o filosófico, a violência começa onde começa a existência. Ser e Estar é violento porque é oposição, resistência, determinação e afirmação. Como bem explica Roger Dadoun no seu ensaio sobre o *Homo Violens* (1998). Nesse sentido mais lato, metafísico ou filosófico, pode-se dizer que a violência é inerente à existência, trespassa e permeia tudo.

Violência pode ser ruptura, interrupção. A existência é aferida pela dualidade¹ porque essa (a existência) pressupõe algum tipo de confronto, de tensão que mantém o relacionamento entre as partes. A criação implica destruição (da ordem prévia das coisas).

Entretanto, durante toda a nossa vida aprendemos a gerir as oposições e antagonismos. Somos disciplinados, organizados e hierarquizados com mais ou menos violência, dependente do espectador e da sensibilidade de cada um.

A violência é criadora, transformadora e destruidora, é força bruta em acção que faz e está na matéria, que a organiza e desorganiza. Expressões como por exemplo: tempestade violenta, ou mar violento são a demonstração do que o termo pode abarcar.

A origem etimológica deriva do latim *Viz*, termo usado para força, e *Olentus*, de muito, de abundância. *Violens*, *Violentia*: impetuosidade, fúria, veemência. Agressividade, agredir. Forçar. Actuar com propósito (intenção) sobre algo.

Newton Garver (1968:1) Diz-nos que “a violência nos assuntos humanos está mais relacionada com a ideia de violar do que com a ideia de força”. Revela-se então na sua manifestação e sobretudo nas consequências, a transformação da matéria sobre a qual actua a

¹ Desde logo a dualidade começa entre ser ou não ser. Mas mais além o ser pressupõe de alguma forma a diferenciação e esta diferenciação é mais forte pelo contraste ou comparação. O verbo pressupõe uma determinação e afirmação que são tanto mais veementes quanto maior for a sua oposição.

força. Desonra, ultraje, destruição ou atentado à integridade, seja física ou psicológica. Na lei é *viz* absoluta e a *viz* compulsiva como veremos adiante. Outras derivações de *viz* também podem ser elucidativas para o sentido mais lato do conceito: vigor, viril, a virtude como afirmação de característica, qualidade.

O próprio texto bíblico é revelador de como opera a violência² e de como é intrínseca à criação, pois não se constrói ou molda nada sem a força e imposição da vontade sobre a matéria, que desconfigura o seu estado original. De Caim a Abel, de Sodoma a Gomorra passando pelo dilúvio até ao pedido de deus a Abraão para sacrificar o seu filho e assim provar a sua fé. Fé, essa aceitação cega (acrítica) não do deus criado à nossa imagem mas do discurso, da ordem e da explicação, pois sabemos que o homem deixado à sua curiosidade apenas cria caos e violência (ao ponto de ter sido expulso do paraíso) e então é melhor ordenar ou aproveitar essa violência segundo as conveniências de alguns em detrimento dos outros.

E sendo deus onnipresente não o é só no espaço, é-o também no tempo, o que quer dizer que estamos permanentemente sujeitos à sua cólera. É o que dá criar um deus à semelhança do Homem que ora providencia ora castiga. E se o Génesis começa com violência, o Apocalipse encerra a humanidade com terror.

"...característica do homem, que consideramos primordial, essencial, constitutiva mesmo do seu ser: a saber, a violência. Homo violens, tal como aqui o apresentamos e analisamos, é o ser humano definido intrinsecamente, estruturado fundamentalmente pela violência." (Dadoun, 1998:9)

Se admitirmos então que a violência é ubíqua, é um fenómeno “universalmente humano” (Jon Abbink, 2000:XI) e é uma “característica crucial das relações sociais” (Bettina E. Schmidt and Ingo W. Schroder, 2001:1), fica então, em parte, estabelecida a relevância desta dissertação.

Embora o meu interesse na questão da violência remonte à minha adolescência, esta dissertação começa formalmente com uma longa e frutuosa conversa tida com o professor Fernando Florêncio sobre o genocídio no Ruanda (Fernando Florêncio, 2011). Informalmente ela já se tinha iniciado muitos anos antes e alguns dos pontos que irão surgir resultam também como tentativa de resposta sobretudo a três momentos de reflexão ao longo da minha vida. A saber: a contradição, pelo menos aparente, que existe entre a afirmação de inteligência e o recurso a violência; a manipulação da violência como instrumento para

² Ver a este proposito a obra de René Girard, *Violence and the sacred*, (2005) e de Hent de Vries, *Religion and Violence* (2002)

através do medo inculcar controlo político e disciplina (onde se insere a questão da legitimidade); e por fim “a necessidade” de no extremo garantir a sobrevivência ou preservar a dignidade, o momento quando a percepção do esgotar de soluções leva ao uso da violência como recurso.

Pensar a violência leva-nos (a mim levou-me) a confrontar com ideias com as quais não temos afinidade, não queremos acreditar ou simplesmente não gostamos. Para além disso, é suscetível de nos colocar em julgamento e ainda hoje é necessário tacto e pesar bem as palavras a utilizar, pois é de sua natureza uma característica de carga ética e moral. Debater a violência pode ironicamente suscitar convicções violentas.

A Violência não se reduz apenas à caracterização de uma acção. O termo induz o risco de tomar uma forma de caracterização pejorativa, um juízo de valor que tende a essencializar tomando o acto pela pessoa. Torna-se assim um adjectivo que designa para além do acto o significado moral a ele atribuído, normalmente de repugnância.

É minha convicção que a violência se gera e se aprende nas relações sociais. Por isso uma perspectiva antropológica da violência não só faz todo o sentido como terá que ser necessariamente uma perspectiva holista uma vez que estas (as relações sociais) compõem-se de múltiplas dimensões. Por conseguinte terá de recorrer a interdisciplinaridade. Quero com isto dizer que a violência dentro de um quadro antropológico deverá ser encarada em primeiro lugar como um “facto social total”, o ser humano é um ser social e os fenómenos socio-culturais são integrados no todo social, resultando de, e produzindo esse todo (embora esta seja uma visão mais condizente com concepções estruturalistas e funcionalistas da sociedade).

Objectivo e organização da tese

Esta dissertação tem como objectivo compreender a articulação entre as narrativas que orientam os comportamentos violentos e os discursos da sua justificação.

Procura articular os discursos dos reclusos inserindo-os num quadro mais abrangente onde se encontram com um corpo teórico e de conceitos que pretende dar-lhes lógica.

Três problemas são levantados: A definição e caracterização da violência; A influência das narrativas, enquanto resultado da História, na formação do conceito e nos comportamentos violentos; E por último como o discurso dos indivíduos se articula com esses conceitos e narrativas. Creio que a relação entre narrativas, actos e discursos nem sempre é explícita ou óbvia, mas pode ser apercebida de forma subjacente ou implícita.

Tentarei demonstrar que a violência decorre ou acontece num processo complexo onde se articulam os discursos e as narrativas com a acção. Por um lado verificamos que a acção é justificada ou racionalizada através da construção de discursos que têm origem numa interpretação das narrativas e aos quais não é alheia a intencionalidade e conveniência individual. Sendo por isso agenciados os seus significados. Esta agencição é transversal a escalas individuais e sociais. No primeiro caso, para legitimar e manter relações pessoais de poder, no segundo caso para manter a ordem, hierarquia e estruturas sociais (de poder) como demonstraram autores como Pierre Bourdieu e Lóic Wacquant (2004), da Sociologia. Pelo outro lado, ou no sentido inverso, os discursos e narrativas não só antecipam posteriores justificações, legitimando assim acções violentas como também as induzem.

Parte então de duas premissas essenciais. A primeira é a de que a violência é resultado socio-cultural, e para tal torna-se necessário fazer a distinção entre violência e agressividade. Ao fim e ao cabo é a premissa de que o homem enquanto animal social constrói-se socialmente. E a segunda é a de que a linguagem produz acções e comportamentos não só pela criação de significados mas também através da indução emocional. Também nesta parte tornar-se-á necessário estabelecer a distinção entre narrativa e discurso.

Espero estabelecer a relevância desta dissertação através de três argumentos: a abordagem de um ponto de vista antropológico realizada em Portugal; ser focada no discurso do prepetrador ao invés do discurso da vítima, tentando para o efeito inverter a concepção comum de que a violência de género se faz apenas no sentido homem – prepetrador, mulher – vítima; e por último uma visão sistémica ou integrada, de resto já usada nos relatórios das Nações Unidas (2002), ao invés da exclusividade causal muito comum nas análises académicas.

No primeiro capítulo tentarei estabelecer a violência dentro do quadro sócio-cultural. No entanto esta definição da violência só poderá ser plenamente percebida se complementada com a história (capítulo seguinte) que tenta explicar como a violência se vai tornando estruturante para a sociedade.

Assim no segundo capítulo irei fazer um apanhado histórico da violência. Será mais do que um estado da arte uma vez que para o objectivo da dissertação será essencial uma noção histórica e política da violência para a percepção da sua génese socio-cultural e para estabelecer como a História através das suas narrativas foi criando códigos socio-comportamentais.

Farei também nesse capítulo a distinção entre narrativa e discurso, abordarei as questões mais contemporâneas que se relacionam com as alterações e desenvolvimento conceptual do que é

a violência e tratarei das questões dos determinismos que ao longo da história sempre se mantiveram.

A complexidade e a perspectiva tomada na abordagem (do tema) impõe que diversos temas sejam transversais e recorrentes. Assim os conceitos e perspectivas que irão surgir no estado da arte serão novamente debatidos (por relação) e aprofundados noutros capítulos.

No terceiro capítulo, o metodológico, explicarei como será organizado o desenvolvimento com base nas entrevistas e estudo dos processos de perpetradores condenados e a cumprir pena na cadeia de Sintra. Explícito as questões legais da violência e as definições que irei usar, bem como os conceitos que serão discutidos e cruzados com essas entrevistas.

Referencio ainda as questões éticas que se foram colocando ao longo do trabalho, e irei desenvolver a perspectiva teórica da Antropologia crítica e da teoria da prática que “iluminam” esta dissertação.

Um quarto capítulo será dedicado as ideias e aos autores mais recentes e a discussão do conceito da violência.

O quinto capítulo será subdividido em 5 partes. Uma por cada processo e entrevista, e como já foi referido acima, cada um deles irá servir para discutir conceitos ou causas apontadas para os actos de violência. Em alguns casos irão também surgir cruzamentos com conversas informais e casos autobiográficos que se relacionam com o contexto desse determinado caso.

Por fim no quarto capítulo surge a conclusão onde também são levantados possíveis caminhos a explorar.

Capítulo I. Da agressividade à violência. A *digenése*

Antes de podermos começar a analisar a história da violência impõe-se defini-la minimamente. Como já referi no anterior capítulo uma das premissas de que parte esta dissertação é a de que a violência é um fenómeno sócio-cultural. Julgo poder sustentar tal premissa de uma forma muito clara diferenciando violência de agressividade. Obviamente admito que para tal seja necessário definir o que se entende por violência mas essa é uma das grandes questões que permanece constante no pano de fundo de todos os trabalhos e reflexões sobre violência e esta dissertação não será excepção nesse aspecto. Ao longo dela estará sempre subjacente a tentativa de definir e caracterizar a violência.

Como veremos adiante vários autores explicam precisamente que o conceito de violência é difícil, complexo e fugidio. Não só porque se tem vindo a alterar ao longo dos tempos, como por ser um juízo moral é em si motivo de disputa.

Duas dicotomias têm polarizado de forma constante os debates e análises da violência: a primeira opõe natureza e cultura, a segunda opõe na “natureza humana” o intrinsecamente pacífico ao intrinsecamente mau. A força atrativa destes determinismos é de tal ordem que nenhuma análise sobre a violência parece escapar-lhe. E embora estas duas dicotomias surjam muitas vezes separadas acabam por ser apenas diferentes faces de uma mesma moeda. Ainda hoje podemos facilmente encontrar artigos, livros e estudos que perspectivam a violência de um ponto de vista monocausal e por conseguinte determinista. A “falsa” questão continua em aberto: é a violência natural, isto é, é condição evolutiva, biológica ou genética? Ou é antes uma condição sócio-cultural? A pergunta colocada desta maneira induz em erro uma vez que leva-nos a pensar que a resposta terá que ser uma das hipóteses apresentadas. Mas e se for um conjunto das duas? Ou a transformação de uma na outra? Adiante abordaremos melhor a questão determinista e dual da maior parte das obras e estudos que ainda hoje se fazem sobre a violência. Para já fixemo-nos na distinção que proponho para efeitos desta tese.

Como foi dito anteriormente, dos muitos trabalhos publicados tem resultado um panorama determinista que procura estabelecer a causa da violência ora em factores biológicos, ora em factores sociais. No entanto, poucos são os autores que se debruçam sobre esta diferenciação, sendo na grande maioria dos artigos académicos e obras reflectido o senso comum de igualar violência e agressividade.

“A maior parte dos artigos e obras que pretendem distinguir violência de agressividade não o consegue fazer de forma satisfatória, estabelecendo a diferença apenas numa escala ou grau em que a violência seria o extremo da agressividade” (Craig A. Anderson & Brad J. Bushman, 2002:29; Johnie J. Allen & Craig A. Anderson, 2017:3)

Um dos poucos exemplos que encontrei consta do relatório conjunto da Direcção Geral da Saúde e da Acção de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida do ano de 2014 de Vasco Prazeres (coord). Escrevem os autores:

“Embora se trate de conceitos que, com frequência, são confundidos, há que fazer a distinção entre *agressividade e violência*.

A *agressividade*, característica inerente e vital à espécie, radica filogeneticamente na própria sobrevivência. Do ponto de vista ontogenético, ela determina o processo de separação/individuação, de uma afirmação pessoal e de construção da identidade.

De certa forma, tal como a ansiedade, motor para a ação e substrato para a motivação, a agressividade pode ser entendida como um vínculo que confere espaço pessoal, suporta a diferenciação e estabelece tanto uma ordem entre pares como entre gerações. Na agressividade bem gerida e dirigida, pode ser entendida uma função de ‘organizador biológico e psicológico’, assim como de regulação social e cultural.

A gestão positiva da agressividade, entendida como assertividade, passa pelo reconhecimento e pela aceitação das diferenças; adquire-se na interação com o meio, apoia-se no sentimento de pertença e desenvolve-se com base no respeito. Assim, pode falar-se de uma construção, de um processo em que as trocas comunicacionais são fundamentais. A relação interpessoal começa por suportar as aprendizagens do ponto de vista emocional, estando na base do complexo processo de identificação.

Sempre que a administração da agressividade não permite que a interação com o meio se processe de forma equilibrada, podem surgir formas de expressão comportamental que consubstanciam *violência*.” (2014:25)

Na sequência do raciocínio mencionado proponho então que, aqui, a agressividade seja restringida a uma dimensão etológica. Resultado de mecanismos neurobiológicos desenvolvidos no decurso da evolução do ser humano e que resultam em reflexos essenciais à sobrevivência não só de humanos mas de qualquer espécie. Uma resposta inata pouco ou nada dependente dos factores que se pretende diferenciadores da espécie humana, a linguagem ou o raciocínio.

Da mesma forma, o termo e conceito de violência será aplicado restritamente a um plano em que a capacidade ou possibilidade física de magoar, matar, causar dor ou dano físico a outrem insere-se no plano consciente de intencionalidades, de instrumentalização e de racionalidade. É aprendida e de pendor cultural e social. Enquadra-se nas relações e por causa das relações sociais. E serve para condicionar alguém pelo medo da antecipação da dor. Como veremos

mais adiante, onde irei aprofundar mais o conceito, a violência reveste-se assim de características simbólicas, performativas ou de significado.

Esta diferenciação entre a agressividade e a violência deve ser entendida não como uma separação ou corte entre o biológico e o sócio-cultural, mas ao invés é uma proposta de continuidade, uma extensão entre o organismo, a parte física, cognitiva ou motora e a sua agenciamento pela parte racional na construção de significados. É usada como expressão ou como ferramenta ao serviço de um projecto em que se antecipa um objectivo.

Deve assim a violência ser um fenómeno que está compreendido numa “zona” de transição ou fronteira entre a biologia e a cultura. Não é, aliás, o único. Muitos outros aspectos comportamentais podem ser inseridos nessa zona de “limiaridade inversa”³, sendo extensível por exemplo ao sexo, a comunicação ou a alimentação.

Creio também que se torna assim claro que o inverso, uma caracterização cultural determinística da violência, não pode ser tida como válida uma vez que os aspectos sócio-culturais servem também para o inverso, isto é, para atenuar “impulsos agressivos”, como é aliás análogo aos processos neuro biológicos e que são referidos nas obras de Frans de Wall (1990), Konrad Lorenz (1966) ou de Eibesfeldt (1972).

Em conclusão, podemos assumir que determinismos biológicos se tornam irrelevantes para o estudo de um fenómeno que se constitui pela transferência da capacidade física para a esfera cultural e que da mesma forma determinismos culturais da violência se tornam irrelevantes se não entendermos o corpo como a sua origem ou objecto.

A cena inicial do filme “2001”⁴ ilustra bem o que é explicado acima. O processo “natural” começa com um confronto em que progressivamente o vencedor vai mudando – do mais forte para o que existe em maior número e deste para o mais esperto ou já com o domínio de ferramentas. Com a criação da linguagem e o uso e a criação das ferramentas, nasce também a violência. Da força física à força do número ou grupo. Esta é também a famosa história de David e Golias onde o tamanho é vencido pela esperteza e pelo instrumento.

Como alguém me disse uma vez: “Se ele é maior, tu tens que ser pior; se ele é maior e pior, tens que ser mais esperto; se ele é maior, pior e esperto... então foge.”

³ Julgo que a inversão do conceito de Genep/Turner - uma alusão ao conceito de zona de excepção transitoria pode aqui ser aplicado inversamente, uma zona onde aspectos biológicos são transformados em fenómenos socio-culturais por meio do processo de construção significativo)

⁴ <https://www.youtube.com/watch?v=ypEaGQb6dJk>

Capítulo II. A história da violência e a violência da História

Não há discurso ou narrativa sem História, nem História sem discurso. Ao propôr uma tese que visa a relação entre os discursos e as práticas da violência pareceu-me que uma das partes essenciais teria que ser a análise de como as narrativas foram evoluindo ao longo dos tempos e foram gerando discursos (adiante irei estabelecer a distinção).

As construções de identidade e de significados comuns são tributárias dessa História e vice-versa. A história da violência mostra-nos como ao longo do tempo se foram alterando não só os conceitos de violência, o que é considerado ou não violência, mas também as formas e expressões de violência.

No entanto, a sua importância, como se não bastasse, não se esgota nestes dois processos. É preciso entender, e é este o objectivo desta tese, que são precisamente estas histórias que com o devido tempo se vão tornando convicções, crenças e certezas. Ao penetrar nos processos de criação identitária estas histórias invocam sentimentos, emoções, comportamentos e acção.

É nela, na História, ou é nelas, as histórias⁵, que podemos encontrar os discursos que à *priori* irão induzir a violência e à *posteriori* justificá-la. Como explica J. Carter Wood:

“Culture, although it cannot ‘do’ anything on its own, provides a framework through which people are motivated to act. Subsequently, incidents of violence are individually and socially understood through narrative, that is, through the stories which are developed by participants, observers and the institutions which deal with them (such as the courts and media). These narratives, in turn, can express motivations or justifications for further violence or, alternatively, for its avoidance or suppression.”

(2007:82)

Deste modo o título deste capítulo reflecte os dois modos de como a História se pode relacionar com a violência. O primeiro é óbvio e trata da análise dos acontecimentos violentos ao longo dos tempos. Uma espécie de história natural da violência. O segundo tenta explicar como a violência moldou a História. Pode ser encarado como a inversão do primeiro, e pode ser complementado com uma terceira perspectiva de como a história é usada para legitimar actos colectivos de violência, ou como foi criando as narrativas que foram usadas de forma “racional” para “fabricar” ou estruturar a violência. Se não os actos em si pelo menos a forma e interpretação dos mesmos. A história pode ser encarada simultaneamente como legitimadora de certo tipo de violência construindo uma narrativa que, consciente ou inconscientemente, reflecte e serve as estruturas de poder social em que se insere. É desta

⁵ O uso (acima) do plural em História deve-se ao facto de também ela, assim como a violência ser disputada; a História não é única, é uma disputa de legitimidade de poder, de instituições e significados.

maneira que a leitura deste capítulo deve ser feita: uma análise que vai entrelaçando as três linhas acima mencionadas.

Não é propósito desta tese a história da violência em si. É no entanto fundamental debruçarmo-nos sobre a História para apreendermos as narrativas⁶ que se foram formando ao longo dos tempos no sentido em que estas as influenciam e criam convicções, crenças e ideologias e por sua vez (posteriormente) estas dão origem às acções, aos comportamentos, e atitudes violentas.⁷

O que pretendo então extrair dessa História são por um lado as alterações sociais e culturais, a que correspondem alterações nas formas de violência e da sua narrativa⁸, e por outro lado perceber a história das próprias concepções de violência, e de como se foram formando os conceitos que são ferramentas essenciais à análise da violência.

Neste ponto creio que se torna necessário esclarecer a distinção no uso dos termos “narrativas” e “discursos”, e com isto quero dizer que não é consensual ou sequer profundamente fundamentada a distinção. Assim, ao termo “narrativa” corresponde uma formulação colectiva, comum, não necessariamente oficial, isto é, emanada especificamente a partir de uma instituição/centro e aceite, mas sim uma versão consensual espalhada e formulada por um “corpo” comum de indivíduos que partilham um espaço e um tempo. É um paradigma sobre determinado tema, é a versão do senso-comun.

Com “discurso” refiro-me à interpretação individual que se faz dessas narrativas. É a opinião de cada sujeito.

É através dessas narrativas que temos acesso à produção de significados e interpretações comuns, intersubjectivas. São o resultado de uma partilha de experiências e entendimento comum dos acontecimentos e do mundo. Alimentamo-las e alimentamo-nos delas, somos agentes e sujeitos dela. O discurso é a parte individual da narrativa, resultado da sua

⁶ Obviamente ligadas a contextos de estruturas de poder e concepções culturais sociais e económicas

⁷ “But how do ideas and event meet? One may distinguish three not mutually exclusive modalities in which culture impacts, respectively, history during the event, after the event, and before the event. First, preexisting culture and ideas determine an *Erfahrungshorizont*, the cognitive and emotional frame in which historical agents experience and interpret what they do and what happens to them. Second, preexisting culture and ideas often provide formulas legitimizing these deeds once they have been perpetrated. In these two configurations, culture and ideas are not necessarily the cause of these deeds or intimately woven into them at the moment of their happening, though, when historical agents believe in prophecy in any sense of the term, there are moments in which they live or act out the preexisting prophetic script. Prophecy can be straightforwardly Bible-based or the utterance of a philosopher who claims understanding of the logic of History. Such moments are often initiated when the *Erfahrungshorizont* leads a critical mass of historical agents to believe that they stand on the threshold of the realization of the prophecies.” (Philippe Buc, 2015:9)

⁸ caso da honra, vingança, masculinidade, escravatura - massificação da guerra, etc

agenciação para as nossas intenções e propósitos ou simplesmente uma perspectiva pessoal que resulta do cruzamento das nossas diferentes experiências com a narrativa.

A violência é indissociável das principais e clássicas narrativas históricas do chamado mundo ocidental. De alguma forma influenciaram e ainda influenciam o modo com que olhamos para a violência. Revelam “receitas” para “enquadrar” a violência dentro das sociedades e culturas.⁹

Estas foram de grosso modo emanadas a partir de duas fontes: a primeira a amálgama de duas civilizações que chamamos greco-romana. As suas cosmogonias e mitologias, presentes nas epopeias, são histórias que enaltecem heróis e deuses violentos, recheadas de valentia e ira e são ainda hoje amplamente reflectidas em filmes e contos. Estou a falar da *Iliada*, da *Odisseia* e da *Eneida*¹⁰. Várias obras têm analisado a faceta violenta destas epopeias (Gottschall, 2008; Docker, 2008).

Estas histórias foram em grande parte responsáveis por moldar na civilização ocidental as noções de honra, vingança e masculinidade. Através de actos de violência, conquista, subjugação e submissão ficaram relacionadas com *status*, poder e heroicidade.

Não só o conteúdo destas histórias é violento como revelam a própria violência da construção destes impérios e das suas tramas políticas. A história da violência é extensa, e os séculos e milénios que se seguiram à ascensão e queda tanto do Império Grego como do Império Romano são um autêntico catálogo de atrocidades e violência que o ser humano inflingiu aos seus semelhantes.

Se a criação mitológica de Roma, relatada na *Eneida*, não pode ser considerada pacífica muito menos a ascensão do Império Romano, conhecido por crucificações, escravos e o circo de gladiadores onde também os cristãos eram dados a comer aos leões para o divertimento da população. O alastramento do império coincide com o aumento dos problemas internos. Guerras civis que culminam com a separação do Império Romano do Ocidente e do Oriente. Coincide também esta expansão com a afirmação do cristianismo no seio do império. Atinge

⁹ “I discuss violence and genocide, and questioning of violence and genocide, as constitutive of the human condition down the ages. My focus is not on violence between individuals, but on intergroup violence. My aim is to evoke and explain such intergroup violence in ways that include both physical violence and the violence that inheres in language and culture, in ideas, notions, concepts, narratives and images.” (John Docker 2008:1)

¹⁰ Se dúvidas houver sobre a influência destas narrativas clássicas basta analisar uma lista de filmes mais vistos nos últimos tempos ou ver como por exemplo a historia da criação de Roma serve no livro de Jack Donovan (2012:124) para induzir uma ideia de virilidade e masculinidade “Romulus and Remus were betrayed and abandoned. They were left to die and saved by a wolf. Livy admits that the wolf might have easily been a country whore, but it doesn’t really matter—they were raised wild. Romulus and Remus were raised “country.” They had practical know-how and they knew the value of a hard day’s work. They were given a simple upbringing, uncomplicated by court politics or the soft moral...equivocation that attends urban commerce. They were virile and upright youth.” Ver as obras originais de Thucides, Herodoto, Homero, Flavio e Vergilio

o seu auge por volta do ano 230, começa a partir do terceiro século a decair, sobretudo devido às constantes quezílias e as guerras civis, onde as traições e assassinatos também famosos enfraqueceram o império e contribuíram para o que se viria a suceder: A separação do Império Romano em ocidente e oriente.

As invasões bárbaras que acabaram por fazer desaparecer o Império Romano do Ocidente deixaram uma marca que ainda hoje é reflectida na própria expressão “bárbaros” para designar “o outro incivilizado”, violento ou bruto. Átila, o huno, ganhou a sua celebridade pelo medo causado. Outro termo ainda hoje utilizado prejurativamente como sinónimo para designar alguém violento é o vândalo. É preciso lembrar que a recompensa destes exércitos tanto romanos (embora estes últimos fossem pagos e daí o termo soldado) como bárbaros era o saque, a pilhagem e as violações.

E é precisamente no seio do Império Romano que surge, e que com a sua expansão se espalha, a outra fonte que é a tradição religiosa judaico-cristã onde o sacrifício, a redenção e a purificação têm informado muito sobre o comportamento violento humano. [Ver a este proposito Pinker, 2011. P. XVIII; René Girard, *Violence and the sacred*, (2005) e de Hent de Vries, *Religion and Violence* (2002)]

Sinto que nesta altura devo inserir uma ressalva: embora esta análise histórica esteja centrada no chamado mundo ocidental é de ressaltar que à semelhança outras culturas também têm cosmogonias recheadas de violência e servem de “guias” para o comportamento social. Como são por exemplo os casos das civilizações indiana ou da América do norte e central.¹¹

Com o vazio criado pelo desaparecimento do poder da instituição política romana e com as constantes incursões violentas de “povos pagãos” a instituição cristã – Igreja - vai tomando forma como o novo poder que se incumbe de organizar a sociedade.

Em grande parte pela influência da Igreja Católica, as histórias clássicas atrás referidas foram sendo transmutadas em novos códigos e criando novas narrativas que reflectiam o contexto e paradigma em que estavam a ser criados. As cruzadas e a organização medieval da sociedade trouxeram consigo um novo tipo de herói que associa e coloca o cavaleiro e a nobreza em geral como exemplo de coragem.

¹¹ Philippe Buc (2015:2), escreve a esse propósito o seguinte: “A violence enacted in the Aztec cultural world and shaped by Mexica (Aztec or Tenochca) cosmology (oriented to feeding the gods and maintaining the world with blood-sacrifice)... Puritans’ ruthless warfare in seventeenth-century North America was well matched by Native tribes’ terror tactics, involving gruesome mutilations and thirteenth-century Mongols, in overrunning much of Central Asia, left carefully constructed piles of skulls before conquered towns to intimidate would-be resisters”

Com a fundação do Islão em 632, a sua sucessiva expansão nos séculos VII e VIII e a queda de Jerusalém em 637, a Igreja apela à guerra santa para recuperar territórios anteriormente pertencentes ao Império Romano e por isso sob influência cristã. Embora a primeira cruzada só tenha sido “convocada” em 1095, já se lutava na Península Ibérica contra os árabes desde os anos 800.

Embora no senso comum as Cruzadas estejam associadas à Terra Santa e às lutas contra a expansão islâmica, convém lembrar que foram feitas em diversos locais contra todos os povos “pagãos”,¹² como as cruzadas do norte nos séculos XII e XIII onde Vlad, o empalador, ficou famoso. É também preciso frisar que nalguns casos foram mesmo feitas cruzadas contra “dissidências” dentro da própria igreja, como foi o caso da cruzada Albigense, convocada pelo Papa Inocêncio III, e que se acabam por misturar mesmo com a Inquisição. As Cruzadas duram até ao século XV para impedir a expansão do Império Otomano, sobretudo na região da actual Hungria, Polónia e Sérvia. Até a queda de Constantinopla, sede do Império Romano do Oriente – Igreja Ortodoxa – em 1453.

No entanto a figura “mítica” do cavaleiro ultrapassou largamente as demandas e guerras religiosas. Na Idade Média ou época medieval a sociedade estava organizada ou dividida basicamente em Clero, Nobreza e Plebe. A classe da nobreza (sobretudo numa primeira fase) era essencialmente composta por cavaleiros e o mesmo será dizer guerreiros, e embora sob a alçada do rei e da igreja, o poder e a administração das suas terras era efectuada muitas vezes de forma inquestionada. Assim, e embora o seu código de honra¹³ e o papel que supostamente desempenhavam na manutenção da ordem, eram também muitas vezes a fonte dos problemas da violência. Como bem explica Richard W. Kaeuper:

“The tensions are inherent: chivalry will be praised as a solution to the problem of which it is so integral an element. [...] Chivalry was not simply a code integrating generic individual and society, not simply an ideal for relations between the sexes or a means for knocking off the rough warrior edges in preparation for the European gentleman to come. The bloody-minded side of the code — even if it seems to moderns, as Twain might say, a shuddering matter — was of the essence of chivalry. The knight was a warrior and not Everyman. The lay elite cherished as a defining privilege this right to violence in any matter touching their prickly sense of honour.

¹² Logo como prelúdio da primeira cruzada (em 1096) judeus foram massacrados na passagem dos cruzados e por bandos populares nas suas comunidades ao longo do Reno (ler a este proposito o livro de David Nirenberg, *Communities of violence*, 1996)

¹³ “The code did not extend to the peasantry of the countryside and the bourgeois of the towns, who might be murdered and their property pillaged by all sides indiscriminately, and, whereas courtesy toward women might be part of an ideal chivalric code of honor, this behavior hardly existed in wartime practice, unless the lady was herself upper class.” (Leo Braudy, 2005:157)

'Because I like it (pour ce qu'il me plest)' was the belligerent motto of the late fourteenth-century Breton lord Olivier de Clisson. [...] the sense of honour it conveys was secured with edged weapons and bloodshed. In the provincial leagues that formed in 1314, French lords demanded that the Capetian crown recognize their right of private war. [...] The identity of chivalry and status with proud violence will continue throughout the medieval centuries and into those we call early modern." (1999:125)

Começamos então a perceber que a “construção” do capital social ou daquilo a que Pierre Bourdieu (1977) chamaria de capital simbólico vai-se tornando fonte de violência num processo que ainda hoje se pode observar em muitos grupos sociais como veremos adiante.

“...The problem that distinguishes the medieval chapter of the story of public order, however, is that [...] the right and personal practice of warlike violence has fused with honour, high status, religious piety, and claims about love, so that those knights who are inclined, or who see opportunity, will be likely to act with whatever force they can muster, confident in their course of action. This ethos, moreover, will inevitably and understandably extend beyond the caste of knights to play a role in society generally. It will be a long time, indeed, before confidence in the role of heroic violence is truly shaken.” (1999:9)

Embora, como vimos, não fosse novidade desta época medieval, ficou como herança renovada ou reforçada um imaginário e narrativa que liga inquestionavelmente as questões de honra, masculinidade/virilidade e dignidade à coragem, valentia e conseqüentemente à violência onde esses atributos deviam ser provados. Como provam as histórias que nos chegaram até hoje e cujos exemplos mais famosos são a *Lenda de Artur*, as canções de gesta como a *Chanson de Roland*, ou o *Poema de Cid*.

Mais tarde assistiríamos a revivalismos (com algumas nuances) destes contos em por exemplo *D. Quixote* ou mesmo os *Três mosqueteiros* de Dumas. Contos estes tantas vezes reactivados pelo cinema contemporâneo.

Mas outras facetas dessa narrativa foram sendo “impressas” na concepção social e por conseguinte nas atitudes e comportamentos. A saber: estabelecer gradualmente uma noção de hierarquização social da violência através da legitimação quase automática da violência exercida por parte do senhor *versus* a violência exercida pela plebe, numa ideia em que a violência do senhor era um direito emanado do estatuto e estava justificada pela defesa da honra ou era exercida pela causa nobre da manutenção da ordem e de desígnios sagrados,

enquanto a violência da plebe era ligada à sua condição de inferioridade e por isso era selvagem, bruta e sem justificação. Ficava assim também estabelecida a moralização da violência pela relação religiosa.

A história do medo no ocidente 1300-1800, de Jean Delumeau (2009), mostra-nos por exemplo uma narrativa do cavaleiro destemido capaz de enfrentar e exercer violência em contraponto aos plebeus cobardes. Agenciando já de certa forma o exercício da violência a uma classe social, por um lado, e por outro a códigos e sentimentos que apenas os mais nobres tinham e que só pelo sangue podiam ser protegidos e resgatados. “Esse arquétipo do cavaleiro sem medo, perfeito, é constantemente realçado pelo contraste com uma massa considerada sem coragem”.

Também fruto dessa relação religiosa e de uma herança do Império Romano fica o conceito de guerra justa (*bellum iustum*), desenvolvido na sua versão cristã primeiro por Santo Agostinho¹⁴ e mais tarde por São Tomás de Aquino, cuja importância¹⁵ para esta tese reside numa concepção de guerra e violência em que os fins justificam os meios, e que adiante revisitaremos através de Walter Benjamin (1921).

É também nesta época que é reforçada uma outra faceta da narrativa que tem implicações nos processos de violência: a concepção do “outro”, o que está do lado de fora da “nossa civilização e história”, um outro que não partilha a nossa sujeição à ordem político-territorial, que não partilha a nossa língua, costumes ou religião. Por isso, a empatia para com esse outro não é sentida da mesma forma. Muito pelo contrário o “outro” começa logo a ser desumanizado, é selvagem, bruto e violento. Não é humano porque a noção de humano é cada vez mais uma noção de partilha religiosa e menos de aspecto corporal ou físico. É mais comportamental e por isso qualquer dúvida sobre a sua temência e veneração a deus é premiada pela Inquisição com tortura e fogueira.

“Ama o teu semelhante (vizinho ou próximo, dependente da versão escolhida) como te amas a ti próprio” (Marcos 12:31) parece não ter repercussão ou aplicar-se aos que nos são mais “distantes”. Os nossos “semelhantes, vizinhos ou próximos” não nos são estranhos nos

¹⁴ A quem se atribui a seguinte afirmação: “Though defensive violence will always be 'a sad necessity' in the eyes of men of principle, it would be still more unfortunate if wrongdoers should dominate just men.”

¹⁵ A importância do conceito de guerra justa reside primeiramente na tentativa de regulamentar o envolvimento das sociedades em guerras. Da necessidade de justificar ou legitimar esse envolvimento e de regular de que forma e como se poderia evocar uma guerra.

“What is the evil in War? Is it the death of some who will soon die in any case, that others may live in peaceful subjection? This is mere cowardly dislike, not any religious feeling.

The real evils in war are love of violence (*nocendi cupiditas*), revengeful cruelty (*ulciscendi crudelitas*), fierce and implacable enmity, wild resistance, and the lust of power (*libido dominandi*) and such like.” (Augustine, 887: 301, citado por John Langan, 1984:21)

hábitos e nos costumes como se viu nas Cruzadas ou na Inquisição e como se poderá ver adiante na continuação da história.

Não entrarei aqui na discussão muito actual sobre o aumento ou diminuição da violência (devido sobretudo à obra de Steven Pinker, *Os Anjos bons da nossa natureza*, 2011)¹⁶. Mas o que me parece certo (pois os registos comprovam-no) é que o desenvolvimento daquilo a que podemos chamar de “estado” foi-se tornando mais organizado, interveniente e progressivamente presente ao longo dos territórios. Isto reflecte sobretudo uma concentração de poder no rei e conseqüente controlo centralizado da violência. Numa lógica em que estados maiores teriam aumentado progressivamente relações de interdependência das partes que os compunham. O que não significa necessariamente que a violência terá reduzido. Apenas que começou a entrar numa lógica de conveniência, de monopolização, ou simplesmente de alteração das suas formas.

Mesmo considerando que a violência tenha reduzido na Europa durante o segundo milénio, certo é que o exercício dessa violência se expandiu para novos territórios a partir do século XV, com a vulgarmente designada época dos Descobrimentos e início das colonizações. Assim, poderíamos dizer que à redução da violência na Europa (afirmação estranha tendo em consideração que durante este período a listagem de guerras no espaço considerado aumentou)¹⁷ correspondeu a um aumento da violência para aqueles que foram “descobertos” como retrata Bartolomeu de Las Casas em 1542:

“Duas maneiras gerais e principais tiveram os que para ali se foram, chamados cristãos... Uma foi por meio de injustas, cruéis, sangrentas e tirânicas guerras. A outra... oprimindo-os com a mais dura, horrível e desabrida servidão [...] Entravam pelas aldeias, não poupando crianças nem velhos, nem sequer mulheres prenhas a quem rasgavam o ventre...” (1990:44)

Duas coisas são chamadas à atenção neste pequeno excerto de Bartolomeu de Las Casas: a noção de imposição de uma violência colectiva que vai para além da física, e a crítica à

¹⁶ Sobretudo porque qualquer das duas possíveis respostas comporta necessariamente uma implicação complicada. De um modo simplista: se partirmos do princípio que diminuí estaremos inevitavelmente a dar razão a uma visão hobbesiana da humanidade e que necessitamos de ser controlados e ordenados pela lei para que não nos matemos uns aos outros. Se por outro lado discordarmos, então poderemos estar condenados porque tudo aquilo que faz de nós humanos – a cultura e a sociedade – faz de nós maus e violentos.

¹⁷ Neste período decorreram por exemplo a guerra dos trinta anos, o massacre de São Bartolomeu, ou as guerras napoleónicas. Ver: <https://ourworldindata.org/war-and-peace>; <https://www.britannica.com/topic/list-of-wars-2031197>

incoerência daqueles que se diziam cristãos, ou da violência em nome da religião (sendo que Las Casas era frade dominicano).

O que parece aqui acontecer é que se por um lado o estado aumenta a repressão à violência individual e de pequenos grupos internamente, pelo lado contrário parece cada vez mais envolver-se em guerras e sancionar violências colectivas. Nesta mudança da violência para a identidade colectiva (sobretudo a religiosa) para além do relato de Las Casas, Phillipe Buc (2015:10) explica que o “uso dos textos escatológicos como motivadores e guias é atestado antes da Reforma pelos Hussitas radicais do século XV e depois de 1517 até ao século XVIII da guerra civil inglesa à America colonial”.

Uma das mais frequentes referências quando se fala de violência é a obra de Thomas Hobbes, *Leviathan* (1651/1995). A menção à sua obra deve-se sobretudo ao facto dela simbolizar o “lado pessimista” na dicotomia que começa a surgir nesta época, e se tem arrastado (de variadas formas) até aos dias de hoje, entre natureza humana violenta e má e natureza humana boa e pacífica.

Thomas Hobbes (1995), no seu capítulo XIV, infere a partir do seu conceito de *Jus Naturale* (“a liberdade de cada homem em preservar a sua natureza, isto é, a sua vida e por isso fazer qualquer coisa que julgue apta a tal”) e do conceito de liberdade (“a ausência de impedimentos externos”), que a “condição humana é uma condição de guerra de todos contra todos” e daí que seja através do medo da violência que o homem se contém.

Hobbes advoga assim a necessidade da lei, do poder e da propriedade privada. A perspectiva deste autor não pode ser dissociada do contexto em que vive: por um lado a guerra civil inglesa (foi, pelas descrições da época, uma das mais brutais guerras), por outro lado as ideias de Hobbes também não podem ser dissociadas do facto de ter sido o primeiro tradutor de Tucídides para inglês. Na obra de Tucídides, historiador ateniense do século V a.C., autor do relato da Guerra do Peloponeso, já se podia encontrar a ideia do medo como preponderante para as políticas de acordos, alianças e de submissões (William Desmond, 2006). O que resta desta perspectiva hobbesiana é que ela não é alheia ao facto de servir perfeitamente para fundamentar e justificar a monarquia absolutista.

Em 1712, trinta e três anos após a morte de Hobbes, já no Iluminismo, nasce o autor que se viria a contrapor às ideias de Hobbes. Se para Hobbes o Homem é naturalmente violento e precisa da lei e do poder para o refrear, para Jacques Rosseau o homem no seu estado natural (selvagem) é uma criatura pacífica e é a sociedade que o torna violento e mau.

“Hobbes não viu que [...] os selvagens não são maus precisamente porque não sabem o que é ser bons; porque não é nem o desenvolvimento das luzes, nem o freio da lei, mas a calma das paixões e a ignorância do vício, que os impede de fazer mal” (Jean-Jacques Rousseau, 1754/1990:44)

Também a perspectiva de Rousseau deve ser enquadrada dentro de um contexto de contestação ao absolutismo e à autoridade violenta. A liberdade individual opõe-se ao colectivo. É o século das revoluções americana e francesa e do nascimento dos estados modernos.

Com o nascimento dos estados modernos o estado burocratizou-se. A Lei fortaleceu-se e surgiu o grande controlo dos registos e números, a estatística. Iniciou-se a separação entre a igreja e o estado. As democracias pareciam resolver a questão da violência (abuso de poder) por parte do estado em relação ao cidadão. Simultaneamente, estava a acontecer uma revolução tecnológica não só na forma de produzir mas também nos transportes e comunicações, o que levou a profundas alterações demográficas. Apareceram os grandes centros urbanos.

“The replacement of the social world of the artisan by factory discipline is indicative of modernity’s opposition to violence as irrational and unproductive. Falling homicide rates do indeed correlate with urbanization and the social discipline associated with industrial society. Whether this means that ‘modern’ societies are less violent rather depends on what is meant by violence. Suicide rates and accidents increase as society becomes more impersonal and technology spreads, and the claim that the incidence of war has been reduced by modernity is indefensible.” (Stuart Carroll 2007:3)

Como veremos adiante, estas alterações vão ter implicações nas formas de relacionamento em geral e na violência em particular.

Capítulo III. Estado da Arte

A partir daqui trataremos mais das ideias do que dos acontecimentos, à excepção de pequenas referências e deste início que faz apenas como uma rápida incursão aos acontecimentos de violência colectiva.

Desde o início do século XIX, que começou com as guerras napoleónicas e acabou com a revolta dos boxers e a guerra boer, até ao fim do século XX, assistimos a duas guerras mundiais e dois ataques com bombas atómicas, várias guerras de independência e várias guerras civis. Seitas suicidas, psicopatas, “limpezas étnicas” e genocídios.

No século XIX duas grandes obras (e teorias) viriam dar um contributo incontornável à forma como se pensa a violência. A primeira é a obra de Charles Darwin, *A origem das espécies por meio da selecção natural* (1859 - versão inglesa).

Com a obra de Darwin, a anterior dicotomia determinista, firmada entre Hobbes e Rousseau, que opunha o homem “naturalmente” violento ao homem “naturalmente” pacífico sofre uma alteração de forma que dura até hoje. O que anteriormente apenas era designado por “natureza” passa agora a ter um “fundamento” científico biológico e a discussão passa a ser feita entre o que hoje se designa por Nature Vs Nurture.

A obra de Darwin é rapidamente apropriada e prevertida para justificar a “sobrevivência do mais apto” e a valorização da violência dentro do quadro competitivo e da selecção natural, intra e inter espécies.

“Any variation, however slight and from whatever cause proceeding, if it be in any degree profitable to an individual of any species, in its infinitely complex relations to other organic beings and to external nature, will tend to the preservation of that individual, and will generally be inherited by its offspring. The offspring, also, will thus have a better chance of surviving, for, of the many individuals of any species which are periodically born, but a small number can survive. I have called this principle, by which each slight variation, if useful, is preserved, by the term of Natural Selection...” (Charles Darwin 1859:87 – ênfase adicionada por mim)

A interpretação de frases como estas levou por exemplo a que em determinados círculos se assumisse que as alterações intra-espécie, como a cor da pele nos humanos, fosse um sinal de superioridade evolutiva.

“Hence, as more individuals are produced than can possibly survive, there must in every case be a struggle for existence, either one individual with another of the same species, or with the individuals of distinct species, or with the physical conditions of

life. It is the doctrine of Malthus applied with manifold force to the whole animal and vegetable kingdoms” (idem, ibidem)

Todas estas interpretações erradas e uma perspectiva determinista da competição torna-se então muito conveniente para o sistema no qual a teoria surge, o capitalismo. E também para a colonização inglesa. A teoria da evolução acaba por fornecer uma “racionalidade” e “cientificidade” que vêm justificar uma série de barbaridades cujo culminar são os programas de eugenia.

Todas estas polémicas levariam mais tarde Darwin a admitir na sua obra *The Descent of Man*:

“I perhaps attributed too much to the action of natural selection or the survival of the fittest” (1871:53)

e a incluir todo um processo cooperativo na evolução das espécies:

“...preservation of variations which are beneficial to the community [...] bear in mind that an animal possessing great size, strength, and ferocity, and which, like the gorilla, could defend itself from all enemies, would not perhaps have become social: and this would most effectually have checked the acquirement of the higher mental qualities, such as sympathy and the love of his fellows. Hence it might have been an immense advantage to man to have sprung from some comparatively weak creature.” (idem, ibidem)

A outra obra é a obra de Karl Marx, *O capital* (1867/2005) e o *Manifesto do Partido Comunista* (1848/2010). Da obra de Marx surge a teoria da luta de classes que acaba por inserir a violência na dialética histórica ou dialética materialista. No *Manifesto do Partido Comunista*, escrito em conjunto com Engels, podemos por exemplo encontrar três instâncias onde a violência é apresentada não só como resultado histórico da oposição entre opressão e oprimidos mas é ela própria construtora histórica:

“In depicting the most general phases of the development of the proletariat, we traced the more or less veiled civil war, raging within existing society, up to the point where that war breaks out into open revolution, and where the violent overthrow of the bourgeoisie lays the foundation for the sway of the proletariat. “ (2010:20)

“They, therefore, violently oppose all political action on the part of the working class; such action, according to them, can only result from blind unbelief in the new Gospel.” (2010:33)

“Will the peaceful abolition of private property be possible? It would be desirable if this could happen, and the communists would certainly be the last to oppose it.

Communists know only too well that all conspiracies are not only useless, but even harmful. They know all too well that revolutions are not made intentionally and

arbitrarily, but that, everywhere and always, they have been the necessary consequence of conditions which were wholly independent of the will and direction of individual parties and entire classes. But they also see that the development of the proletariat in nearly all civilized countries has been violently suppressed, and that in this way the opponents of communism have been working toward a revolution with all their strength. If the oppressed proletariat is finally driven to revolution, then we communists will defend the interests of the proletarians with deeds as we now defend them with words.” (2010:48)

A luta pela distribuição da riqueza produzida e pelo acesso aos recursos (incluindo os meios de produção) acabam por gerar uma profunda discussão sobre o monopólio da violência¹⁸ e a legitimidade do uso da violência na luta contra a opressão da classe trabalhadora. Esta é, aliás, o cerne da obra posterior de Georges Sorel, *Reflexões sobre a violência* (1908/1999), que ironicamente acabou por ser muito elogiada por Mussolini.

As obras de Marx e Darwin podem desta forma ser consideradas o culminar de um processo de questionamento ao direito divino e natural de organização social que colocava determinados indivíduos e classes com poder sobre os restantes. Processo este que anteriormente já tinha tido como consequência, durante o iluminismo,¹⁹ a independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa.

Ainda no século XIX surge uma outra obra cuja menção julgo ser necessária pela relação que estabelece com processos e formas de violência que irei mencionar adiante. Refiro-me à obra de Gustave Le Bon, *The Crowd: A Study of the Popular Mind* (1896/2002).

Este “caminho” histórico ou civilizacional leva-nos no fim do século XIX e na primeira metade do século XX a um contexto onde claramente se começam a definir várias dicotomias sobre a violência. A dicotomia que opõe a liberdade individual iluminista ao colectivo, sobretudo o corporizado pelo estado, mas também pelas tradições e costumes, uma vez que com a revolução industrial a urbanização foi ganhando força face à ruralidade, factor de grande importância na análise da violência como veremos adiante. A dicotomia que opõe o estado enquanto poder que controla os recursos de violência e os cidadãos. Esta dicotomia revela-se sobretudo na anterior questão marxista mas também nos nacionalismos e guerras que daí surgem, e posteriormente na questão da luta pela descolonização. Por fim temos a “velha” dicotomia entre a “natureza humana” boa e má. Que nesta nova vaga, como já foi referido, acaba por opor natureza e cultura.

¹⁸ Conceito que viria a surgir posteriormente na obra de Max Weber, *Politics as a vocation*

¹⁹ Com por exemplo Voltaire e Montesquieu e a separação entre estado e igreja e liberdade ou Rosseau

Pode-se dizer que a partir da primeira metade do século XX vão surgindo cada vez mais obras e análises que reflectem explicitamente sobre a violência. Irei apenas mencionar aqui as que, pela frequência da sua menção, demonstram que se tornaram as mais influentes para o estudo do tema. Também adiante, na discussão sobre o conceito e no desenvolvimento voltarão de forma mais aprofundada.

Assim, logo em 1903, e na linha da “explicação sociológica”, Georg Simmel publica *The Sociology of Conflict*, no *American Journal of Sociology*. Em 1921 é Walter Benjamin, com *Crítica da Violência*, e em 1930, entre as duas guerras mundiais, Freud publica *Civilization and its Discontents* (1962). Em 1932 Freud viria também a trocar cartas com Einstein sobre a guerra. Em 1939 surge outra obra que vem influenciar muito a perspectiva histórica sobre a questão da violência. Refiro-me ao *Processo Civilizador*, de Norbert Elias (1968). É justamente nesta obra e na de Simmel que podemos encontrar a cisão atrás mencionada que compara formas e frequência de violência associadas à diferença de meio urbano e meio rural.

Esta primeira metade do século XX é sobretudo marcada pelo grande choque da I Guerra Mundial, mas também da II guerra mundial. Muitas das obras atrás mencionadas reflectem de alguma forma esse choque em que, por um lado as sociedades foram capazes de reduzir a violência interna,²⁰ por outro as guerras e violência entre nações atingiram proporções industriais que o avanço tecnológico permitiu.

No pós-guerra surgem os grandes contributos da Etologia e da Psicologia. Assim, em 1963 Konrad Lorenz publica *On aggression*, e em 1970 surge *Love and Hate: The Natural History of Behavior Patterns* de Irenäus Eibl-Eibesfeldt. Em ambas as obras podemos já encontrar uma nova perspectiva que contraria o determinismo evolutivo da violência, isto porque se as reacções de agressividade podem ser vantajosas para a “sobrevivência do mais apto”, as reacções inatas de inibição dessa agressividade também podem trazer vantagens evolutivas para o indivíduo, sobretudo em espécies gregárias como os humanos. Esta é, aliás, uma ideia muito bem expressa por Frans de Waal:

“Ethologists delivered that pessimistic message in the sixties, and they certainly have not countermanded it in the seventies and eighties. The predominant approach in biology has been to look at life as the "continuous free fight" or "gladiators 'show" that Darwin's public defender, Thomas Henry Huxley, a century ago proclaimed it to be.

²⁰ Mesmo considerando que as causas possíveis dessa diminuição não fossem as melhores, como já foi mencionado. A necessidade de um aumento brutal de mão de obra para as fábricas, a necessidade de segurança para o estabelecimento das lógicas de mercado e o aumento do poder coercivo do estado.

The focus is on ruthless competition and the benefits animals extract from their dealings with others. That animals are in a struggle for existence is undeniable; they can be amazingly violent when there is a conflict of interest. But not everything they do is at the expense of others. Many species unite in cooperative groups, which most of the time give the impression of harmony. Our closest relatives, the primates, form stable social relationships. The members of a group are simultaneously friends and rivals, squabbling over food and mates, yet dependent on one another and having a strong need for comforting body contact. These animals have to face the fact that sometimes they cannot win a fight without losing a friend.” (1990:3)

Em 1963 acontecem duas coisas que se complementam e se confirmam que vão ter um grande impacto no estudo da violência. A primeira é a publicação da obra de Hanna Arendt, *Eichmann in Jerusalem: A Report on the Banality of Evil* (2006). A segunda é a publicação da famosa experiência de Milgram, *Behavioral Study of Obedience*, no *Journal of Abnormal and Social Psychology*. Se a obra de Arendt propõe um conceito de banalidade do mal que advém em grande parte de uma vontade de conformidade e de obediência dentro do processo burocrático, a experiência de Milgram mostra-nos o efeito aterrador que essa “normatividade social” pode ter nos indivíduos. Mais tarde, em 1971, dentro da mesma linha viria a surgir o estudo de Philip Zimbardo, *Stanford Prison Experiment*. Recentemente esta linha foi reforçada com estudos de cognição social e que têm resultado na descoberta dos neurónios espelho e da teoria da mente.

Em 1969 Johan Galtung publica *Violence, Peace and Peace Reserch*, onde desenvolve o conceito de violência estrutural e em 1970 surge *On Violence* de Hanna Arendt.

Nos anos 80 do século passado, resultado de posições deterministas e essencialistas, um conjunto de académicos e especialistas emitiram uma declaração²¹ posteriormente adoptada pela UNESCO, no sentido de contrariar estas posições. Apesar disso, a violência continua a ser abordada de formas muito específicas que variam consoante a disciplina. A “biologização” da violência, que a explica sobretudo pelo “quadro” genético e evolucionista, continua a ser uma realidade assim como explicações uni causais ou essencialistas como a pobreza (ver a este proposito Amartya Sen, 2008).

²¹ seville statement on violence 1986. <http://www.unesco.org/cpp/uk/declarations/seville.pdf>

A violência na Antropologia

A Antropologia está cheia de fascinantes histórias de selvagens com natureza violenta, como aquela que inicia o livro de Pierre Clastres (*Archeology of violence*, 1980/1994), e provavelmente a Antropologia deverá ser uma dos principais “suspeitos” na criação da oposição entre o “selvagem violento” e a rapariguinha inocente, branca e civilizada (alusão à história mencionada), qual Europa raptada por Zeus em forma de touro, que para se exercer violência é preciso veste animal. Sendo o segundo suspeito pela criação da oposição, as grandes mitologias como acabamos de ver.

A análise da violência na Antropologia clássica pode ser dividida entre o repúdio à violência, numa perspectiva de “bons selvagens” e o uso implícito da violência (Deborah A. Thomas, 2012). Nesta época, que pode ser situada entre a segunda metade do séc. XIX e o pós II Guerra, com o fim dos impérios e o início da descolonização, encontramos a forma implícita de violência nos escritos desde James Frazer (*The Golden Bough*, 1890) e Lewis Henry Morgan (*Ancient Society*, 1877), passando por Malinowski (*Crime and Custom in Savage Society*, 1926) até Evans Pritchard (*The Nuer*, 1940).

A alteridade ou “construção” mesmo que não explícita de um outro, selvagem porque também é violento, serviu para o colocar numa escala evolutiva (a mesma em que foram colocados os bárbaros, que balbuciavam, não sabiam falar). O recurso à violência para a resolução de problemas sociais era tido como inferioridade civilizacional – ironicamente, por potências coloniais que na Europa simultaneamente travavam guerras mundiais e se impunham aos “selvagens” pela violência. Assim, essa criação do outro violento acabou por “justificar” a lei do chicote, a violência necessária à colonização.²²

Neste “período clássico” a violência surge sobretudo relacionada com rituais, religiosidade e sistemas políticos e de leis.

²² “In the history of social anthropology/ethnology, the subject of violence has prompted a number of comparisons. Frequently, however, these studies have merely endeavored to confirm certain normative evaluations based on the authors’ own societies. For example, the stereotype of violent and therefore uncivilized “savage” society has been cited as a justification for the violence of the slave trade and colonialism. As early as the Enlightenment, the stereotype of the “noble savage” was postulated as a countermodel. Studies such as that by Georg Forster ([1789] 1967, 1985:72–92), who described the social mores of the rules of encounter and confrontation in the South Seas, were too subtly differentiated to serve any simple political purpose. Little attention was subsequently paid to his researches.

It was not until the 1940s that this discipline first began the systematic formulation of theories on the subject of violence. It would be a long time yet—not until the 1990s— before the key words “conflict” and “violence” made an appearance in ethnological works of reference. In the history of research, major disappointments predominated, with only a handful of general studies to set against the massive preoccupation with empirical material that is typical of social anthropology.” (Georg Elwert, 2005:262)

Diga-se em abono da verdade que o paradigma funcionalista epistemologicamente não acomodava muito bem fenômenos que fossem no sentido contrário ao seu propósito, o de explicar as sociedades como sistemas integrados que utilizavam os aspectos culturais como formas de constituir e equilibrar a totalidade social.

Posteriormente foram surgindo obras que conferem a determinadas culturas um essencialismo de violência, é por exemplo o caso de Napoleon Chagnon e os Yanomano (Ver a este respeito Bruce Albert – *Yanomami “Violence”: Inclusive Fitness or Ethnographer’s Representation?*, 1989). Foi também o caso da Papua Nova Guiné, mas neste mais por “culpa” dos sucessivos discursos e práticas de várias ocupações estrangeiras (Andrew Strathern - *Violence and Political Change in Papua New Guinea*, 1993; Pamela J. Stewart, Andrew Strathern – *Violence, Theory and Ethnography*, 2002).

Mais recentemente a Antropologia tem vindo a resgatar o fenômeno das perspectivas evolucionistas da Biologia e Psicologia conferindo-lhe o aspecto sócio-cultural, isto é, assumindo-o explicitamente como dimensão sócio-cultural humana e por isso como campo da Antropologia. Para isso concorreram correntes pós-colonialistas de subalternidade e correntes marxistas.

A partir da década de 1980 e sobretudo depois da obra de referência de David Riches, *The Anthropology of Violence* (1986), o estudo da violência na Antropologia tomou forma explícita e constituiu-se como especialização. Vários têm sido os trabalhos publicados desde então, destacando-se especialmente autores como: Pamela J. Stewart, Andrew Strathern, Ingo W. Schroder, Bettina E. Schmidt, Vena Das, Caroly Nordstrom ou Paul Farmer .

O recurso às obras, já mencionadas, de Walter Benjamin e de Galtung, trouxeram valiosas ferramentas de análise para a questão da violência.

A violência passou a ser estudada como fenômeno integrante da cultura e sociedade e inerente às relações políticas, económicas e sociais. As análises da violência não têm escapado ao relativismo e embora se tente conciliar perspectivas émicas e éticas da violência do ponto de vista epistemológico, as análises tendem a dividir-se entre o ponto de vista subjectivo e experiencial e o ponto de vista operativo, a que correspondem basicamente a divisão da análise do fenômeno de três formas:

- Violência Estrutural, relacionada com violência colectiva, inter-grupo, político-económica e que adopta a perspectiva ética. É talvez a maior “herdeira” das perspectivas analíticas marxistas, e do estado. Analisa a violência como resultado das desigualdades geradas pelas estruturas e instituições sociais, que se materializam por exemplo no acesso aos cuidados de saúde e educação. Mas também versa o monopólio estatal da violência. O conceito é de

Galtung e um dos mais proeminentes autores é Paul Farmer, antropólogo e médico que tem escrito sobre o Haiti;

- Violência directa, individual (interpessoal) ou intra-grupo, que adopta normalmente perspectivas experiencialistas, subjectivas ou émicas. Recorre muitas vezes a análises próximas da Psicologia e do interaccionismo simbólico. Embora a ideia de Riches sobre a violência como disputa de legitimação, e a triade perpetrador, vítima e testemunha, possam ser aplicadas em qualquer das três formas de violência, é nesta forma que ela é mais premente, uma vez que a legitimação e a sua contestação são normalmente discursos dos sujeitos. Contribui para uma melhor compreensão do fenómeno com ideias de violência como performance, ou posicionamento identitário;

- Violência Cultural, simbólica ou discursiva, que não só recorre às duas formas anteriores, como estabelece ligações entre elas e fornece *insights* às duas. Muito influenciada pela sociologia de Pierre Bourdieu e pela violência simbólica. Pertinente para percepção de como a significação da violência varia e de como a história serve para a construção da legitimação da violência.

Como é referido no princípio e por muitos dos autores já referenciados, é difícil encontrar ou fazer trabalhos sobre violência que não recorreram em diversos graus a todas as três vertentes mencionadas.

Em Portugal são de destacar dois trabalhos que versam explicitamente a questão da violência: O sangue e a Rua, elementos para uma antropologia da violência em Portugal 1926-1946 de João Fatela. (Publicações Dom Quixote. 1989). E o trabalho de Nelson Lourenço e Manuel Lisboa, Representações da Violência (1992).

Capítulo IV. Metodologia

Julgo que uma dissertação em Antropologia social deve necessariamente reflectir as “características” principais da disciplina. Assim, torna-se condição essencial: a “construção” de uma perspectiva capaz de apreender a dimensão sócio-cultural do problema onde estão incluídas por exemplo perspectivas políticas, económicas e históricas, mas deve também ser capaz de a articular com as outras “dimensões” como a Etológica, a Psicológica e a Filosofia. É neste sentido que uma visão holística e o método de observação participante devem surgir. Como um acesso a relações e a aspectos ou significados que caracterizam o problema que de uma forma externa não são acessíveis.²³

Infelizmente, uma dissertação de mestrado possui demasiados constrangimentos para que muitas vezes o resultado possa ultrapassar o mero satisfatório²⁴. Devo também advertir que procurei nesta dissertação obter mais o desenvolvimento de um raciocínio metodológico do que gerar hipóteses, teorias ou fazer uma análise exaustiva. Uma vez que entendo ser essa mais a sua função, até por causa das limitações materiais e temporais acima referidas.

Como já foi referido na introdução, esta dissertação parte da premissa de que a violência, é enquanto fenómeno, passível de ser qualitativamente diferenciado da agressividade pela génese da sua construção socio-cultural (onde, volto a referir, se inserem significados históricos, económicos ou políticos). Por outro lado tenta estabelecer ou entender a relação dialéctica entre as narrativas históricas que lhe podem dar significado ou elicitare actos violentos, e simultaneamente “justificá-los”.²⁵ É aliás também por isso (por poderem

²³ Julgo pertinente aqui distinguir a noção de saber da noção de conhecer. Enquanto a primeira é acessível externamente ao objecto, isto é pode ser obtida por exemplo através da leitura de um manual, porque parte de uma racionalidade, já a segunda implica um acesso “experiencial”, onde é possível obter o “valor relacional” do objecto. Isto é, o acesso a características que não lhe são intrínsecas mas atribuídas durante a relação que estabelece com o observador e com os restantes “objectos” do seu contexto, e mesmo com a história.

²⁴ A título de exemplo, seria completamente impossível fazer uma observação participante (uma vez que está pressupõe um tempo longo) numa tese de mestrado. Não só os prazos não o permitem, como as condições financeiras também não.

²⁵ A premissa estabelecida de que as narrativas influenciam as práticas e comportamentos violentos têm por base não só o que já foi dito sobre a construção ou organização linguística do mundo e a construção de significados mas também todo um corpo de estudos da área cognitiva que têm vindo a estabelecer uma relação cada vez mais clara entre a linguagem e as acções (ver Friedemann Pulvermüller, 2005). Brian Boyd (2017:6) afirma por exemplo:

“The social, piecemeal, protracted invention of language placed new selection pressures on our hominin forebears, shaping cognition, emotion, and individual and social behavior more *for* language. In Dor’s formula, ‘First we invented language. Then language changed us’, individually and socially, altering not just our cognition and our vocal and auditory systems but also our emotions, behavior, and our relationships to our own experience and to others.”

Ainda outros autores têm estabelecido essa relação através das emoções como é o caso de Perlovsky (3/2009; 5/2009; 2014), de Jablonka, Ginsburg e Daniel Dor (2012), ou Ralph Adolphs (2003).

“...broke down the dichotomy between feeling and meaning-making, instead stressing the social and cultural situatedness of emotions and the capacity of emotions to influence behaviour and social relations [...] emotions are processed feelings, sensed, experienced and expressed distinctly through historically situated language and modes of expression [...] emotions [...] are constituted through collective values and institutions, which shape their forms of expression and evaluation over time, between and within societies, and in relation to class, gender,

justificar) que podem induzir esses comportamentos. Consequentemente não podia deixar de ser alicerçada nos conceitos já referidos no capítulo anterior (e novamente desenvolvidos neste) e que são o conceito de violência estrutural e violência cultural de Galtung (desenvolvido por Paul Farmer, 2004) e o de violência simbólica de Bourdieu (anteriormente referenciado).

Teorias

Na sequência do que anteriormente foi dito, é então também inerente a esta tese as “matrizes analíticas” (ou perspectivas teóricas à luz das quais é racionalizado o fenómeno da violência) da teoria da prática e da Antropologia crítica. Nas palavras de Roy Ellen:

“Given these contradictory trends, a cornucopia of partly digested new ideas, and the rise of anti-theory, I think we need to remind ourselves what theories are actually supposed to do. Firstly, they provide us with a framework through which we can explain and interpret data, and they should do so parsimoniously. So, we might define theory as ‘a supposition or body of suppositions designed to explain phenomena or data’” (2010:390)

Recorro às duas perspectivas: isto porque é através da teoria da prática que podemos vislumbrar como os indivíduos e grupos simultaneamente são sujeitos às condições estruturais e as transformam. Uma Antropologia mais social no sentido em que considera a história e estruturas sociais como condicionantes ou contribuintes para a construção de comportamentos e atitudes violentas e por outro lado a perspectiva experiencial ou existencialista, mais subjectiva e que leva mais em conta a forma particular como são sentidos e manifestados os comportamentos violentos. Isto é uma abordagem mais “fina” no sentido de obter sensibilidades menos explícitas ou evidentes.

“Practice theory took up the challenge of overcoming this opposition [structure/agency opposition]. Three keywords came out within a very short space of time in the late 1970s and early 1980s: Pierre Bourdieu's *Outline of a theory of Practice* (1978), Anthony Giddens's *Central Problems in Social Theory :Action, Structure, and Contradiction in Social Analysis* (1979), and Marshall Sahlins's *Historical Metaphors and Mythical Realities: Structure in the Early History of the Sandwich Islands Kingdom* (1981). Each in its own way set out to conceptualize the articulations between the practices of social actors "on the ground" and the big "structures" and "systems" that both constrain those practices and yet are ultimately susceptible to being transformed by them. They accomplished this by arguing, in different ways, for the dialectical,

ethnicity and age...” Carolyn Strange and Robert Cribb (2014:4)

rather than oppositional relationship between the structural constraints of society and culture on the one hand and the "practices" - the new term was important - of social actors on the other. They argued as well that "objectivist" perspectives (like Wolf's political economy) and "subjectivist" perspectives (like Geertz's interpretive anthropology) were not opposed ways of doing social science but represented "moments" (Bourdieu 1978:3) in a larger project of attempting to understand the dialectics of social life. " (Sherry B. Ortner, 2006:2)

Ou ainda como explica Karen O'Reilly

"I propose that ethnography should be informed by a theoretical perspective that understands social life as the outcome of the interaction of structure and agency through the practice of everyday life" (2012:2)

Um desenvolvimento dialético entre agente transformador e simultaneamente sujeito transformado pela estrutura para a qual contribui. São processos dinâmicos (isto é, em que as relações de causalidade devem-se tanto as características de cada uma das partes como a relação estabelecida entre elas). Ou ainda dito de outra forma, são relações recíprocas nas causalidades. São processos complexos não só devido a quantidade de variantes, como também devido a variação dessas partes por recíproca influência.

Creio que se torna assim evidente que este trabalho será atípico porque parte simultaneamente de dois pontos opostos: o da estrutura manifestada através das narrativas e ao qual é teoricamente atribuído um valor objectivo e a que corresponderia epistemologicamente um processo dedutivo ou uma visão ética. Do lado oposto parte de uma posição indutiva. Da visão subjectiva a que corresponde o discurso do sujeito e por isso uma perspectiva ética.

Métodos

Como já foi dito anteriormente, idealmente a Antropologia é feita recorrendo ao método de observação participante de longa duração. A observação participante permite ao observador apreender todo um "mundo" não explícito ou evidente. No entanto (como também já foi mencionado), uma tese de mestrado não permite de forma alguma a utilização deste tipo de método. Desta forma o projecto desta dissertação foi pensado para articular um corpo teórico que advém de pesquisa bibliográfica com as entrevistas.

Uma vez que todo o trabalho foi pensado no sentido de perceber a relação e verificar a influência entre as narrativas "normativas" de violência (construção histórica de significados) e os actos de violência, ou como estes são explicados pelos discursos de quem cometeu esses

mesmos actos, tornava-se assim necessário que os sujeitos a entrevistar tivessem de facto cometido tais actos, e que estes estivessem provados e relatados. Os processos a que acedi constituem eles próprios documentos passíveis de análise uma vez que neles constam o relato da vítima, os factos que foram dados como provados e o relato da defesa. Bem como as apreciações dos técnicos do estabelecimento prisional (psicólogos, guardas e assistentes sociais).

Assim decidi entrevistar reclusos condenados por crimes tipificados em lei como violentos. Adiante irei explicar essa tipificação legal ou jurídica da violência. Inicialmente escolhi dois estabelecimentos prisionais, o estabelecimento prisional de Sintra (EPS) e o da Carregueira, seguindo o critério de proximidade. O que se veio a verificar um erro uma vez que a cada estabelecimento corresponde informalmente um tipo de crime ou de duração de pena. Dessa forma os reclusos do estabelecimento prisional da Carregueira não se enquadravam bem no tipo de crime violento que o projecto estabelecia. O que se tornou irrelevante uma vez que a autorização da direcção nunca chegou a ser emitida.

Durante o mês de Abril de 2017 no EPS escolhi os processos através de consulta aos artigos do código penal pelos quais os reclusos foram acusados e estavam a cumprir pena. Inicialmente foram consultados 9 processos mas destes apenas foram escolhidos 5 e entrevistados 4. Isto deveu-se sobretudo porque por um lado procurava entrevistar os casos mais graves ou recorrentes de violência, por outro lado tentava evitar casos de violência sexual, isto é, violações, ou ter exclusivamente casos de violência conjugal ou doméstica. Pretendeu-se obter uma variedade de casos. O que veio a revelar-se difícil uma vez que a grande maioria dos casos era de condenados por violência doméstica. Embora fosse minha pretensão incluir algum desses casos, não queria que todos os entrevistados fossem casos de violência doméstica.

Após consulta aos processos, em Maio de 2017, foi pedida a entrevista aos reclusos com carácter voluntário e garantindo as condições de anonimato e de poderem interromper assim que quisessem. Tinha projectado 3 entrevistas de 2 horas a cada recluso. Este calculo obedeceu à ideia de que seria necessário obter alguma familiaridade com o entrevistado para que este se sentisse à vontade e sáisse um pouco de uma relação e discurso pautado pelo contexto. Quero com isto dizer que o facto de ser eu um estranho à instituição, estar em liberdade e ser um aluno de mestrado, os colocava numa posição de subalternidade a qual eles responderiam sempre com um discurso formal. Além disso, conversas tidas anteriormente não só com pessoas que trabalhavam ou tinham trabalhado em estabelecimentos prisionais, mas também conversas com ex-reclusos, tinham-me elucidado

que numa primeira abordagem “todo o preso é inocente” e desconfiado. A sua situação levava-os a posicionarem-se sempre como se estivessem (e na realidade estão) a ser avaliados ou perscrutados e só depois de ganhar à vontade e confiança começam então a revelar-se.

O meu programa de entrevistas veio a tornar-se impraticável devido à organização da própria instituição. Depressa me apercebi e me deram a entender de uma maneira subtil que a minha pretensão iria perturbar demasiado os horários de trabalho, as saídas precárias e as rotinas do estabelecimento. Assim fiquei reduzido apenas a uma entrevista por cada recluso.

Para culmar isto, acabei por recorrer a uma quinta entrevista a um grupo de jovens adolescentes envolvidos em desacatos (alguns com detenção, autos de polícia e processo a decorrer) mas de que apenas surgem dois pequenos excertos na conclusão.

Assim é meu objectivo que cada caso seja cruzado e “discutido” com uma perspectiva teórica ou conceito de violência. Isto será feito pela escolha de um aspecto que julguei ser o mais relevante ou explícito desse caso. Serão também cruzados com casos autobiográficos ou de conversas informais.

Por questões éticas revelei sempre no início das entrevistas que tinha consultado todo o processo. Se por um lado não me pareceu correcto partir de uma posição ainda maior de assimetria, por outro lado isto acabou por se revelar útil no sentido de estabelecer um ponto de partida no qual eles sabiam que eu já tinha referências anteriores, mesmo que as quisessem contestar. As entrevistas foram todas semi-dirigidas iniciando-se sempre com a solicitação da versão do próprio entrevistado para a razão de ele estar ali naquela situação. Por vezes foi pedida uma brevíssima história de vida.

Por questão de confidencialidade todos os nomes que surgem no capítulo seguinte são fictícios, bem como o número dos processos.

Reflexividade e questões éticas

É óbvio que a escolha da violência como tema de dissertação se relaciona de alguma forma com a minha vivência. Como já foi dito na introdução, a escolha deste tema relaciona-se com questões que me acompanham ao longo da vida e que tem a ver com a ambiguidade e ambivalência na forma como a sociedade em que vivo se relaciona com essa mesma violência. Sempre me pareceu que a opinião formada no senso comum resultava mais de uma manipulação moralista e política do que de uma reflexão séria. Creio que apesar de vários anos passados sobre tantos acontecimentos violentos nunca a nossa sociedade se aproximou sequer de resolver a questão. Creio que são necessárias introspecções sociais e mais debate sobre o tema. Pessoalmente sinto que fui “forçado” a ser “homem” no sentido de incluir a

minha capacidade para a violência. Não por alguém ou situação em especial. Muito menos por conceber outra alternativa. Apenas é (e contra a minha esperança este trabalho revelou-me que continua a ser) assim. Não fui nem sou mais vítima ou perpetrador que outros da minha geração ou contexto. Alguns casos de violência passaram-se comigo, outros assisti pessoalmente, outros ainda assisti como todos nós, através das notícias. Não sou contemporâneo do Holocausto, mas assisti chocado ao que se passou no Brasil (chacina da Candelária), no Ruanda, na Jugoslavia, e ao que se passa na Birmania, ou em Paris, no Charlie Ebdó.

Tento recusar uma visão hobesiana do homem, mas a minha vida mostrou-me que de uma forma ou de outra *Homo homini lupus est*.

De alguma forma acabo por me rever no que diz Jane F. Gilgun:

“I might have become a ‘connected knower,’ a person who uses the self – emotions, cognitions, memories, and personal experience – as a strategy for understanding.

Connected knowing is an idea put forth by many feminist writers, such as Belenky et al. (1986), Noddings (1984), and Gilligan (1982) and is yet another way of understanding reflexivity” (2008:184)

Duas questões “éticas” surgiram-me durante este trabalho: É compreender um acto o caminho para o aceitar? Embora (como muitos dizem) viva num mundo pós-modernista, caracterizado por um relativismo que nos esvazia de certezas e posições e reduz todo o conteúdo à forma, creio (e é necessário) que justamente é preciso compreender para não aceitar. A segunda questão: Como é que não se condena para sempre um homem que cometeu um acto tão horrendo? O contexto prisional, a lei e em geral a nossa sociedade reduz em alguns casos todo um homem, a sua vida a sua história a um acto ou momento. Mas fá-lo porque todos nós, conscientes ou inconscientemente, o fazemos.

Capítulo V. O conceito de violência

Vimos nos capítulos anteriores como no século passado surgiram novas perspectivas que tiveram como consequência alargar o conceito de violência. Na sequência desse caminho proponho-me agora definir um pouco mais através da sua caracterização o que é violência.

A ideia de que a violência é um conceito muito complexo, difícil e “esquivo” de abordar é quase consensual dentro do meio académico que estuda o tema e vários autores o referem. (Robben and Nordstrom, 1995; Schroder and Bettina Schmidt, 2001; Kirsten Hastrup 2003)

O relatório mundial da ONU sobre violência e saúde afirma por exemplo:

“One reason why violence has largely been ignored as a public health issue is the lack of a clear definition of the problem. Violence is an extremely diffuse and complex phenomenon. Defining it is not an exact science but a matter of judgement. Notions of what is acceptable and unacceptable in terms of behaviour, and what constitutes harm, are culturally influenced and constantly under review as values and social norms evolve.” (2002:4)

Ou ainda Williem de Haan citando Levi & Maguire diz-nos:

“Thus, it may appear to be self-evident what ‘violence’ is but, in reality, ‘violence’ is “a slippery term which covers a huge and frequently changing range of heterogeneous physical and emotional behaviors, situations and victim-offender relationships” (2008:27)

Esta complexidade deve-se sobretudo aos seguintes factores: Primeiro, o termo violência é simultaneamente nome (substantivo comum) e adjetivo. Isto é, ele designa uma acção e caracteriza-a. Por ser um julgamento moral sobre as atitudes e comportamentos é uma avaliação e qualificação onde inevitavelmente separamos o “bem” e o “mal”.

“I sustain my earlier claim that there is no such thing as a ‘morally and politically neutral’ account of violence. All studies of aggression, conflict and war are produced by engagement with emotion, history and competing political ideologies. These forces invariably ‘encroach’ upon the interpretative process to direct the meaning we attribute to any discrete act or process of violence. [...] The term ‘violence’ is used to refer to a multitude of behaviours, but also to render judgement on these behaviours.” Mo Hume (2009:22)

Desta forma a discussão sobre o conceito é uma presença constante, uma vez que a sua permanentemente disputa é uma característica dos discursos sobre os actos de violência. O questionamento do que é a violência e determinação do que é violência, mesmo que não explicitamente, fazem sempre parte da construção dos discursos, bem como das análises e das tentativas de legitimar, justificar ou racionalizar os actos e comportamentos violentos.

Mais do que isso, essa qualificação é sempre contestada e as tentativas de legitimar actos violentos são muitas vezes tentativas de os desqualificar. A definição do conceito de violência tornou-se assim ela própria uma disputa porque quem define o que é violência legitima o seu próprio uso (da violência)²⁶.

“The very social and policy imperatives that have driven sociological analysis of violence have molded and warped our understanding of it and spawned a conception of violence that is biased and morally charged and at the same time as it is clouded and unwieldy.” (Williem de Haan 2008:28)

Esta característica da violência como disputa de legitimação é originalmente explorada por David Riches (1986), uma referência do estudo da violência em Antropologia. Riches explica precisamente que “o termo ‘violência’ é uma palavra usada pela vítima ou pela testemunha mas não pelo perpetrador”.²⁷

A legitimação ou ilegitimação da violência estabelecem por isso uma fronteira e uma relação entre legalidade e ilegalidade e definem socialmente as relações de poder com base na regra de quem pode ou não usar da violência.

Essa fronteira é aliás estendida a outras dicotomias e por isso é comum encontrar-mos o recurso a oposições entre o “Bem” e o “Mal”²⁸, O racional (com sentido) e o irracional (sem sentido) ou, uma velha conhecida, entre a barbárie e a civilização.

Esta associação entre a violência e o Bem e Mal é precisamente o fundamento do juízo moral sobre a violência. Explorada pelo menos desde as fundações das religiões do livro, têm nos tempos contemporaneos como referência a obra de Arendt, *Eichmann in Jerusalem* e o conceito da banalidade do mal. Adiante voltarei à questão.

Devo lembrar ou reforçar que todas estas dicotomias devem ser sempre enquadradas na disputa de legitimidade e que, por exemplo, por mais que nos pareça que um acto de violência é desprovido de sentido essa é sempre uma avaliação de quem está a julgar o acto e não de quem o está a perpetrar. Como diz Anton Blok:

²⁶ A perspectiva histórica elucida bem esta questão. Em tempos a violência da escravatura de castigos disciplinares ou sobre as mulheres era legal ou seja legitima. Logo a lei, e quem a fazia, ao definir a violência excluía estes casos. Os termos usados para tais actos reflectiam mais a relação de poder e o posicionamento das partes do que o acto em si. Assim eram chamados de castigos ou correctivos ou medidas disciplinares. Ao nível do discurso, sobretudo o político, podemos verificar que raras são as vezes em que se utiliza o termo violência para referir os actos próprios. E embora admita que termos como “danos colaterais” possam levantar dúvidas em relação a intencionalidade a verdade é que são actos de violência mesmo que não intencional.

²⁷ “The salient point is that when a witness or victim invokes the notion of violence, they make a judgment not just that the action concerned causes physical hurt but also that it is illegitimate. [...] attention should crucially be focused on who is labelling a given act as such and must especially their social position. It follows that violence is a concept which can easily be manoeuvred into an ideological ambience, coming particularly to symbolize moral impropriety...” (Riches, 1986:3)

²⁸ Basta recordar o discurso de George W. Bush e o “eixo do mal” na propaganda para justificar a necessidade da guerra (chamada de intervenção) com o Iraque.

“The discussion on violence is dominated by these taboos. Civilized persons may not show that they enjoy violence. [...] Violence is not an unchanging, ‘natural’ fact but a historically developed cultural category that we have to understand primarily as symbolic activity, as meaningful social action. To define violence as senseless or irrational is to abandon research where it should start.” (2000:11)

O segundo factor que contribui para a complexidade do fenómeno da violência consiste na sua variação histórica.²⁹ É de notar que a admissão desta variação serve antes de mais para determinar a violência como fenómeno sócio-cultural. Esta variação histórica pode ser vista sob três perspectivas: o alargamento do conceito de violência; o desenvolvimento de novas formas; e por fim a percepção de que há outras formas de violência. Admito que todas estas formas possam parecer apenas uma só, mas passo a distingui-las. Quando me refiro ao alargamento do conceito de violência estou a mencionar as práticas que anteriormente não eram consideradas violentas mas que passaram a ser consideradas como tal. Exemplos disso são a escravatura, a violência conjugal ou a violência disciplinar. São resultados de alterações culturais profundas, nas convicções, e até naquilo que passo a designar por educação emocional. É dentro deste contexto que podemos considerar as obras de Simmel e de Elias como reveladoras de uma gradual transformação sócio-cultural que vem censurar práticas de violência que não eram encaradas como tal e por isso eram incentivadas e “normais”³⁰.

João Fatela ,na sua obra o Sangue e a Rua, refere-se precisamente a esta transformação:

“Ora, a violência nas sociedades tradicionais não fica nada a dever à das sociedades modernas. Só que para os homens de então, a violência era uma componente ‘normal’ da vida social [...] No ocidente, a violência apaga-se como prática cultural à medida que se constitui como prática delinvente. Correlativa do Estado moderno e da economia de mercado, a revolução individualista dos fins do século XVIII, ao instituir um novo tipo de relação baseado na dinâmica igualitária (aparecimento do individuo como ser ‘autónomo, existente por si e para si próprio’) e não na dinamica

²⁹ Nelson Lourenço e Manuel Lisboa (1992, p.15) dizem a propósito: “A primeira dificuldade a superar numa análise da violência reside certamente na própria definição do que é violência... a ideia de que se vive num tempo social em que a noção de violência tem sido alargada e extensiva a actos e situações que historicamente, mesmo em épocas recentes, não eram considerados violentos”

³⁰ Um dos exemplos mais explorados em obras académicas é o do duelo.

“Until relatively recently, fighting was crucial to masculine identity across the social spectrum. Economic and political change has radically altered the masculine role in society, as status has become ineluctably linked to economic advantage: in contemporary society the man of means has left the arena of violence to the disadvantaged. The tripartite relationship between masculinity, class and violence is best viewed through the lens of the duel, a long- term historical phenomenon whose practice was widely disseminated throughout European society. The value of duelling as a category of historical analysis lies in its position ‘at the interface between society and culture, the social system and the personality, and corporative coercion and individual freedom’”. (Stuart Carroll, 2007:27)

da troca ('reconhecimento da anterioridade do social'), transforma o estatuto antropológico da violência e, logicamente a sua percepção." (1989:14-15)

O segundo aspecto desta transformação histórica na concepção de violência é o desenvolvimento de novas formas de violência. Resultam de desenvolvimentos técnicos, e podem ser encontradas na eugenia, guerras químicas e biológicas, ou experiências científicas. O debate à volta da modernidade dos genocídios ou "limpezas étnicas" têm-se mostrado inconclusivo. Por um lado podemos considerar o genocídio como resultado de uma capacidade técnica para o concretizar mas por outro como explica Johan Vetlesen (2005), as "limpezas étnicas" do Ruanda ou da ex-Jugoslávia foram executadas "com pouca ou nenhuma tecnologia moderna". Talvez, como também refere a mesma obra, a novidade esteja mais no resultado da modernidade das sociedades cuja capacidade de compelir o indivíduo a obediência e a conformidade é maior. Duas outras questões complementam esta: A maior capacidade de difusão ideológica (propagandista), de que é por exemplo o papel da rádio na incitação a matança no Ruanda³¹, ou o Facebook no caso do que está a acontecer com os Rohingya³². Paradoxalmente a segunda questão segue no sentido oposto e consiste naquilo a que também Vetlesen caracteriza como sendo a "substituição do julgamento e condenação moral da modernidade pelo fascínio pós-modernista com a transgressão, a subversão e o desvio. Que resulta na forte relutância em julgar e condenar actos 'maléficos'".

Mas talvez o resultado mais profundo desta transformação esteja no distanciamento que os meios tecnológicos permitiram entre o perpetrador e a vítima. O homicídio "asséptico", sem grande esforço físico ou envolvimento entre a vítima e o "executor". A frieza implicada nesta relação reverte-se até do paradoxo de que é mais violento o acto distante do que o acto próximo. Tornou a violência um acto emocionalmente inconsequente e desresponsabilizado. Creio que a análise e balanço desta nova faceta irá ainda levar algum tempo a ser feita.

E por fim quando me refiro ao terceiro aspecto desta variação histórica como sendo a percepção de que há outras formas de violência, estou a referir-me a todas as novas concepções de violência de que resultam precisamente os conceitos de violência estrutural ou

³¹ "Radio Mille Collines took on the task of mobilizing the masses by appealing for the murder of Tutsi" (Luc De Heush, 1995:6).

"Simultaneamente, o CDR, através do controle de alguns meios de comunicação extremistas, nomeadamente da rádio *Radio-Télévision Libre des Mille Collines* e do jornal *Kangura*, e de uma aliança estratégica com a tendência *Hutu Power*, grupo de extremistas ligados ao MDR, lança uma fortíssima campanha diária anti-Tutsi, provocando o reacender do sentimento étnico do "inimigo Tutsi", *adormecido* desde 1973." (Fernando Florêncio, 2011:11)

³² Ver artigo da Vox e entrevista com Zuckerberg em: <https://www.vox.com/2018/4/2/17185052/mark-zuckerberg-facebook-interview-fake-news-bots-cambridge>

violência simbólica. Os processos de coação de estado, resultado precisamente desse “processo civilizador” de que fala Norbert Elias referindo-se ao aumento do poder do estado como regulador, mas também da chamada “pressão de pares” que resultou do crescimento populacional em geral e nas cidades em particular. Esta pressão de pares pode ser traduzida por um aumento de uma conformidade comportamental e na exigência performativa e competitiva das sociedades modernas. As obrigações e tramitações a que por exemplo o indivíduo se vê obrigado para não cair na trama de penalidades que a lei de estado impõe. Se por um lado a lei admite a *Viz compulsiva*, como forma de violência que consiste na ameaça ou coerção e a condena, por outro lado usa-a constantemente e em várias instâncias. Em última análise é a percepção de que a criação e manutenção da sociedade moderna foi feita pela imposição de organização, estruturas e hierarquias aos indivíduos, no sentido de estabelecer relações de poder.

O terceiro factor da complexidade da violência pode resumir-se pela diferença entre a subjectividade da interpretação dos actos violentos e a objectividade das suas consequências. O princípio da subjectividade obviamente situa-se na sua génese sócio-cultural. Na sequência de tudo o que já foi dito o que é defenido como violência é então dependente do tempo e local em que se vive. O mesmo acto pode assim ser interpretado como sendo normal ou violento. Mas o espaço subjectivo continua quando por exemplo consideramos que a violência que é considerada legítima, ou com sentido, parece a quem testemunha, e eventualmente até à vítima, menos violenta que os actos considerados ilegítimos ou sem sentido. E a subjectividade pode ainda tornar-se mais profunda quando consideramos que mesmo quando é manifestada fisicamente, isto é, corporalizada, ela é sentida com relação a intensidades emocionais muito diferentes de sujeito para sujeito. Por outro lado, mesmo dentro da violência podemos considerar uma “normalidade” da violência e uma “anormalidade” da violência. Este foi precisamente uma das minhas interrogações na execução deste trabalho. Onde se separam os casos de desvio patológico, o que é considerado para além do normal num acto que de si é anormal? Devo admitir que ainda não encontrei resposta satisfatória.

A subjectividade da violência relaciona-se em grande parte com aspectos performativos e linguísticos. Podem ir desde a postura corporal intimidatoria, os gestos usados ou um corpo musculado que mostra a capacidade de ser usado como arma até à escolha das palavras usadas. É todo um mundo de expressividade e simbolismo. É justamente nesta “zona”, entre percepções e acções, uma “zona” onde se depreendem, se projectam e antecipam intenções, que a violência assume um estado de semi-existência, de ameaça não explicita. É

um “mundo” onde a regra e a lei começam a dissipar-se e a dar lugar a “outras” leis e outras regras.

Todas estas variantes acabaram assim por resultar numa confusão entre tipos e formas de violência que apenas tiveram como resultado a tendência de adensar a complexidade do fenómeno.

Inevitavelmente, a maioria dos trabalhos sobre violência acaba por recorrer a uma definição “convencional” para se poderem tornar “operativos”. Tendencialmente essas definições convergem para o sentido e conceito jurídico de violência, que irei explicar adiante. Alguns propõem categorizações de violência que tentam “solucionar” a complexidade do fenómeno em que se cruzam tipos, formas e características. Disso é exemplo o artigo de Peter Imbush, *The concept of Violence*, publicado no *International Handbook of Violence Research* (2005) do qual reproduzo três quadros (anexo 1). Bem como o esquema que consta no *World report on violence and health* (anexo2).

Creio que se torna agora necessário desenvolver um pouco mais, de forma sucinta, os conceitos de Violência Estrutural, de Violência simbólica e Violência Cultural. Para tal vou recorrer em grande parte ao que dizem os próprios autores.

Galtung parte de um conceito “extenso” de violência onde enumera seis “distinções” da violência para definir o que é a violência estrutural. A violência psicológica e física, o estímulo positivo ou negativo, a existência ou não de dor ou dano, a quarta — a mais importante — a existência ou não de um “sujeito que age — perpetrador”, a existência de intencionalidade, e por fim a manifestação ou latência da violência. É na quarta distinção que começa a surgir a definição de violência estrutural:

“We shall refer to the type of violence where there is an actor that commits the violence as personal or direct, and to violence where there is no such actor as structural or indirect” (1969:170)

É comum encontrar abordagens à violência estrutural que limitam o conceito à questão primária de que fala Galtung: “A violência como resultado da diferença entre potencial e actual”, normalmente substanciada nas questões de como socialmente se organiza a igualdade de oportunidades.

“Above all the power to decide over the distribution of resources is unevenly distributed. [...] The important point here is that if people are starving when this is objectively avoidable, then violence is committed, regardless of whether there is a clear subject-action-object relation”. (1969:171)

No entanto o conceito é muito mais profundo. Então o que proponho aqui é que a definição de violência estrutural de Galtung pode integrar a definição de violência simbólica de Bourdieu uma vez que todas as principais características do segundo se encontram também no primeiro. Ora vejamos. Galtung refere-se tanto à linguagem como à “convivência ou cumplicidade” dos sujeitos com o seu próprio mal, uma vez que a sua génese é a própria estrutura organizativa social:

“Violence with a clear subject-object relation is manifest because it is visible as action. It corresponds to our ideas of what drama is, and it is personal because there are persons committing the violence. It is easily captured and expressed verbally since it has the same structure as elementary sentences in (at least Indo- European) languages: subject-verb-object, with both subject and object being persons. Violence without this relation is structural, built into structure. Thus, when one husband beats his wife there is a clear case of personal violence, but when one million husbands keep one million wives in ignorance there is structural violence. Correspondingly, in a society where life expectancy is twice as high in the upper as in the lower classes, violence is exercised even if there are no concrete actors one can point to directly attacking others, as when one person kills another. [...] the object of structural violence may be persuaded not to perceive this at all. [...] Structural violence is silent, it does not show - it is essentially static, it is the tranquil waters. In a static society, personal violence will be registered, whereas structural violence may be seen as about as natural as the air around us.” (1969:171)

Pelo outro lado Bourdieu e Wacquant afirmam que a Violência simbólica é “a violência exercida sobre um agente social com a sua cumplicidade”.

“...being born in a social world, we accept a whole range of postulates, axioms, which go without saying and require no inculcation. This is why the analysis of the doxic acceptance of the world, due to the immediate agreement of objective structures and cognitive structures, is the true foundation of a realistic theory of domination and politics. Of all forms of ‘hidden persuasion’, the most implacable is the one exerted, quite simply, by the order of things.” (2004:272)

Ou ainda noutro capítulo da mesma obra Bourdieu explica que “o efeito da dominação simbólica é exercido não pela pura lógica do conhecimento consciente mas por esquemas de percepção, apreciação e acção que são constitutivos do *Habitus* e que abaixo do nível de decisões conscientes e controlo da vontade estabelecem uma relação cognitiva profundamente obscura para o próprio.”

Em 1990, Galtung publica o seu conceito de violência cultural definido-o como sendo “os aspectos da cultura, da esfera simbólica exemplificados pela ideologia, linguagem, arte e ciências que possam ser usados para justificar ou legitimar a violência directa ou estrutural”

Tendo em conta que o propósito desta dissertação é relacionar as narrativas aos actos, à semelhança do modelo ecológico adoptado no relatório da Organização Mundial da Saúde anteriormente mencionado (p.9-10, anexo 3), proponho que a violência seja entendida como o resultado de uma dinâmica onde interagem os vários factores que tenho vindo a referir e que são substanciados nos anteriores conceitos. Desta forma, o modelo Ecológico seria composto por zonas sobrepostas em que a mais externa ou de influência mais subtil seria precisamente aquela a que equivale o conceito de violência estrutural com as narrativas como condutoras de uma forma de pensar, sentir e agir no mundo. Na zona intermédia teríamos o contexto mais próximo, isto é, as influências mais directas da comunidade, a educação as relações de família e amizades que estabelecemos e que possuem em si uma interpretação própria dessas “meta-narrativas” tornado-as assim em “códigos de conduta” ou a um ethos diferenciado. Por fim, a zona correspondente ao próprio indivíduo. As suas intencionalidades e a forma como agencia ou interpreta todas as anteriores referências ou influências.

Vou também de uma forma sucinta e pragmática tentar aqui organizar uma tipologia da violência coerente com o propósito desta dissertação. Assim com Tipos de violência temos as formas como esta se exprime: física, psicológica e estrutural. Nesta última irei incluir a violência simbólica e cultural (adiante irei explicar). Géneros de violência referem-se a variantes que determinam dinâmicas diferentes e que revelam ou reflectem muitas vezes convicções ou “atitudes culturais” e ou de contexto. Isto é, variação de número: violência Inter pessoal ou individual e violência colectiva. Violência de género ou conjugal. Violência racial. Por fim, temos as características que consistem basicamente no que já foi mencionado anteriormente na descrição dos factores de complexidade. Isto é, a disputa pela legitimação, a condenação ou apoio das testemunhas e a capacidade física ou técnica que contribui para o resultado ou consequência do acto violento.

Como será fácil de depreender a relação entre violência física e violência psicológica é uma relação em que a primeira inclui sempre a segunda, mas o inverso já não é verdade. Já quanto à relação entre a violência física ou directa e a violência estrutural, o caso é mais complicado. Essa aliás constitui grande parte da análise estabelecida por Galtung. Diz-nos o autor que essa relação depende do ponto de vista que tomamos:

“These important perspectives are regained if a person is seen as making his decision to act violently not only on the basis of individual deliberations but (also) on the basis

of expectations impinging on him as norms contained in roles contained in statuses through which he enacts his social self; and, if one sees a violent structure as something that is a mere abstraction unless upheld by the actions, expected from the social environment or not, of individuals.” (1969:177)

Mais importante que isso Galtung estabelece essa relação sob uma perspectiva já mencionada do “processo civilizador” onde a violência do “sistema” ou estrutura tende a exercer a inibição da violência inter-pessoal e vice-versa. Essa perspectiva da relação entre violência directa inter-pessoal e violência estrutural é também abordada por Nigel Raport (2000) numa diferenciação caracterizada pelo autor como a “diferença entre a violência democrática e a violência niilista”, sendo esta última resultado da criatividade humana na afirmação da sua existência.

Muitas vezes a violência é perspectivada e definida com relação à intencionalidade mas uma vez que aqui tratamos da violência como integrada ou cuja pratica se estabelece em relação a construções de significados que advêm das narrativas, essa intencionalidade terá que ser sujeita a interpretação e uso que o indivíduo faz dessas mesmas narrativas. Ou seja não pode ser dissociada de um processo maior onde se deverá considerar que a sua própria intenção é já resultado de uma maneira de apreender as relações e de gerir as suas emoções e sentimentos dentro dessas referências que lhe foram dadas pelas narrativas.

Para terminar este capítulo importa agora abordar a questão jurídica da violência. Embora tenha já estipulado como “instrumentos de análise” os conceitos atrás referidos, os entrevistados foram defenidos por actos de violência enquadrados dentro do sistema legal ou jurídico português. No dicionário básico juridico de Patrick Giuliano Taranti (p.426) encontramos a definição das formas de violência jurídicas. Assim por Vis Absoluta entende-se o acto que usa de força física para subjugar outrem. Por Vis compulsiva o acto de ameaça ou coação. Por sua vez no Código Penal português estão tipificados os artigos a que correspondem crimes de carácter violento (em anexo 4). Apenas foram escolhidos os artigos a que correspondem crimes que envolvam violência física e psicológica e contra a vontade do próprio. Excluindo assim crimes que podiam suscitar discussão do carácter violento, como por exemplo o suicídio assistido ou crimes por negligência ou falta de assistência.

Capítulo VI. Os casos

Estou sentado no gabinete de um director da prisão de Sintra a riscar os artigos do Código Penal (CP) que envolvem violência, mas que julgo que não corresponderem a nenhum recluso. Coisas como o Artigo 241 — crimes de guerra. Alguém se dirige a mim olha para o papel e muito rapidamente diz: “Temos cá um desses, chegou ontem, quer ver?” Era um artigo riscado (165º) que corresponde a violência ou abuso de pessoa incapacitada ou incapaz de resistência. Digo que sim, surpreendido. Trazem-me o dossiê e começo a passar os olhos pelas descrições, Mandatos de captura, dados do perpetrador. Foi detido no trabalho pela GNR. A família sabia da acusação mas ninguém acreditou e pensaram sempre que a vítima, um familiar, estava a mentir.

Pensavam genuinamente? Ou preferiram pensar? Talvez fosse mais conveniente assim. Durante o tempo que lá estou chegam mais processos para arquivar. Saio e está uma carrinha celular a dar entrada. Penso: Isto é assim diariamente, quem será que está ali? Quais as probabilidades de me ter cruzado com tantas pessoas como os destes casos? Conheci várias que cumpriram pena. A maioria por furto ou tráfico de droga. Também conheço quem tenha estado preso por ofensa à integridade física, mas é difícil pensar nessa pessoa como violenta. Relembro-me de outros casos que li e começo a pensar: quais são as probabilidades de poder ter sido eu? Uma alteração no trânsito, um murro dado no sítio errado a alguém que é cardíaco, ou que cai mal. Quantas vezes me envolvi em situações que podiam ter dado comigo num tribunal e na prisão? Ou mesmo a ser acusado de um crime de violência?

No dia 4 de Abril de 2017, após receber autorização da DGSP e da direcção do estabelecimento prisional de Sintra (EPS), inicio a minha consulta aos processos dos reclusos que estão a cumprir pena por crimes violentos. Durante esse mês de Abril fui com alguma regularidade ao EPS consultar os processos que foram previamente seleccionados por meio informático uma vez que no seu registo consta o artigo do Código Penal com base no qual os reclusos foram acusados.

CASO 1. A banalidade do mal

Este processo, por ser o primeiro, foi consultado porque foi escolhido antes de eu especificar de entre os artigos de crimes violentos do CP quais os que queria consultar. O artigo 165º (crimes de abuso sexual de pessoa incapacitada), por ser de índole sexual, não constava da minha pesquisa. Além disso, conversas anteriores tinham já indicado que quanto mais recente o recluso mais probabilidade deste se recusar a assumir o crime. Consta aliás do processo essa recusa. Segundo o parecer técnico o recluso “*não assume os actos ilícitos e também não*

reconhece o dano à vítima, pois na sua concepção a vítima é ele". Segundo o próprio: *"Eu não ia fazer o que não queria que fizessem ao meu filho"*. Para clarificação desta última frase é preciso notar que a vítima era seu enteado. Embora não tenha entrevistado o preso veio, no entanto, a tornar-se muito útil para a reflexão que apresento adiante.

O perpetrador de 42 anos e com apenas a 4ª classe exercia à altura da detenção a profissão de servente, e como já foi referido foi julgado e culpado de crime de abuso sexual de pessoa incapacitada. Na forma continuada. Isto é, repetidas vezes.

A primeira reflexão que me sobressai é a assimetria numa relação tão próxima como a de coabitação. Ao poder e capacidade física do perpetrador contrapõe-se por evidência a incapacidade física e dependência da vítima, de três maneiras: a relação de dependência económica; a inferior idade pois trata-se de um adolescente; a incapacidade física resultante de deficiência motora e mental.

O segundo aspecto que me chama a atenção é justamente a tentativa de inversão do papel de vítima. Um processo aliás recorrente sobretudo em condenados recentes e que serve como critério avaliador da maturidade e "arrependimento" do perpetrador.

Quando o sujeito é posto perante uma situação extremamente desvantajosa em que não lhe resta poder algum, o último recurso que têm é a vitimização. Uma inversão da culpa, que lhe permite não ter que admitir alguma coisa que irá afectar o julgamento que tem de si próprio. Nesse sentido, pode-se entender que a admissão de um crime especialmente horrendo é algo que, para a auto-estima, é destruidor. A vitimização pode então surgir como um artifício de preservação da auto-estima. Denota até na frase expressa (citada acima) alguma indignação que revela, em última análise, uma avaliação negativa do acto de que é acusado.

Consta ainda do relatório técnico que o recluso *"goza do apoio familiar, que ainda não quer crer que Fulano tenha cometido o crime"* e ainda que *"na zona onde reside é e sempre foi muito estimado"*. Embora o crime tenha sido dado como provado pelo tribunal (inclusive com testemunhos e provas periciais, constante em relato de recurso), a incredulidade das pessoas que o conheciam, família, colegas e vizinhos, é notória. Constam também do processo declarações como *"acolheu como seu..."* [o enteado], *"homem honesto, trabalhador. Era ele que tomava conta de toda a família e provinha para a casa"*.

Este tipo de reacção de pessoas que normalmente rodeiam os acusados de actos de grande violência é constante. No Jornal *El Mundo* de 20 de Agosto de 2017, numa notícia sobre o atentado terrorista em Barcelona, consta a seguinte frase: *"En declaraciones a varios medios de comunicación se ha remarcado su carácter 'tímido, tranquilo y reservado' y que pasaba desapercibido para la mayoría."*

Podemos admitir que nestes casos exista uma reacção de choque que dificulte uma ruptura com a avaliação feita sobre alguém, mas muitas vezes essa reacção ultrapassa claramente a de surpresa. Surge então a culpabilização da vítima. O não querer aceitar que alguém não estereotipado como criminoso, o possa ser.

No caso em análise um dos factores que parece contribuir para essa incredulidade é a de dependência económica da família.

Fica a pergunta: É-se mau, torna-se mau ou faz-se o mal?

Poderá parecer estranho relacionar este caso com o conceito de banalidade do mal, uma vez que a obra de Arendt refere-se a uma escala que torna o “crime comum” irrelevante. No entanto, devemos-nos lembrar que a obra se foca apenas num homem. Então o que proponho é que admitamos que o conceito possa ser alargado através da sua aplicação aos processos que convergem para a prática da violência e da forma como quem rodeia essas práticas as percebe.

Antes de mais julgo que se torna importante realçar que embora os actos violentos possam, a princípio, parecer que só envolvem duas partes, o perpetrador e a vítima, uma reflexão maior leva-nos de encontro ao que David Riches chamou de “triângulo da violência”, ou seja a importância da testemunha, ou num sentido mais lato dos que “convivem” com o acto e a violência. Como diz o autor, *“para entender a violência torna-se necessário revelar as dinâmicas subjacentes ao triângulo”*. O papel da testemunha é fundamental para se perceber boa parte dos processos de violência. Não é à toa a sua preponderância dentro de um tribunal, mas não se esgota na possibilidade de ser o fiel da balança na disputa pela legitimação ou justificação do acto violento.

Podemos ainda ir mais fundo ao considerar o papel da testemunha não na condenação mas na convivência com a violência. A aprovação tácita ou implícita do acto contribui em muito para a sua execução. É neste ponto que as narrativas, no sentido em que contribuem para um referencial comum de convicções morais do que é certo e normal fazer-se, desempenham o seu papel.

William A. Westley diz-nos a propósito da relação de dependência entre perpetrador e testemunhas:

“...seems to require a combination of people personally willing to use violence and an audience to which they play and which will offer them encouragement and moral support. [...] They were, therefore, tolerated and, by implication, supported.”

“We carry this paradigm of violence, in which the violators have a symbiotic relationship to a supportive audience, from the familiar areas of crowd behavior and police violence

into “hell” to use Kogan’s name for the concentration camp. Here, again, the familiar pattern is enacted. [...] he suggests that the SS (Nazi Schutz Staffel or elite guard) who did the dirty work of that society were acting as the agents for the rest of us. ‘Perhaps we gave them an unconscious mandate to go beyond anything we ourselves would dare to do, or even to acknowledge’ They were given a mandate for violence against the Jews, who were considered to be only partly human and deserving of such treatment.” (1966:121-124)

Esta é aliás uma tese que se pode facilmente relacionar com as experiências de Milgram sobre conformidade, com a obra de Gustave Le Bon, *The Crowd* e com o conceito de banalidade do mal de Arendt. O que aqui pretendo demonstrar é que esse processo de articulação entre acto e “aprovação”, seja ela explícita, implícita, por conformidade ou normalidade, atravessa desde os grandes genocídios aos tumultos e até pequenos casos como famílias.

Na relação entre testemunhas, vítimas e participantes, para além das questões acima mencionadas e das questões de dependência, existe uma terceira que julgo muito relevante. Como já referi na introdução, quando iniciei esta dissertação passei uma tarde a conversar com o professor Fernando Florêncio a propósito do seu trabalho como observador na UNAMIR, no Ruanda. Na altura ele falou-me de algo que me impressionou e que voltei a visitar no filme (baseado no relato da vida de Loung Ung, autora do livro *First they killed my father*). Contava-me o professor que um dos factores que levou muita gente a matar conhecidos, vizinhos, amigos e mesmo familiares, foi o medo extremo. O processo de extrema bipolarização entre Hutus e Tutsi foi de tal ordem que aqueles que não mostrassem violência contra os Tutsi eram acusados de compactuar com eles e eram também eles e a sua família mortos. Isto levou a uma descontrolada espiral ascendente de medo e horror em que, para escapar a morte, tornava-se muitas vezes “necessário” matar ou mutilar pessoas com quem nunca se tinha tido qualquer animosidade e com quem, muito pelo contrário, se tinha uma relação de amizade ou de família.

Outro factor que concorreu para esta situação foi a instigação da desconfiança — quando nos dizem diariamente que a etnia à qual não pertencemos nos quer matar, que se prepara para fazer um massacre. Para termos cuidado e que o melhor é matá-los primeiro. “*Kill the snakes before they kill you*”³³ — Incutem medo e instigam-nos a uma resposta ao que ainda não aconteceu. Uma antecipação da violência que ao ter por base a resposta a um acontecimento futuro está já legitimada. É a chamada medida preemptiva, frequente nos discursos durante as guerras do Iraque.

³³ <https://www.newtimes.co.rw/section/read/28461>

“O método utilizado era exactamente o mesmo por toda a parte: procurar os Batutsi (ou através de listas já elaboradas, ou através de denúncias de vizinhos, amigos, etc.), e chaciná-los onde quer que se encontrassem (igrejas, escolas, casas, barreiras nas ruas, etc.). As directrizes para as milícias eram bem claras, “matar todos os Batutsi, velhos ou crianças”. Primeiro em Kigali, depois por todo o país, durante 90 dias infernais, calcula-se que entre 750.000 a 1 milhão de Batutsi foram selvaticamente massacrados.” (Fernando Florêncio, 2011:13)

“Propaganda fuelled hysterical fear of Tutsis and blurred the line between the RPF and domestic Tutsis. Consequently, Tutsis in general were identified as an ‘invading force’ and in emphasising the ‘alienness’, cleverness and deceitfulness of Tutsis, propaganda established them as a ‘permanent threat’. [...] Propaganda created a sense of ‘urgency’, compelling Hutus to act quickly in response to the perceived ‘danger’. [...] RTLM broadcast fearmongering misinformation regarding the RPF throughout the genocide, to maintain the climate of fear. RTLM attempted to justify killings, framing them as Hutu self-defence, stating ‘the cruelty of the Inyenzi can only be cured by their total extermination.’ An influential analysis of the Genocide by Article 19, argued that RTLM had become a clear tool in the genocide’s execution. Above all, Jones identified that propaganda was a vital cornerstone in biding the Hutu majority “in genocidal complicity” (Matthew Lower e Thomas Hauschildt, 2014:3)

Para que não nos percamos, relembro que em primeiro lugar a relação que é estabelecida com o caso é a questão do medo. Não raras vezes as testemunhas são “coagidas a apoiar” a violência pelo medo que sobre elas faz recair essa mesma violência. Como já vimos, por vezes essa coacção tem como consequência ser interpretada como apoio à violência. Posteriormente, quando confrontadas com o seu próprio papel, têm “relutância” em admitir o medo e a consequente conivência com o “crime”. Para além disso este relato assume também o propósito de reforçar a relação entre as narrativas e os actos de violência.

Proponho agora que retomemos a relação do caso com o conceito de Banalidade do Mal de Arendt. Creio que este conceito pode ser interpretado de três formas:

A primeira é aquela com que já iniciei este capítulo e que consiste na ausência de uma “marca externa” que permita identificar o “criminoso violento”. A recusa do facto de que provavelmente existe uma grande partilha de aspectos ou características comuns entre nós e aqueles sujeitos que exerceram actos que desprezamos leva-nos à essencialização do violento. A dificuldade na admissão de que se calhar se partilhamos tantas dessas

características também poderemos partilhar essa capacidade de cometer actos de extrema violência³⁴. Isto é tanto mais patente quanto mais percebemos o caso como uma linha histórica ou um contexto cuja força vai no sentido de determinar um desfecho específico.

Assim, muitas vezes as pessoas que encontramos presas por actos de violência (algumas de extrema violência) são pessoas “banais” com quem nos cruzamos na rua e não nos despertam sequer atenção.

“When the devil visits Karamazov, he turns out to be a shabby, stupid, and vulgar lout. Before Arendt, others had emphasized the discrepancy between the personal mediocrity of monsters like Hitler or Stalin and the horrendous evil they unleashed on the world. Nearly everybody who attended the trials of mass killers after the war, some of them respected doctors and pharmacists, came away with the disconcerting impression that the killers looked pretty much like you and me”

(Amos Elon, In introduction to Eichman in Jerusalem, 2006:48)

A segunda interpretação do conceito leva-nos ao sistema em si. Para Arendt este sistema é a burocracia. Ao proporcionar uma cadeia hierárquica de ordens e uma divisão de tarefas compartimentadas, mas cuja soma converge para um determinado fim, acaba por desresponsabilizar e apartar o executor³⁵ da consequência da sua acção. Mais do que isso, a acção violenta resulta não tanto do indivíduo mas sim do próprio sistema. Essa falta de razão aparente banaliza o mal ou a violência³⁶

Mas esse sistema pode ser entendido num sentido mais lato e incluir qualquer forma de integração ou normalização da violência. Neste sentido estabelece uma relação com o conceito de violência simbólica de Bourdieu. Podemos então entender que a passagem à normalidade e aceitação da violência (assim como do “mal”) deriva da conjugação da ausência de auto-crítica ou auto-reflexão no processo colectivo, com a convicção (ou crença) de que o que pensamos e fazemos é o que é moralmente correcto. Essa validação é muitas vezes obtida ou por se acreditar numa capacidade superior de um líder ou pela constatação da quantidade de indivíduos que também acreditam (neste aspecto torna-se num ciclo vicioso,

³⁴ Este facto está na origem de narrativas ao longo da história que caracterizam o mal como tendo a capacidade de se insinuar entre o bem.

³⁵ Executor é termo exacto uma vez que define alguém cuja relação com a tarefa é acritica ou apenas mecanica. No caso de Eichman com a agravante de querer brilhar na função que lhe foi delegada e subir na hierarquia Nazi.

³⁶ “I also can well imagine that an authentic controversy might have arisen over the subtitle of the book; for when I speak of the banality of evil, I do so only on the strictly factual level, pointing to a phenomenon which stared one in the face at the trial. Eichmann was not Iago and not Macbeth, and nothing would have been farther from his mind than to determine with Richard III “to prove a villain.” Except for an extraordinary diligence in looking out for his personal advancement, he had no motives at all. And this diligence in itself was in no way criminal; he certainly would never have murdered his superior in order to inherit his post. He merely, to put the matter colloquially, never realized what he was doing.” (Arendt, 2006:711)

quantos mais acreditam, mais levam os outros a acreditar). Gustave Le Bon fala na “irracionalidade das massas”. As novas teorias de psicologia social apelidam este fenómeno de *Herding* e atribuem-lhe como causa os mecanismos gregários ou de sociabilidade da espécie. Serve para a solidariedade e para o genocídio.

A terceira perspectiva é o resultado dos anteriores e pode ser caracterizado pela abundância ou frequência com que actos de “maldade”, ou neste caso violência, acontecem. A banalidade é definida enquanto coisa comum, trivial, sem importância ou destaque. Esta aceitação e prática resulta muitas vezes num “*feedback*” que leva à normalização ou ao seu reforço.

Na sequência deste raciocínio, então esta normalização conduz-nos inevitavelmente a questão da legalidade e do monopólio legítimo da violência por parte do Estado.

“The defense would apparently have preferred him to plead not guilty on the grounds that under the then existing Nazi legal system he had not done anything wrong, that what he was accused of were not crimes but “acts of state,” over which no other state has jurisdiction (par in parem imperium non habet), that it had been his duty to obey and that, in Servatius' words, he had committed acts “for which you are decorated if you win and go to the gallows if you lose.” (Hanna Arendt, 2006:122)

Se admitimos que a única forma legítima de violência é a do Estado através da lei, ou explicado de outra forma, este (o Estado) detém o monopólio do exercício da violência ou da definição do que é o legítimo exercício da violência, devemos então admitir que essa violência quando exercida pelo Estado só pode ser ilegítima fora da lei. Esta é aliás a grande questão levantada por Walter Benjamin através dos “meios justos e dos fins legais”

“...one might perhaps consider the surprising possibility that the law's interest in a monopoly of violence vis-à-vis individuals is explained not by the intention of preserving legal ends but, rather, by the intention of preserving the law itself; that violence, when not in the hands of the law, threatens it not by the ends that it may pursue but by its mere existence outside the law.” (Walter Benjamin, 1921:248)

Este processo deriva então em grande parte da lei e da norma como violência, ou em como a vontade de estar em conformidade social e ser notado e sucedido dentro dessa normatividade é a aplicação da violência. A obediência à lei (se esta proíbe a violência — como por exemplo matar um superior, ou a traição) e a desobediência à mesma (para não exercer a violência — quando esta lei manda por exemplo que se execute todos os judeus) são em si a constituição de um paradoxo.

Então o que a História e Walter Benjamin nos dizem é que é do centro de um poder muitas vezes obtido através da violência que emanam as narrativas e as formas organizativas (legais) que visam manter o monopólio dessa violência, sobretudo com o sentido e receio de não

deixar que esta possa ser usada contra esse mesmo poder. É através da criação da ideia de legitimação unilateral do seu uso. Assim, quem obtém o poder através da violência cria discursos que visam condená-la quando usada contra si, e legitimá-la quando usada por si.

A questão do Estado como detentor do monopólio da violência nem sequer é nova. Devemos relembrar novamente a História e a oposição ao Absolutismo e de como esta questão influenciou, por exemplo, na Constituição americana o segundo artigo sobre o porte de arma. A admissão do direito natural à “defesa” contra a opressão, mesmo, e sobretudo, quando esta deriva do Estado, esteve em grande parte na origem deste artigo³⁷. Tem então que ser enquadrada nessa reflexão sobre a tensão entre a liberdade do indivíduo e a dimensão social ou neste caso o Estado. Podemos então afirmar que o problema maior (nestes casos) não é o incumprimento da lei, mas sim o seu cumprimento.

Embora as contas sejam impossíveis de fazer quando se coloca a violência de Estado face a violência individual, estou em crer que a primeira representará um problema maior do que a segunda. Em primeiro lugar devido ao potencial de vítimas causadas ou seja a quantidade (partindo do que é aferível pelos exemplos históricos de guerras). Em segundo lugar pelo facto de naturalmente incluir qualquer forma de violência sancionada ou não punida por lei, como é o caso da escravatura ou da violência sobre a mulher ou “disciplinar”. Em terceiro lugar porque a violência interpessoal já tem firmada historicamente a solução: a intervenção da lei. Quanto à violência de Estado, carece ainda de algum aprofundamento. Irei fazê-lo quando voltarmos a este assunto a propósito da discussão de poder — no terceiro caso.

³⁷ “Love it or hate it, the Second Amendment provides the constitutional framework for American gun laws. As with all things constitutional, Americans are adapting 18th-century laws to fit 21st-century lives. But in reality, the concerns of the Founding Fathers had little to do with either side’s position in the modern gun-control debate. [...] Yet because both sides in debates about the Second Amendment invoke what the Founders would have thought, it’s important to look at what they actually intended.

1. The Founding Fathers were devoted to the militia.

Read the debates about the Constitution and the Bill of Rights, and the militia’s importance leaps off the page. Alexander Hamilton, writing in the Federalist Papers, called a well-regulated militia “the most natural defense of a free country.” His anti-Federalist critics agreed with the need for a citizens’ militia, writing that “a well regulated militia, composed of the Yeomanry of the country, have ever been considered as the bulwark of a free people.” Their disagreement was over how best to ensure that the militia was maintained, as well as how to divide up the roles of the national government vs. state governments. But both sides were devoted to the idea that all citizens should be part-time soldiers, because both sides believed a standing army was an existential threat to the ideas of the revolution.

2. The amendment’s primary justification was to prevent the United States from needing a standing army.

Preventing the United States from starting a professional army, in fact, was the single most important goal of the Second Amendment. It is hard to recapture this fear today, but during the 18th century few boogeymen were as scary as the standing army — an army made up of professional, full-time soldiers.

By the logic of the 18th century, any society with a professional army could never be truly free. The men in charge of that army could order it to attack the citizens themselves, who, unarmed and unorganized, would be unable to fight back. This was why a well-regulated militia was necessary to the security of a free state: To be secure, a society needed to be able to defend itself; to be free, it could not exist merely at the whim of a standing army and its generals.”

Disponível em: https://www.washingtonpost.com/news/made-by-history/wp/2018/02/22/what-the-second-amendment-really-meant-to-the-founders/?noredirect=on&utm_term=.8704d4936950

CASO 2. A Violência dos Heróis

Embora, como já referi, tivesse a perfeita noção de que as pessoas ali presas mais do que o indivíduo são o símbolo de um percurso, contingência ou momento de violência e que nesse sentido poderia ser qualquer um de nós, identifiquei-me de uma forma pessoal com este caso. Em primeiro lugar pelo local de nascença, em segundo pela proximidade de idade, em terceiro pela profissão que exerço.

Marco Albuquerque estava (à altura da entrevista) a cumprir uma pena de 4 anos e 6 meses de prisão. Com 44 anos. Preso em 2013 preventivamente, foi condenado em 2015 por violência doméstica contra os pais. “Acusado” pelos artigos 152 e 154.

Nascido em Angola de onde saiu em 1977, filho de um advogado e de uma professora, com dois irmãos. No seu processo consta que foi acusado de em várias situações agredir os pais, entre as quais despejar álcool sobre o pai e pegar-lhe fogo, de o ter empurrado na rua e de lhe ter apertado o pescoço e de bater na mãe (chapadas), com o propósito de obter dinheiro. Estas agressões, segundo o processo, foram causadas por “toxicod dependência associada a perturbação mental, quadro gerador de instabilidade emocional e de agressividade interpessoal”.

Durante a entrevista parece-me uma “pessoa normal” (banal). Esconde (ou procura esconder) a tristeza que o olhar e expressões denunciam. Quando lhe revelo que consultei o processo, faz grande questão em afirmar que: *“Através do meu processo o senhor não conhece nada de mim”*. Embora relutante pelo meu uso do termo Violência, acaba por justificar os seus actos pelo consumo de drogas pesadas e atribui o consumo de drogas pesadas ao facto de ter estado na guerra.

“Eu sou angolano e aos 20 anos alistei-me e consegui entrar para os comandos de Cabo Ledo [...] combati na guerra do Huambo (de 1993)”

“Eu passei esses anos na guerra e fui mandado de volta quando acabaram as três comissões, na ocasião por ter morto um general da UNITA que não tinha ordens para matar. [...] Deram-me as platinas de tenente”.

Nada desta declaração constava do processo e pergunto porque é que ocultou tal facto.

“Procurei ocultar isso... só o meu pai sabe. Prejudicava [o processo]. Porque fui membro das operações especiais e matei pessoas, ainda que comandos rebeldes e mercenários. Se eu já tenho ficha na polícia por ser uma arma porque pratico artes marciais há 39 anos... não ia ajudar.”

Este relato não me pareceu verídico. A minha experiência de conversas com indivíduos que estiveram no ultramar — e mataram pessoas — e o tempo que vivi, precisamente no

Huambo, durante a Guerra Civil de Angola, fez-me sentir que isto é a “construção” de uma história. Pela facilidade com que fala do assunto sem a relação emocional com a própria história e pelo facto de mais ninguém saber e no entanto tão espontaneamente falar do assunto reforçam essa sensação. Posteriormente, procuro investigar tanto junto de amigos e conhecidos, membros de uma companhia de comandos que na altura referida deram instrução a comandos angolanos na Amadora e em Angola e de pessoas que estiveram precisamente na batalha do Huambo referida por Marco, e todas elas apontam a forte probabilidade de não ser verídica a história.

Escrevi nesse mesmo dia no diário de campo: No seu discurso acaba por revelar a construção de uma identidade “alternativa”, que parece advir da consciência (através da comparação do que poderia ter sido) de falha ou “perda de tempo” na vida. Desperdício. E daí a mitomania. Domina a linguagem e têm referências que usa para construir a sua história.

Esta ideia de mitomania é reforçada pelas contínuas afirmações, como por exemplo:

“Era uma criança precoce”, ou “Eu sou um Albuquerque e o nome da minha família é estudado em história... foi ensinado pelo meu pai que devo ter uma postura de altivez adequada ao nome que envergo”.

Acabo a reflectir no discurso de Marco e concluo que dentro das dinâmicas identitárias também somos aquilo que narramos para nós próprios e a história que contamos a nós próprios sobre nós. Agenciamos ou apropriamo-nos não só de discursos e características que valorizamos, mas sobretudo que pensamos que os outros possam valorizar. Tentando adivinhar as expectativas e objectivos do outro para “encaixar” melhor neles. Uma correspondência com o outro, ou uma correspondência com o que gostaríamos de ser.

Nesta exigência competitiva, cada vez menos a sociedade dá espaço ou tolera falhas, e essa competição também é de carácter. Não são admitidas falhas. Em determinadas gerações e círculos não foi permitido espaço para a admissão de falha. Mais do que a falha essa admissão é conotada com a fraqueza, ou com o erro. É uma expectativa de cumprimento social (ser perfeito) que vai contra desejos e intenções pessoais que são conotados com “impureza”, censuráveis, moralmente condenatórios. Isto acaba por desencadear o “esconder”, omitir e até criar “mentiras”, ou pura e simplesmente criar ou construir uma história do que é esperado. Ou uma explicação que justifique e legitime a acção ou comportamento. Que por ser social e culturalmente condenado (veemente) vai criar negação no próprio. Relembro novamente de Eichman, desta vez na obra de Vetlesen:

“...ardness against others as well as against oneself was a prime virtue, rendering its absence – betrayed in moments or acts of ‘softness’ – a vice to be avoided at all costs.

[...] instilling in them from early childhood the teaching that unconditional obedience to superiors represents the supreme moral virtue, that spontaneous emotional reactions and needs are neither to be trusted nor freely displayed, since they would only betray one's 'weakness' and likewise one's receptivity to that of others." (Johan Vetlesen, 2005:60)

Outra ideia que acabou por se revelar nesta entrevista é a passagem do legítima/ilegítima para o par violência honrosa e desonrosa. Isto remete-nos novamente para a História e para aquilo a que chamo de mito do guerreiro ou uma reminiscência da ideia cavalheiresca. Diz Marco: *"Morrer numa guerra é uma morte com sentido"*. Este é um tipo de discurso muito comum no âmbito militar. Uma procura de dar sentido à vida dando ou criando sentido para a morte. Uma ideia da nobreza de defender os outros, que é traída pela ingratidão desses outros:

"Os apadrinhados não pisaram terreno de combate e vão gastar centenas de dólares ao centro comercial comandante Gika e ainda viram a cara ao ex-combatente que está a vender umas bugigangas na rua para sustentar a família quando estão a viver na paz que foi ele que lhes forneceu"

Marco acaba por ficar "preso" entre a desonra do seu acto e a sua concepção de honra e dignidade. A sua revolta ou raiva acaba depois por se reflectir num cenário que quase parece alimentar:

"Se um pedófilo abusasse da minha filha claro que o matava... mas torturava-o... fazia-o com os maiores requintes de malvadez... nem sei se o matava ou se o deixava num estado vegetativo, ou lúcido ...mas de cabeça para baixo depois de ter sido torturado até onde eu não aguentasse mais..."

Fica mais algum tempo a divagar sobre a pedofilia. Imediatamente lembro uma conversa sobre atrocidades e tortura que tivera alguns anos antes com alguém com quem convivi bastante tempo e que foi capitão no segundo batalhão de caçadores no Norte de Angola e posteriormente mercenário da FNLA. Dizia-me esta pessoa que a tortura sempre foi mais um acto de vingança do que de obter informação. Sempre foi a forma de indivíduos expressarem a impotência e frustração perante as situações em que se encontravam e que matar alguém com tiros não lhes permitia exorcizar ou expurgar essa raiva que advinha da incerteza e impotência em que viviam.

Ou seja, o que aqui se passa acaba por ser semelhante àquilo que é uma receita comum e perversa da construção de heróis na literatura e nos filmes. Não é costume ouvir-se dizer que os heróis gregos ou outros quaisquer são maus e violentos, isso seria a contradição nos termos, mas em abono da verdade é o que eles são uma vez que a sua principal característica não será o perdão mas sim o exercício violento da vingança. Pode-se até dizer que só são

heróis porque são violentos. É assim condição de ser herói o suprimir ou omitir da característica que o fez: a violência só é assim chamada quando é para classificar o mau ou vilão que necessariamente perderá no fim, pois se o vilão ganha a história contada não será esta, será o seu inverso. Devemos então perguntar: Porque é que na grande maioria das vezes a construção do herói se deve à capacidade e violência que este exerce? E porque não é então o herói um vilão? O processo situa-se precisamente na construção da justificação, da legitimidade, diria até da obrigação, da violência do herói. Para que isso aconteça é necessário predispor ou induzir a testemunha - que é quem decidirá o adjectivo a atribuir, e é quem realmente conta - não só a justificar e legitimar a violência do herói, mas sobretudo a incitá-la.

Este é um processo que durante muitos séculos foi usado e ainda está em voga. Normalmente para tal o herói terá que sofrer duras humilhações e ser ele próprio vítima de extrema injustiça e violência. Dúvidas? Basta ver filmes, ou ler notícias. Não se aplica aqui o ditado inglês que determina que dois males não fazem um bem. A falácia constrói-se antes na perspectiva de que existe uma violência má que justifica uma violência boa. Olho por olhos dente por dentes. Isto, por sua vez, coloca-nos perante a intenção do autor que sabe de antemão ou premedita o acto criminoso do herói ao justificar-lhe a violência. Aqui o que acontece não é mais do que um desejo de poder ser violento. Creio que é precisamente isso que Marco faz ao entreter a ideia de um pedófilo atacar a filha.

No fim as declarações de Marco relembram-me a frase do filme de Alan Parker Mississippi em Chamas (1988): *“If you aint better than a negro Son, who you better than?”*, e revelam completamente a sua posição entre o preconceito a que esta preso e o arrependimento:

“Não se pense que eu sou racista, que não sou, mas os negros não são como os brancos, têm um prazer especial na violação das crianças e no sadismo e são inferiores, são tribais, nunca hão-de ser brancos [...]”“Está na altura de os compensar daquilo que fiz [...] o que eu fiz foi um acto tão grave que eu nunca poderei pagar”

CASO 3. Poder e capacidade - Processo 390

António, nascido em 1966, na altura com 50 anos, estava a cumprir uma pena de 4 anos e 10 meses de prisão. Consta dos registos que esta não é a primeira vez que cumpre pena. Em 1999, com 32 anos terá sido a primeira vez que esteve preso. As razões não constam deste processo e essa primeira vez não é sequer referida na entrevista. Tem o 10^a ano de escolaridade, é motorista de pesados e cresceu e viveu em Lisboa.

Na descrição dos crimes consta que durante muito tempo, e por diversas vezes, agrediu a mulher com murros, pontapés e estalos. Em mais do que uma ocasião obrigou-a a ter sexo à frente dos filhos, urinou para a boca dela. Por vezes batia-lhe com um saco. Tudo presenciado pelos filhos. Em 2007 (Março) leva-a para um descampado cerca das 23 horas, obriga-a com violência (pontapés e murros) e sob ameaça de arma a cavar uma cova enquanto grita: "Sua puta, escava já a tua cova, hoje já não sais daqui. É hoje que te mato os teus filhos ... e vou-te enterrar viva". Este episódio terminou porque alguém na vizinhança suspeitou do carro parado naquele sítio (meio do descampado) e chamou a polícia.

Posteriormente a mulher foge com um dos filhos (o mais novo). Ele começa a agredir o filho que ficou e este acaba com uma grande depressão e tenta o suicídio.

Sujeito encorpado com altura superior a 1,80 metros, apesar da expressão facial dura e cerrada nota-se uma tristeza imensa no olhar. A entrevista é muito curta. Apesar de ter acedido a falar é muito reservado e dá respostas curtas. Sobre a infância em Odivelas diz que teve períodos maus, com a mãe bipolar e o pai alcoólico. Quando lhe pergunto porque esta ali assume imediatamente que é por violência doméstica (artigo 152). "Infelizmente aconteceu", "a minha esposa também sofre de doença bipolar e as coisas descambaram". "É triste... Não tenho como justificar. Tive os meus problemas, o meu pai e a minha mãe... devia ter tido um bocado mais de cabeça"

Sobre a violência diz: "...às vezes a gente não a consegue evitar. Às vezes a violência verbal puxa pela violência física. Se nos tratam violentamente não nos deixam outra opção". "Dentro da prisão existe uma 'violência' administrativa, causa mais revolta que o meio entre os outros presos".

Este recluso, assim como o anterior (segundo caso) estavam em regime semi-aberto. Quer isto dizer que andam com relativa liberdade por todo o estabelecimento prisional (sem acompanhamento de guarda). Já à saída da sala, depois de terminar a entrevista volta a dizer que como camionista andava no internacional e quando voltava via que o dinheiro tinha desaparecido e que achava que a mulher tinha "outra vida".

Embora no processo não conste como alcoólico é no entanto referido que em alguns dos episódios de violência António estava alcoolizado.

Embora este caso possa ser utilizado para estabelecer uma relação com o ciúme "paranóico", a suspeita, a insegurança e o sentimento de traição que surgem muitas vezes relacionados com estes casos. Ou até estabelecer relações com o papel do álcool, ou o ambiente em que se cresceu e a violência. No entanto o que me ressalta aqui, assim como no primeiro caso, é a

questão de assimetria entre a capacidade física do perpetrador e capacidade física das vítimas. E aqui retomo novamente a relação com Arendt agora na sua obra, *On Violence*.

A relação que se estabelece entre poder e violência radica no entendimento de poder. Embora a definição de poder que encontramos na obra de Arendt se cinja apenas ao poder político, e apesar da autora elaborar longamente sobre o conceito de poder, acaba sem mais definição que a autoridade.

“Power is never the property of an individual; it belongs to a group and remains in existence only so long as the group keeps together. When we say of somebody that he is ‘in power’ we actually refer to his being empowered by a certain number of people to act in their name.” (Arendt, 1970:44)

Temo que essa restrição seja usada dessa forma para proveito da conclusão e não para o entendimento do tema da violência. Passo a explicar: a definição de poder, mesmo dentro do âmbito político ou de Estado (duas coisas diferentes), e para mais relacionado com a violência, não se reduz à autoridade ou autorização. Ela (a definição) terá necessariamente que implicar também a noção de capacidade. Mais ainda, essa definição deve também abarcar a noção de ter possibilidade, meios ou relação de sujeição por dependência ou qualquer outra. E é justamente nesse sentido de ter capacidade que a relação entre violência e poder pode ser estabelecida desde o nível colectivo ou político até ao nível da violência interpessoal.

É meu entendimento que numa situação de antagonismo é na discrepância da capacidade de exercer violência de dois indivíduos ou grupos que o processo de violência se dá. Embora este processo possa gerar dois resultados diferentes, isto é, a sujeição imediata (determinada como coação) do indivíduo ou grupo cuja auto percepção o define imediatamente como “mais fraco”, ou não se dando essa sujeição o acto de força que a causará (a sujeição).

Esta não é uma relação tão fácil ou simples e não se coaduna com intenções ideológicas na medida em que estas apenas enviesam o raciocínio.

Esta dinâmica está presente por exemplo no efeito dissuasor da chamada corrida ao armamento ou na dimensão performativa encontrada sobretudo na faixa etária mais jovem e masculina. Relembro claramente episódios da minha juventude onde alguém, por se sentir com as “costas quentes”, resolvia provocar desconhecidos mas estando sozinho não tinha coragem para tal. Ou com o famoso ditado: “Mete-te com alguém do teu tamanho”.

Se o poder deriva da autoridade esta no entanto terá que advir do reconhecimento de determinada capacidade para algo. Essa delegação de poder é feita pelo reconhecimento da capacidade do bom uso. Por outro lado, o poder, por deter os meios, tem a capacidade de criar narrativas, impô-las e gerar dependências pode criar autoridade (como o caso que vimos

anteriormente da propaganda). No âmbito político ou do Estado essa autorização ou delegação do exercício de uso legítimo e verificação da legitimidade no uso da violência só pode ser feita mediante escrutínio continuado, que é previsto pela separação de poderes. Mas e se os órgãos de poder não forem autônomos ou se estiverem todos sob aquilo que vimos anteriormente no caso da Alemanha (entre outros) de 1933, que é um processo “colectivo de endoutrinação e medo”?

Nesse caso, não só a violência dá acesso ao poder como o poder dá acesso a maior violência porque fornece a estrutura para a organizar e os meios para executar.

É verdade que autoridade só pode ser obtida por reconhecimento e não por imposição. Logo o que se perde com a violência não legítima (ou reconhecida pela maioria como tal) é a autoridade de a exercer e não o poder ou capacidade de a exercer. Esse (o poder) pode manter-se exactamente pela capacidade de exercer violência.

Creio no entanto que a confusão deriva sobretudo de fazer um entendimento da autoridade mais próxima de autoritarismo do que de autorização.

“Authority, relating to the most elusive of these phenomena and therefore, as a term, most frequently abused, can be vested in persons — there is such a thing as personal authority, as, for instance, in the relation between parent and child, between teacher and pupil — or it can be vested in offices, as, for instance, in the Roman senate (auctoritas)” (Arendt, 1970:45)

E de ter um entendimento de poder não relacionado com capacidade mas com sujeição:

“The answer, it seems, will depend on what we understand by power. And power, it turns out, is an instrument of rule, while rule, we are told, owes its existence to ‘the instinct of domination.’ We are immediately reminded of what Sartre said about violence when we read in Jouvanel that “a man feels himself more of a man when he is imposing himself and making others the instruments of his will,” which gives him “incomparable pleasure.” “Power,” said Voltaire, “consists in making others act as I choose”; it is present wherever I have the chance “to assert my own will against the resistance” of others, said Max Weber, reminding us of Clausewitz’s definition of war as “an act of violence to compel the opponent to do as we wish.” (Arendt, 1970:36)

A relação entre os poderes em conflito — sejam eles poder físico, tecnológico ou de cooptação de um largo número de pessoas para a violência — é uma relação onde frequentemente o equilíbrio tende a inibir o conflito, e a assimetria a catalisar a violência. Quero com isto dizer que por mais violento que um homem possa ser, hesita sempre perante um semelhante, já pelo contrario se não percebe a outra parte como ameaça tenderá a mais rapidamente exercer violência. Dai talvez a necessidade da adopção de um “código”

que estabelece que aproveitamento dessa diferença seja um acto cobarde. O que é paradoxal nesta situação é que os indivíduos mais preocupados em serem “homens” são precisamente aqueles que mais frequentemente se envolvem em violência doméstica. Entre a escolha de defender a honra e dignidade (que para esta noção só pode ser com violência) quando se sente traído e o ser-se cobarde a balança pende sempre para o primeiro lado. Isto deve-se muitas vezes a uma falta de educação emocional que os deixa sem saída. Ou seja, sem ter outra forma de lidar emocionalmente com a desconfiança (ou mesmo com a certeza) de ter sido “traído”.

No meio violento que é a prisão essa relação de poder é constantemente posta a prova. Se não são violentos ficam, porque são enfiados num espaço curto com muita gente (homens) que pretendem criar uma ordem hierárquica de posição e antecedentes uns sobre os outros (obediência, favores, etc.). Chega a ser constrangedor a expectativa gerada pela descrição do processo e a pessoa à nossa frente.

Muitas vezes adoptam-se vários tipos de comportamentos na prisão. Com os guardas, advogados ou técnicos onde não há uma situação ou circunstância de igualdade de poder, a performance de vitimização pode ser a “melhor solução”. Demonstrando até nisso uma instrumentalização da violência, ora jugada em seu favor como perpetrador, ora jugada em seu favor como vítimas. Com os outros reclusos passa-se o inverso e precisam de estabelecer uma postura de “maus”. É um pêndulo de violência. Ora têm de criar a imagem de violentos para os companheiros de cadeia no intuito de granjearem respeito, ora têm de criar as imagens de vítimas e humildes para o juiz, guardas e todos os que possam ter poder sobre a sua situação. O meio prisional cria assim o seu tipo de violência e não favorece a consciencialização ou admissão do erro, pois no ambiente prisional este seria encarado como uma fraqueza.

CASO 4. Identidade e violência

José, de etnia cigana, preso duas vezes, com duas condenações (artigos 143 e 210). Evadido e recapturado. Condenado a 5 anos e 6 meses. Detenção por condução sem habilitação, posse de arma proibida – pistola de calibre 7,65, crime de ofensa corporal. A primeira prisão quando tinha 18 anos. Na altura da entrevista tinha 29 anos. Têm 2 filhos e cresceu em Camarate. Analfabeto entretanto acabou a 4 classe na prisão. A família é originária de Elvas. O pai, à época, estava preso no estabelecimento prisional de Lisboa (EPL)

Foi detido pela primeira vez porque se envolveu numa rixa familiar numa bomba de gasolina onde inclusivamente foram efectuados disparos. Da segunda vez (em que estava a cumprir

pena na altura da entrevista) foi preso por assalto a uma carrinha de distribuição de tabaco, com tentativa com homicídio. Os disparos foram efectuados pelo detido — embora estivessem outros indivíduos no carro que foi utilizado para barrar o caminho à carrinha — em direcção ao condutor da carrinha que apenas escapou porque percebeu a tempo a intenção. No entanto, os orifícios das balas no pára brisas estavam exactamente por cima do volante.

Este recluso e o do caso seguinte, ao contrário dos dois anteriores, encontrava-se em regime fechado. Quer isto dizer que não estava autorizado a sair do edifício prisional, nem a trabalhar.

O estabelecimento prisional de Sintra encontra-se situado numa quinta com vários perímetros (vedações e muros) de segurança sendo que os edifícios administrativos se encontram no topo de uma colina e os edifícios dos detidos no sopé dessa mesma colina. Os edifícios de maior segurança, no perímetro interior distam cerca de 1 Km da entrada, no perímetro exterior. No dia da entrevista, 17 de Maio de 2017 sou informado que para entrevistar este recluso devo descer aos edifícios de maior segurança. O ambiente tranquilo e bucólico da “quinta” contrasta com a sua função, e se não fossem as regulares torres de vigia com os guardas armados, era possível abstrairmo-nos e pensar que passeávamos no campo. Embora anteriormente já tivesse estado em dois estabelecimentos prisionais como visita (no EPL — alto do parque Eduardo VII, e no estabelecimento prisional de Caxias), quando entro no segundo portão dou-me conta de que de facto estou dentro daquilo que é a expectativa ou o imaginário comum do que é uma prisão. Depois de passar por uma zona de segurança “apertada” sou encaminhado para o edifício 1 onde está José. Após passar por uma “jaula” onde estão os guardas, mandam-me entrar e fico com a sensação que fui “atirado” para um filme de violência classe B. Já tinha tido esta sensação antes por quatro vezes. A primeira quando entrei no bairro na Boavista, a segunda quando entrei no bairro 2 de Maio, a terceira num musseque de Luanda e a quarta num autocarro à noite no Brasil. Mas apesar disso é sempre intensa a sensação de que se está perante o perigo eminente. Que toda a gente nós está a medir e que não somos bem-vindos a um sítio onde a lei não exerce muita ou nenhuma persuasão, porque ali já há pouco a perder. Comigo, passa da “jaula” para dentro um guarda que me aponta uma sala onde devo esperar. O guarda regressa para dentro da “jaula”. Do meu lado direito está um corredor comprido, mal iluminado onde de um lado estão dezenas de celas abertas de um lado e do outro, e onde à porta destas estão dezenas de silhuetas numa confusão e barulho. Mais tarde venho a perceber que ninguém quer abandonar as portas das celas porque os presos se roubam uns aos outros e que muitas vezes, mesmo com o “dono” à

porta, tentam entrar. O que gera sempre... enorme violência. Dou comigo a pensar: Esta gente está condenada por violência à violência. Uma espécie de Karma promovido pelo Estado.

José entra na sala onde já estou sentado a uma mesa cheia de papéis. Muito desconfiado, vivo, alerta, espontâneo e genuíno. Não se sente no entanto à vontade. Colabora para não hostilizar e porque tem curiosidade sobre o que é isto de alguém querer falar/entrevistá-lo. Não esconde ou mente. Admite com naturalidade (normalidade) um desfasamento cultural na resolução dos problemas que envolvem a honra e a dignidade. Sobre o primeiro caso que o conduziu à cadeia explica que o ex-cunhado, que pode ter sido um amigo, deixou de o ser a partir do momento que traiu os valores ou códigos de conduta que regem as relações na comunidade cigana. Traiu. Pôs em causa a dignidade da irmã abandonando-a com um filho para se juntar a outra mulher, sabendo que não o poderia ter feito. Assim acabando por causar a si próprio o resultado do que lhe aconteceu.

“Tive uma racha (rixa?) [numa bomba de gasolina]. Isso foi entre ciganos, porque esse com quem eu tive a rixa era meu ex-cunhado, eu tava detido da primeira vez, entretanto esse rapaz que era meu ex-cunhado deixou a minha irmã com um filho nos braços, na nossa cultura cigana isso não se permite, abalar com outra mulher e deixar a mulher com um filho nos braços. E entretanto eu jurei, no dia em que saí, que no dia em que o apanhasse eu ia-lhe dar nos cornos. Um dia eu vou a Castelo Branco, tá lá uma festa [...], entretanto encontrei esse rapaz, tudo bem, não lhe fiz mal na festa, mas eu quando o vi sair eu comecei a correr atrás dele e ele começou a fugir à minha frente, entrou para dentro de umas bombas da gasolina [...] entretanto comecei à porrada com ele, ele caiu, eu sangrei-o, ele ficou com um hematoma no cérebro, por causa disso, ficou com uma costela fracturada. Essa zanga foi por causa da minha irmã. [...] É uma desonra para a nossa família, é uma desonra para a nossa cultura cigana.

– E não há outra forma de resolver?

– Não, não. Não há outra forma de resolver, porque nós não temos essa forma de resolver que os senhores têm, vão para tribunal e nós não. [...] Nós preferimos resolver com a nossa própria lei. Cá entre a comunidade cigana, nós queremos resolver assim.[...] Ele foi covarde e foi fazer queixa e eu fui a tribunal.”

Não quer falar mais. Desconfia que eu possa ser da Polícia Judiciária. Olho para ele e garanto-lhe que não sou e que por lei não se pode usar declarações obtidas com dissimulações. Creio que não percebeu. Pergunta-me: Se fosse não dizia que era, não é? E vai-se embora. Fico a pensar que se calhar fazia o mesmo. E ficou por saber porque resolveu disparar sobre o homem da carrinha de tabaco.

João Fatela diz no seu livro algo que parece remeter directamente para este caso:

“Juntamente com a violência vingadora, há toda uma criminalidade interfamiliar que irrompe, quase sempre também, no contexto de uma longa e por vezes surda conflituosidade e que, animada por uma lógica purificadora ou sacrificial, simétrica à da vingança, opõe, não como nesta, dois (ou mais) grupos distintos, mas os membros de um mesmo grupo (clã, família, etc).” (João Fatela, 1989:67)

Estes casos têm necessariamente que ser lidos à luz dos processos de criação identitária e da masculinidade. Como explica Maalouf (2003) a identidade resulta do cruzamento de uma série de especificidades comuns a vários indivíduos mas cujo ponto de cruzamento acaba por ser único. A identidade, como explica o autor atrás mencionado, não é estática. É manipulada segundo as intenções dos indivíduos. Assim estes podem estabelecer relações de filiação a uma ou outra característica ou estabelecer relações de ordem hierárquica de pertença conforme as suas conveniências. A masculinidade cigana, neste caso, reveste-se de características específicas. Pode considerar-se um paradoxo mas a afirmação identitária (do indivíduo) faz-se precisamente pelo seu contrário, isto é, pelos conjuntos (colectivos) de pertença.

Neste caso são estas as características realçadas, a masculinidade e a etnicidade. Mas para ambas convergem noções de honra e dignidade. Nos outros casos também estão presentes estas dinâmicas à excepção da mais vincada ou explícita neste, a etnia – cigana neste caso – que confere ao indivíduo dentro da comunidade um código e "autorizações" específicas, segundo o próprio, para resolver essas questões de violação de dignidade e honra. Analogamente a comparação entre "violência dos urbanos" e "violência dos rurais" tão bem retratada na obra de João Fatela, também aqui estamos perante a diferença entre "leis" comunitárias e leis estatais. Esta diferença entre violência da "comunitas" e da "societas", que pode encontrar a sua explicação por exemplo naquilo a que Simmel na sua obra, *As grandes cidades e a vida do espírito*, retrata como a passagem de um homem emotivo, de paixões e ligado à comunidade para o homem "blasé", indiferente, que não se deixa envolver pelas emoções e é reservado. Esta diferença que também é retratada por Norbert Elias, e segundo o autor, esse “processo civilizador” teve como resultado a inibição e aumento do controlo dos “impulsos ou manifestações emocionais” por via da “divisão de funções, e pelo decorrente aumento na dependência dos indivíduos entre si”

É de realçar no entanto que esta diferença de comportamentos violentos entre o meio urbano e rural é ainda hoje acentuada e reflectida nas estatísticas de crimes. É também de notar que é

através precisamente das narrativas destas comunidades que essas “receitas de gestão emocional” são transmitidas e perpetuadas. Carolyn Strange explica a este propósito:

“...codes of honour function as rules of behaviour that uphold social relations and keep them stable. As powerful norms, honour codes prescribe forms of behaviour as strictly as, or even more strictly, than any form of law. [...]

All assertions of honour, as anthropologist Frank Henderson Stewart underlines, are right claims to status and respect. Such claims spring less from a concern over material loss or personal inconvenience than from anxiety over an individual’s sense of personal integrity, as defined by social context and social values. Thus, honour’s internal and external dimensions encompass emotion and thought.” (2014:10)

Creio que neste caso com a frase explícita “Nós preferimos resolver com a nossa própria lei. Cá entre a comunidade cigana, nós queremos resolver assim”, está subjacente o processo identitário, que para existir e não ser “engolido” ou “diluído”, tem necessariamente que se opor a essa outra identidade maior que é a dos “gajim”. São precisamente através dessas “maneiras de fazer as coisas”, e dos códigos comportamentais onde figuram, por exemplo, a linguagem e a indumentária, que se compõem formas de distinção que permitem a criação e manutenção de algo que tem que ser necessariamente diferente, a identidade. Os processos de criação de identidade têm sido muito relacionados com a violência pelos especialistas desta área, sobretudo em questões de violência colectiva como vimos anteriormente no caso do Ruanda. No entanto, conforme se foi percebendo melhor estes processos, também se foi estabelecendo uma relação da identidade com a violência interpessoal, uma vez que, como já foi dito, a identidade se vai afirmando em várias escalas.³⁸

No próximo caso iremos abordar uma dessas escalas que consiste na afirmação da masculinidade ou de género. A outra característica já referida aqui, a das emoções, requer ainda alguma reflexão, mas como irei tentar relacioná-la com a masculinidade segue também para adiante.

CASO 5. Alcool e Masculinidade

Manuel nasceu em Angola, Luanda no ano de 1979. Têm o nono ano de escolaridade. Pai muito novo de 2 filhos em Angola decidiu emigrar aos 17 anos para Portugal. Começa a trabalhar como pedreiro e vai viver para Évora onde conhece outra rapariga com quem acaba

³⁸ A questão da identidade como algo com praticas culturais próprias têm sido especialmente problematica na articulação com questões juridicas e legais. Em Portugal recentemente este problema têm cada vez mais atraído as atenções. A este proposito destaco a reportagem publicada no site de noticias Observador a 7 de Julho de 2018: <https://observador.pt/especiais/casamentos-ciganos-tradicao-ou-crime-ritual-da-vingindade-violacao-ou-honra/>

por ter mais 4 filhos. Número de prisões 1. Condenações 2. Primeira prisão em 07/2015, aos 35 anos em sistema de fins-de-semana. Para além da pena de 4 anos tem ainda 3 processos pendentes. Foi condenado por um crime de violência doméstica contra o cônjuge, e 2 crimes de violência doméstica contra menores (artigo 152 e artigo 143).

No processo consta: "Agrediu muitas vezes... com as mãos e objectos. Discutia e gritava com ela, e nessas ocasiões dirigia-lhe expressões ofensivas da sua honra e consideração, dizendo-lhe que ela tinha amantes e que os filhos não eram dele".

A primeira agressão feita à frente dos filhos. Atingiu a mulher com um objecto na cabeça. Para além disso provocou-lhe um hematoma num olho e deixou-a com o nariz a sangrar.

Noutra ocasião bate na filha de 5 anos e na mulher grávida. Expulsa-as de casa em pleno Inverno à noite, a miúda descalça. Como resultado, a mulher entrou em trabalho de parto (prematuro). Tem como antecedentes condução embriagado e sem carta. Referidos durante a entrevista. Assume um problema passado de alcoolismo, que acaba por servir também de desculpa.

"Eu também tinha o problema do álcool, eu bebia muito, porque eu perdi a minha mãe e no espaço de um ano perdi o meu pai. Pronto, isso virou-me mais a cabeça. [...] Se há algum crime que eu possa um dia dizer que cometi foi conduzir com embriaguez, mas outras acusações não".

Acaba por revelar num discurso confuso o percurso onde vários problemas culminaram com a prisão, e assumir com relutância que está preso por violência doméstica.

"Tivemos umas desavenças e fomos a tribunal. E fiquei com 4 anos de pena suspensa, em regime de prova (comparência). E estava preso por ofensa à integridade física do agente da PSP a cumprir ao fim-de-semana... foi do caso da minha mulher [...] Eu estou preso por violência doméstica."

Durante o tempo preso foi levado a tribunal para responder sobre outro caso. E acaba por explicar o crime de desobediência e ofensa à integridade do agente da PSP que tinha referido anteriormente, e confessar que a sua imaturidade acabou por agravar o caso.

"Fui responder a outro processo que era de desobediência [...] quem não sente não é filho de boa gente, e a gente não sentindo uma coisa que a gente acha que não está certa... prontos. Eu por exemplo, na altura não pensava, na altura como era mais novo também, talvez agora já a pessoa tenha outra maneira de assimilar as coisas [...] que não soprava o balão e não sei o quê... já tinha soprado o balão não tinha que soprar mais outra vez... podia ser só uma multa e não fosse para tribunal. E deu-me o crime de desobediência. São certas coisas que a gente vai aprendendo"

Sobre a prisão acaba por dizer:

“A gente aqui tem que ter uma conduta, saber andar, ter o teu respeito para ser respeitado, para não ser abusado, para não ser agredido, para não ser violentado que é mesmo assim. Tem muita violência aqui. Dentro da cadeia há muita violência. [...] Tou aqui no meio dessa bixarada”

Embora a questão da formação de uma identidade masculina deva ser enquadrada em escalas maiores e contemplando outras variantes, e não de uma forma exclusiva na relação que mantém com a violência, contribui sem dúvida de uma maneira relevante no resultado final dos actos e comportamentos violentos.

“...men’s violence must be contextualized within our current understanding of masculine gender role norms and the powerful social processes that perpetuate these behavioral expectations. Our findings shed light on the fact that men are able to identify a large number of contextual influences very often intimately connected to their socialization into masculine roles. The participants’ responses draw attention to the pressure some men experience to use violence to assert or defend their masculine identities. It is important to contextualize these ideas to maintain focus on the many reasons men might engage in violence and not to perpetuate misunderstandings and notions that such men are simply “bad.” Of course, it is also important to note again that any single explanation of why men are likely to engage in violence is bound to fall short and that models of men’s violence need to be multi-dimensional.” (Dagirmanjian et al., 2017:2293)

Vários autores têm feito estudos que estabelecem claramente a relação entre a masculinidade e a violência (Vanita Sundaram, 2013; Kenway e Fitzclarence, 1997; Schrock e Schwalbe, 2009). Uma das características mais relevantes desta relação encontra-se na forma como se cria o posicionamento dentro de um grupo alargado. Ou seja, como se ganha autoridade e estatuto dentro do grupo. Sobretudo na adolescência e nos jovens adultos há sempre uma tentativa de correspondência à expectativa de como se deve reagir a provocações e a “atentados à honra” pessoal. Por outro lado, essas noções estão permanentemente a ser testadas e por isso a ser reforçadas.

Predictably and in very general terms it is the characteristics most associated with hegemonic masculinity which are most likely to be articulated with violence, but not in the obvious way that simplistic discussions of ‘macho values’ might suggest. At this stage of Western history, hegemonic masculinity mobilises around physical strength, adventurousness, emotional neutrality, certainty, control, assertiveness, self-reliance, individuality, competitiveness, instrumental skills, public knowledge, discipline, reason, objectivity and rationality. It distances itself from physical weakness, expressive skills, private knowledge, creativity, emotion, dependency, subjectivity, irrationality, co-

operation and empathetic, compassionate, nurturant and certain affiliative behaviours. In other words it distances itself from the feminine and considers the feminine less worthy. Violent males draw selectively from this repertoire, exaggerate, distort and glorify these values, attributes and behaviours and blend them into potent combinations. (Kenway e Fitzclarence, 1997:121)

Mais uma vez, e muito pertinente para esta dissertação, surge a dinâmica entre as narrativas e a criação de um papel masculino.

Media imagery provides a repertoire of signifying practices that males can draw on to craft manhood acts. For example, in their fieldwork studies, Dyson (1994) shows how boys in elementary school enact superhero narratives, and Milkie (1994) shows how middle school boys discuss, identify with, exaggerate, and imitate the male heroes of Hollywood movies. More is learned, however, than simply which models to emulate or how to do so. Media imagery also provides a shared symbolic language for identifying certain practices as signs of masculine character. (Schrock e Schwalbe, 2009:283)

A pergunta que surge é porque é a “masculinidade” desta forma? A maior parte das respostas para esta pergunta apontam na direcção de teorias evolutivas das áreas da Etologia ou da Psicologia Social e vão inevitavelmente ao encontro da ideia da competição inter-espécie pelos recursos, por deixar descendência ou pela defesa da prole. Se por um lado pode parecer lógico que devido a diferença corporal (tamanho, musculatura, e devido ao período de gestação) haja uma propensão em criar um identidade que reflecte a oposição das diferenças entre os sexos é no entanto de notar que os comportamentos associados à criação e manutenção da identidade masculina variam localmente e temporalmente o que remete claramente para uma variante sócio-cultural que também concorre para a formação dessa forma identitária. O que é curioso é que embora as mulheres também sofram das mesmas condicionantes evolutivas tenham desenvolvido outras formas de afirmarem uma identidade relacionada com o seu sexo³⁹. Também curioso é o papel que muitas vezes representaram na perpetuação dessa ideia de masculinidade relacionada com violência, sendo elas muitas vezes as próprias vítimas. Este último facto só pode ser entendido no quadro do conceito de violência simbólica que já falamos. Recordo-me claramente (porque me fez muita confusão) um episódio ocorrido em Valhelhas, aldeia de Torres Novas, onde vivia um casal amigo. Num muro em frente a porta da tasca local estavam sentadas duas mulheres já com alguma

³⁹ Para clarificar uso nesta dissertação o termos masculinidade e género como afirmações de identidade relacionadas com o sexo (Assim masculino, feminino ou homossexual são tipos de identificação relacionadas com comportamento sexual ou designadas por identidades de género)

idade que ao verem-me entrar na tasca com a minha amiga comentaram que o marido dela não devia gostar dela porque nunca lhe batia.

Vanita Sundaram chama a atenção para o resultado dos seus estudos onde muitos dos “discursos”⁴⁰ que envolvem a definição do que constitui violência e da aceitação de actos violentos incidem em ideias de violência merecida ou não merecida” e em como nos casos em que a violência é definida como sendo merecida a frequência da utilização do termo (violência) baixa drasticamente⁴¹.

Constante neste tipo de discurso e comportamento masculino que resulta em muitos destes casos de violência doméstica é a contradição (já mencionada anteriormente) entre bater na mulher, vista pelos próprios como mais fraca, e a cobardia de como é retratado o acto dentro dessa lógica. Isto obviamente remete novamente para a questão já discutida de poder e capacidade.

Para terminar gostava apenas de referir a relação que é estabelecida entre a questão da masculinidade e das emoções. Por um lado temos toda uma “cultura” que inibe a demonstração e expressão dos sentimentos, por outro lado uma péssima gestão das emoções por eles gerados, o que só pode contribuir para que sentimentos de insegurança e de baixa auto-estima terminem em actos de violência.

Michael Ian Black escreveu numa crónica do New York Times de 21 de Fevereiro de 2018:

Boys, though, have been left behind. No commensurate movement has emerged to help them navigate toward a full expression of their gender. It's no longer enough to

⁴⁰ No original o termo é narrativas. Uma vez que aqui foi feita a distinção entre narrativas e discursos por coerência o termo foi alterado para discursos

⁴¹ Num outro estudo o resultado aponta na mesma direcção:

“This perspective on men’s violence tends to make the following assertions. First, men’s violence is viewed as normative in many societies (Mahalik et al., 2003) such that males are reinforced for adherence to male violence norms (e.g., get respect from peers) and punished for non-conformity (e.g., shamed or called a coward if running away from a fight). This is particularly true in communities that embrace a “code of honor” (Lee & Ousey, 2011; Spierenburg, 1998). When men are part of a “culture of honor” in these communities (e.g., Southern states in the United States), they tend to perceive more encouragement for aggression in ambiguous situations, whether or not they themselves believe the aggression to be justified (Vandello, Cohen, & Ransom, 2008). Research supports this contention with evidence that men who endorse traditional masculine norms are more interpersonally hostile (Amato, 2012; Jakupcak, Tull, & Roemer, 2005), perpetrate more intimate partner violence (Moore & Stuart, 2005), and report getting into more physical fights (Amato, 2012; Mahalik et al., 2007; Mahalik, Lagan, & Morrison, 2006). Furthermore, as a result of losing masculine status, action which overconforms to masculine norms can be used to ameliorate the anxiety created in experience of losing manhood status (Vandello & Bosson, 2013). Although there are many ways that males may overconform to masculine norms to regain masculine status (e.g., heavy drinking, over-involvement in work, sexual promiscuity), violence is often portrayed as a masculine norm demonstrated by strong, traditionally masculine men in the media as a way to respond to problems. As such, it is viewed as one way in which to regain masculine status if lost through some type of social failing or misdeed (Bosson & Vandello, 2011). Applied to the “culture of honor” research, the authors maintain that men’s manhood status is more precarious in these communities, which necessitates greater action to protect one’s reputation, even with violence” (Bosson & Vandello, 2011).” (Dagirmanjian et al., 2017:2277)

“be a man” — we no longer even know what that means. Too many boys are trapped in the same suffocating, outdated model of masculinity, where manhood is measured in strength, where there is no way to be vulnerable without being emasculated, where manliness is about having power over others. They are trapped, and they don’t even have the language to talk about how they feel about being trapped, because the language that exists to discuss the full range of human emotion is still viewed as sensitive and feminine.

Em Portugal durante muitos anos sucessivas gerações foram sendo “castradas” na capacidade de expressão e demonstração das suas emoções e sentimentos. Pais que não sabiam lidar com essa sua parte essencial eram também incapazes de ensinar aos filhos. Ainda hoje o conceito de educação emocional é estranho a muitas famílias.

Conclusão

Como definir violência? Coloquemo-nos perante essa pergunta. Se seguirem o caminho difícil devem também perguntar o que seriam capazes de fazer. O que proponho é uma introspecção ao lado mais negro de todos os seres humanos. De que forma estão sujeitos às influências dos outros? O que seriam capazes de suportar antes de abdicar da dignidade⁴²? E o que seriam capazes para a manter e afirmar?

Durante a guerra de independência dos EUA alguém terá feito a seguinte pergunta: Acham que se pedirmos educadamente aos ingleses para que saiam eles se vão embora?

A violência não começa no acto de atacar fisicamente alguém, de magoar ou aleijar fisicamente. Ela começa logo com a ideia ou pressuposto de que se pode usar ou exercer a nossa vontade sobre o outro. Seja para que propósito for.

À violência associam-se toda uma miríade de concepções. E raramente se concebe violência sem essas associações. Como vimos, a primeira, e que lhe é intrínseca, é a de legitimação. Reflectir sobre violência é assim um exercício impossível sem a adição da discussão sobre legitimidade. No entanto, são raras as vezes em que os termos aparecem associados. É subjacente à designação de violência a sua ilegitimidade pois raras vezes o termo é usado quando a prática ou o acto é considerado legítimo, e a designação de violência ilegítima é quase um pleonasmo. Desta forma a tendência geral é a de considerar a sua legitimação como forma anulatória da classificação.

Mas outras associações, derivadas da ideia anterior, surgem com tal frequência que violência torna-se sinónimo de por exemplo ruptura, caos ou desordem. De gratuitidade ou de ausência de sentido. Associa-se a linha de divisão entre Mal e Bem.

Definições restritivas da violência tendem a colocá-la precisamente na posição de conceito disputável reforçando assim o seu carácter moral passível de ser agenciado politicamente. Por outro lado, estas definições redutoras acabam normalmente por cair no âmbito de essencializações deterministas como é o caso das dicotomias sociedade-indivíduo ou cultura-genética. E é precisamente ao ser colocada nesta posição que a definição de violência começa a adquirir a sua carga subjectiva⁴³. Essa carga subjectiva ganha profundidade quando

⁴² A ênfase colocada na dignidade parte da ideia de que este é o sentido que mais relaciono com a expressão de ser ou existir enquanto indivíduo consciente de si próprio e com uma integridade física, psicológica e moral.

⁴³ A este propósito Wilhelm Heitmeyer and John Hagan dizem o seguinte:

“Risky approaches to violence become apparent when the attitude adopted to one’s own or others’ points of view and spoken or unspoken assumptions is not sufficiently selfreflexive. There is the danger of falling into the ‘thematization traps’ of the violence discussion, to six of which particular attention must be drawn. The ‘re-interpretation trap’ arises when violence is exclusively personalized, generally pathologized, or even biologized, because in such cases all socially causative relationships are disregarded. As a result, those in power might take

consideramos que essa moralização é situada historicamente e que por isso a definição se vai alterando ao longo do tempo. Uma vez que a violência se caracteriza também pela dualidade ou oposição entre forças é-lhe inerente o desfasamento das percepções entre esses dois contendores.

À semelhança do que estabeleci (atrás) como diferença entre agressividade e violência colocando a última (violência) como forma de agenciar e atribuir significado à primeira (agressividade), também aqui a violência se situa numa zona de transição entre subjectividade e objectividade uma vez que se lhe pode atribuir resultados. Sejam estes em consequências visíveis ou em alteração da vontade de um dos contendores. E é justamente por ser efectiva que é associada às ideias atrás mencionadas de caos e desordem. *À priori* isto parece então colocar uma contradição: como pode a violência derivar da dimensão sócio-cultural e existir para além dela? Justamente porque se transfere da capacidade física para a sua percepção ou concepção humana. De outra forma, a contradição entre social e anti-social pode ser explicada pelo processo em que toda a norma inclui a sua excepção. Como explica Roderick Campbell, em *Violence and Civilization*:

“A concomitant observation is that violence is culturally patterned behavior, and that rather than being seen as the absence of order, both harmful practices and their contested legitimacy have their roots in cultural logics and socially inculcated dispositions. While this is in some sense an anthropological truism, it is crucial in the case of violence, since it is often defined in terms of its anti-sociality, its opposition to order. The paradox of claiming violence’s sociality might be summed up thus: ‘if violence is by definition transgressive, then how can it also be of the social order?’ There are two complimentary solutions to this question. The first, in Agamben’s (1998) paradoxical usage, is that violence is ‘included by its exclusion’: the creation of the rule defines the possibilities for transgression. The second solution lies in pointing out the problem of envisioning societies statically or normatively in terms of a social contract. Social fields and institutions constantly change in response to actors bending, breaking, or re-writing the rules of play on a variety of scales. Moreover, if violence can be ambiguous, power is

this as a pretext for moral self-exculpation, on the one hand, and repressive administrative measures, on the other. The ‘*scandalization trap*’ takes effect when a dramatic vocabulary of violence is employed, in a climate dominated by the mass media, as a more effective or quicker way of obtaining a hearing. The ‘*inflation trap*’ comprises expanding the discourse of violence in everyday affairs, creating the impression that there are virtually no remaining areas where violence is insignificant or absent, since it is lurking everywhere. The ‘*moralization trap*’ arises on the basis of discourses of concern, with their simplistic perpetrator/victim structure and a morality that clearly identifies good and evil. The ‘*normality trap*’ perceives and interprets the violence of particular groups as a ‘normal’ transient stage of development, or even as ‘natural,’ thus involving the danger of trivializing violence. The ‘*reduction trap*’ involves a withdrawal from the great complexity of the phenomenon of violence into simple explanatory analyses or the attribution of violence to the personal characteristics of individuals.” (2003:8)

less so: struggle over the definition of an act or modes of action as transgressive and harmful generally favors the strategically located. Transgression then, is both an assumption of the social game and an element of its processual development, even while naming violence is integral to claiming the spoils. This being so, violence is not only an intensely moral problematic, but also in intensely political one.” (2014:5)

A violência é assim definida pela lei. Mas a lei nas sociedades ditas “modernas e democráticas” é feita pelo senso comum. A lei não é feita pela lei, isto é, não emana nem de deus nem da natureza da relação, é feita pelo homem. Neste caso pelo poder legislativo que são os deputados. Logo a lei é feita pelas ideias comuns a determinado espaço e tempo. Na definição da lei, como explica Walter Benjamin, “se a justiça é o critério dos fins a legalidade é a dos meios”⁴⁴. Então se uma das características principais da sua forma é a legitimação temos que nos perguntar como se define a necessidade de violência uma vez que essa parece ser a sua legitimação. E é aqui que se torna problemática a definição de violência pelo Estado através da lei, e não só a detenção do seu monopólio.

Pois se considerarmos que de facto os actos individuais de violência justificam o monopólio do seu uso pelo Estado, devemos-nos também perguntar quem ou o que controla a possível violência do Estado sobre os cidadãos. E é aqui também que Arendt⁴⁵ encontra Walter Benjamin no sentido de que o primeiro critério do monopólio do uso da violência é a protecção da própria lei.

“Just as the rule of law, although devised to eliminate violence and the war of all against all, always stands in need of the instruments of violence in order to assure its own existence, so a government may find itself compelled to commit actions that are generally regarded as crimes in order to assure its own survival and the survival of lawfulness.” (Hanna Arendt, 2006:718)

⁴⁴ The task of a critique of violence can be summarized as that of expounding its relation to law and justice. For a cause, however effective, becomes violent, in the precise sense of the word, only when enters into moral relations. The sphere of these relations is defined by the concepts of law and justice. With regard to the first of these, it is clear that the most elementary relationship within any legal system is that of ends to means, and furthermore, that violence can first be sought only in the realm of means, not in the realm of ends. [...] For if violence is a means, a criterion for criticizing it might seem immediately available. It imposes itself in the question whether violence, in a given case, is a means to a just or unjust end. This, however, is not so. For what such a system, assuming it to be secure against all doubt, would contain is not a criterion for violence itself as a principle, but rather, the criterion for cases of its use. [...] This thesis of natural law, which regards violence as a natural datum, is diametrically opposed to that of positive law, which sees violence as a product of history. If natural law can judge all evolving law only criticizing its ends, then positive law can judge all evolving law only criticizing its means. If justice is the criterion of ends, legality is that of means.” (Walter Benjamin, 1921:246-247)

⁴⁵ Em contradição com o que viria a dizer na sua obra “On Violence” sobre a relação entre poder e violência: “Power and violence are opposites; where the one rules absolutely, the other is absent. Violence appears where power is in jeopardy, but left to its own course it ends in power’s disappearance. (Arendt, 1970:56) “Such a crime could be committed only by a giant bureaucracy using the resources of government.” (Arendt, 2006:715)

Eichman in Jerusalem acaba ainda por colocar uma outra questão: ao legalmente responsabilizar indivíduos por violência colectiva de Estado, inverte novamente a ordem admitindo que o indivíduo é responsável e conseqüentemente imputável pelo cumprimento da lei. E assim sendo, a sua maior dedicação deve ser a consciência mesmo que para isso deva ir contra a lei. Ou seja, a lei ao admitir aqui excepções à obrigatoriedade do seu cumprimento revela uma extrema ambigüidade. Ora é justamente nestes espaços de ambigüidade, como por exemplo nos casos em que havendo guerra abre excepções e manda matar, que se geram outros tipos de violência.

No entanto a polémica em torno da obra de Arendt, ao demonstrar a chocante realidade da “conivência” das vítimas com o seu destino acaba por revelar a relação que creio ser subjacente a esta dissertação, a da violência com a normalidade, bem explícita nos conceitos de violência estrutural (de Galtung) e de violência simbólica (Bourdieu).

Dois outros pontos de vista devem ser relacionados com a questão da legalidade e legitimidade da violência. De uma forma muito sumária, o primeiro trata da teoria da violência virtuosa e explica que justamente a maior parte da violência tem por base uma concepção de que moralmente não só é justificado o acto, como constitui mesmo um dever.

“...in every culture, some people sometimes feel morally entitled or required to hurt or kill others. Violent initiations, human sacrifice, corporal punishment, revenge, beating spouses, torturing enemies, ethnic cleansing and genocide, honor killing, homicide, martial arts, and many other forms of violence are usually morally motivated. The fact is that people often feel – and explicitly judge – that in many contexts it is good to do these kinds of violence to others: people believe that in many cases hurting or killing others is not simply justifiable, it is absolutely, fundamentally right. Furthermore, people often regard others’ infliction of violence against third parties as morally commendable – and sometimes acknowledge or even appreciate the morality of violence inflicted on themselves. We wish this weren’t true – we abhor it. But it is true, so to understand or reduce violence, we must recognize its moral roots. Most violence is morally motivated. People do not simply justify or excuse their violent actions after the fact; at the moment they act, people intend to cause harm or death to someone they feel should suffer or die. That is, people are impelled to violence when they feel that to regulate certain social relationships, imposing suffering or death is necessary, natural, legitimate, desirable, condoned, admired, and ethically gratifying. In short, most violence is the exercise of moral rights and obligations. [...] We call our theory virtuous violence theory. Virtuous violence theory is not a theory about crazy people. It’s about ordinary people trying to create, sustain, modulate, and repair the relationships that matter to

them, to terminate relationships that become intolerable, or to mourn the loss of a partner. For the most part, agents of the violence fully appreciate that they are hurting fully human beings, and judge that it is right to hurt them. More specifically, we investigate normative cultural practices in which, in the subculture or reference group that practices violence, “everyone” in the relational situation of the perpetrator does it, everyone should do it, and people assume it’s natural and necessary to do it. Virtuous violence theory is based on the observation that people often judge that to constitute or regulate crucial relationships they are morally required to hurt or kill another person, and that obligation makes local sociocultural sense. In other cases, violence may not be absolutely required in order to regulate important relationships, but it is condoned, praised, and admired.” (Fiske e Rai, 2015:49-51)

Isto quer dizer que o acto violento emana muitas vezes mais da noção de que é legítimo do que ilegítimo. Não só isto pressupõe um desajuste das noções individuais ou comunitárias de violência em relação à concepção jurídica da mesma como pode ainda revelar que embora a lei exista, os comportamentos são mais guiados por convicções e códigos morais próprios do que pela ideia geral da lei. Como explica João Fatela:

“A análise do homicídio revela-nos a situação paradoxal em que se encontram muitos dos seus autores, divididos entre o interdito do Código Penal, que proíbe matar, e a exigência de um código de vingança, que manda fazê-lo. [...] Que a sociedade camponesa veja em certas formas de homicídio a resposta inadiável a uma ofensa que põe em causa o seu sistema de valores, prova-o a tolerância que frequentemente lhe inspiravam os autores de crimes sangrentos quando era chamada a depor em tribunal. Recorde-se que é, em parte, por esta razão, que o júri foi abolido em 1927.” (1989:20)

Mas é preciso entender que esses códigos, que esta dissertação pretende demonstrar que são substanciados e perpetuados nas narrativas, não se constituem apenas como referências. Possuem mesmo um poder coercivo.

“Por isso, nesta sociedade onde todos se conhecem mas onde todos se observam, onde ninguém recusa uma ajuda mas onde cada qual se apressa a divulgar a mais pequena falta do vizinho, a violência, em vez de ser neutralizada pelo olhar implacável da opinião, é por ele estimulada.” (idem, ibidem:66)

Uma última observação deve ser feita ainda em relação à questão da legalidade e legitimação. Quando a violência impõe a ordem normalmente prescinde de se justificar, pois é de entendimento tácito que foi por questionar veemente ou pôr em causa essa ordem que ela (a violência) se gerou. Já quando se pretende alterar de alguma forma essa mesma ordem temos a História mostrado que a tentativa de legitimação se antecipa à violência com o

objectivo de cooptar o apoio para a sua execução ou para que a resistência a essa alteração da ordem seja menor.

Por outro lado quem comete violência contra a “ordem” mas não tem o poder, vontade ou intenção de a alterar (P. Ex. Um crime público ou contra o estado) raramente lhe serve legitimar ou justificar essa violência. Quem “perde” numa contenda de força ou violência nunca pode legitimar, perde socialmente a moral e logo a capacidade de legitimação, pois o discurso e o seu significado são sociais (culturais, de linguagem) e como tal apenas alteráveis dentro de um “consenso” comum. Peter Van Der Veer observa e pergunta a este propósito:

Simultaneously hearing the victim's story and watching the pomposity of the nation's self-celebration lends itself to black laughter... What does national history do with the victim's tale? [...] The suppression of civil riots by the state - which often claims more victims than the riot themselves - is thus generally called 'a return to normalcy'. Civil riots are illegitimate and worrisome incidents which are 'senseless' because they threaten not only the state's monopoly of physical force *but also its narration of its own legitimacy*, based on the collective will to live together" (1997:186)

(itálico - destaque adicionado por mim).

Este facto coloca-nos perante um aspecto comum no chamado “apuramento” da legitimidade. Muitas vezes, por exemplo em tribunal ou em casa na mediação de brigas entre irmãos, o critério da justificação da violência é atribuído consoante a sequencialidade dos acontecimentos. Quero com isto dizer que a pergunta: “Quem começou primeiro?” surge como solução para a legitimação. No entanto, o determinar a legitimidade pelo mote da violência é muitas vezes invertido pela consequência causada. Ou seja, quem provocou pode muito bem acabar por ser a vítima. É no resultado, à *posteriori*, que se determina quem foi a vítima e quem foi o perpetrador. Quer isto dizer que se por exemplo alguém que tenta agredir acaba no decorrer da acção a ser agredido, a legitimidade muda de polo através do que é chamado “resposta desproporcionada”. Mais uma vez este facto cria muitas vezes ambiguidades, sendo a mais comum associada ao conceito de preempitividade. Isto é, a percepção de uma ameaça eminente à integridade física torna-se justificação suficiente para a acção violenta. Ora a percepção de perigo é demasiado subjectiva e ambígua uma vez que se relaciona muito mais com o medo do que com uma avaliação racional sobre o contexto.

— Mataste o meu marido porque não se queria calar. Mataste o meu filho Paolo que havia jurado vingança... mas o Vito, ele só tem nove anos...

— Não!... quando for grande ele procurará a vingança.

Cena do Padrinho parte 2, de Francis Ford Coppola e Mario Puzo (1974)

Na cena acima descrita podemos encontrar precisamente um exemplo em que o medo da vingança futura desencadeia a violência preemptiva. Por outro lado este é também um exemplo desse código de reciprocidade que a vingança assume.

A vingança assume muitas vezes a forma do que é justo como resposta a um acto violento. Na entrevista realizada ao grupo de jovens, anteriormente mencionada, isso torna-se patente quando um dos jovens a propósito dessa pergunta (o que é justo como resposta a violência) responde gerando a discussão entre eles:

X – O que é justo é ele passar pela mesma dor...

Y – ... mas isso não pode ser assim, olha o gajo viola a tua filha, vais violar a dele?

Z – Então e aquele gajo que matou uma série de putos no parque de campismo?

X – ...isso era torturado”

A violência têm muito de performativo, simbólico e comunicativo no sentido em que muitas vezes, a maior parte das vezes mesmo, a violência começa a existir muito antes de qualquer acto físico. Se considerarmos que se revela numa intencionalidade, que é a submissão do outro, então a violência encontra-se logo na antecipação, na ameaça, no provocar medo, na tentativa de coacção. Ela tem a capacidade de se projectar no tempo e condicionar o outro através da tentativa de a evitar. Ela expressa-se nas palavras na postura e na linguagem corporal, nos objectos que se usa.

Como também é explícito na continuação do que é dito na entrevista ao grupo de jovens:

X – Tavam tipo uns putos lá e mandamos um atrofiar com eles...

Z – Pedir uns nites (*cigarros*), e ele cuspiu num deles.

X – E depois eu fui lá meter veneno... tipo, não podes papar isso.

Eu – E “isso” é para quê?

y – É uma cena de grupo, tu tens que ter (*ganhar*) respeito

(itálicos adicionados por mim)

É aliás nesta procura de acertar a identidade que se encontra muita da violência cometida. Os actos de violência podem também servir para provocar no próprio as mesmas sensações que qualquer desporto radical provoca. Servem para atestar que se está vivo, que se sente com intensidade uma existência que de outra forma é isenta dessas sensações. Ao ameaçar a sua própria integridade procura-se aferir que ela existe. É uma forma de se testar. Por outro lado as situações de violência servem muitas vezes como catarse. Para exorcizar frustrações e inseguranças e raiva.

No entanto, é de referir que a associação das emoções à violência não é linear, isto quer dizer que não se pode ver de forma determinista as primeiras como razão da segunda. Pois se por

um lado se possa admitir que as emoções estão implicadas em actos de violência elas também estão implicadas na sua contenção.

Não é intenção desta dissertação propor hipóteses (creio que isso seria uma grande veleidade num tema tão complexo), e mesmo aquela que é explorada (que relaciona as narrativas às práticas de violência) não é propriamente nova. No entanto, e no que é diferente é no tipo de abordagem e no panorama da Antropologia em Portugal. Não faz qualquer apologia à violência, nem ao pacifismo. Longe de mim fazer a apologia da violência. A única coisa que a violência poderia solucionar ou resolver é a própria violência. E no entanto ficaríamos reduzidos e condicionados a ela (a violência), e desta forma a solução tornar-se-ia no problema. Longe de mim também fazer a apologia de um pacifismo que tenha por base a submissão e o abdicar de ser ou existir, porque dessa forma esse pacifismo não pode ser nada mais do que cúmplice com a violência. Creio que as abordagens deste tipo de temas têm que ser desapaixonadas.

Procurou reflectir a necessidade de abordagens mais distanciadas da moralização que o tema tende a impor, e tenta assim fugir à polarização que as questões de violência tendem a impor. Espera contribuir para a reflexão sobre a violência através de uma perspectiva da Antropologia para onde confluem várias dimensões. Chama a atenção que ao percebermos a violência como oposição já nos estamos a colocar sob um paradigma epistemológico de partes e ruptura que é coincidente com a matriz da própria violência. Pondo em dúvida se isso será útil para o seu entendimento, ou se pelo contrário a violência deve antes ser entendida dentro de um processo contínuo de relações.

Muitos caminhos ficaram por explorar. A ambiguidade e ambivalência na relação com a violência e como origem de violência. A performatividade é também um campo vasto que deve ser mais explorado em relação à violência. A violência e a globalização, embora mais explorada, tem caído demasiadas vezes em dicotomias ideológicas entre capitalismo como factor pacificador ou factor destabilizador que cria rupturas e cuja tendência hegemónica é por si violenta. Creio que a questão da “densidade gregária”, ou concentração populacional para além dos “espaços individuais necessários”, e que se alterou muito num curto espaço de tempo, está também por explorar. A frieza da indiferença e distância que a tecnologia propõe e que cria uma nova forma de violência também pode ser um caminho.

Bibliografia

- Abbink, Jon (2000). "Preface: Violation and Violence as Cultural Phenomena". Em Aijmer, Göran e Jon Abbink (Edit.) *Meanings of Violence: A Cross Cultural Perspective*. Berg.
- Adolphs, Ralph (2003). "Cognitive Neuroscience of Human Social Behaviour". *Nature Reviews in Neuroscience* Volume 4, 165
- Aijmer, Göran e Jon Abbink (2000) *Meanings of Violence: A Cross Cultural Perspective*. Berg.
- Albert, Bruce (1989) "Yanomami 'Violence': Inclusive Fitness or Ethnographer's Representation?" *Current Anthropology*. Vol.30:5. December 1989 Pp 637-640
- Allen, Johnie J. and Craig A. Anderson (2017). "Aggression and Violence: Definitions and Distinctions". Em Peter Sturmey (Edit.) *The Wiley Handbook of Violence and Aggression*. John Wiley & Sons Ltd
- Anderson, Craig A. and Brad J. Bushman (2002) "Human Aggression" *Annual Review of Psychol.* 53:27-51
- Appadurai, Arjun (1998). "Dead Certainty: Ethnic Violence in the Era of Globalization" *Development and Change* Vol. 29 905-925 Duke University Press
- Archer, John (2009). "The nature of human aggression" *International Journal of Law and Psychiatry* 32, 202-208
- Arendt, Hannah (1970) *On Violence*, HBJ.
- Arendt, Hannah (2006) *Eichmann in Jerusalem*. Penguin classics.
- Benjamin, Walter (1921) "Critique of Violence". Em Marcus Bullock and Michael W. Jennings (Edit) *Walter Benjamin Selected Writings, Volume 1, 1913-1926*.
- Blok, Anton (2000). "The enigma of Senseless Violence". Em Aijmer, Göran e Jon Abbink (Edit.) *Meanings of Violence: A Cross Cultural Perspective*. Berg.
- Bond, Michael Harris (2004). "Culture and Aggression - From Context to Coercion" *Personality and Social Psychology Review* Vol.8,No. 1,62-78
- Bourdieu, Pierre e Löic Wacquant (2004) "Symbolic violence". Em Nancy Scheper-Hughes and Philippe Bourgois (Edit.) *Violence in War and Peace: An Anthology*. Ed.. Blackwell
- Bourdieu, Pierre (1977) *Outline of a Theory of Practice*. Cambridge University Press. (Pp 1-87)
- Boyd, Brian (2007) The "The evolution of stories: from mimesis to language, from fact to fiction". *WIREs Cognitive Science* published by Wiley Periodicals, Inc
- Braudy, Leo (2005) *From Chivalry to Terrorism*. Vintage Books. (Pp. 1-340)
- Buc, Philippe (2015) *Holy War, Martyrdom, and Terror Christianity, Violence, and the West, ca. 70 c.e. to the Iraq War*. University of Pennsylvania Press, (Pp1-53)
- Bufacchi, Vittorio (2005). "Two Concepts of Violence" *Political Studies Review*. Vol 3, 193-204
- Campbell, Roderick (2014). "Introduction: Toward a Deep History of Violence and Civilization" Em Roderick Campbell (Edit.) *Violence and Civilization Studies of Social Violence in History and Prehistory*. Oxbow Books (Pp. 1-23)
- Carolyn and Robert Cribb (2014). "Historical perspectives on honour, violence and emotion". Em Carolyn Strange and Robert Cribb Christopher E. Forth (Edit.) *Honour, Violence and Emotions in History*. Bloomsbury Academic. (1-22; 183-207)

- Carroll, Stuart (2007) "Introduction. Conceptualizing Cultures of Violence and Cultural Change". Em Stuart Carroll (Ed) *Cultures of Violence. Interpersonal Violence in Historical Perspective*. Palgrave Macmillan.
- Clastres, Pierre (1980/1994). *Archeology of violence*. Semiotext(e)
- Dadoun, Roger (1998). *A Violência. Ensaio sobre o "Homo violens"*. Publicações Europa-América.
- Dagirmanjian, Faedra Backus, James R. Mahalik, et all (2017). "How Do Men Construct and Explain Men's Violence?" *Journal of Interpersonal Violence*. Vol. 37
- Darwin, Charles (1871/1981) *The Descent of Man and Selection in Relation to Sex*. Princeton University Press
- Darwin, Charles (1859) *The Origin of Species by Means of Natural Selection, or The Preservation of Favoured Races in The Struggle for Life*. London: John Murray, Albemarle Street.
- Das, Veena (2001). "Violence and Translation" *Sarai Reader. The Cities of Everyday Life*
- De Las Casas, Bartolomé (1542/1990) *Brevissima relação da destruição das Índias*. Edição Antígona.
- De Vries, Hent (2002) *Religion and Violence, Philosophical Perspectives from Kant to Derrida*. The Johns Hopkins University Press (Pp 1-17)
- Delumeau, Jean (2009) *História do Medo no Ocidente 1300-1800 Uma cidade sitiada*. Tradução Maria Lucia Machado. Companhia de Bolso. (Pp1-22)
- De Heusch, Luc (1995). "Rwanda: Responsibilities for a Genocide". *Anthropology Today*, Vol. 11, No. 4. pp. 3-7.
- Desmond, William (2006) "Lessons of Fear: A Reading of Thucydides". *Classical Philology*. Vol. 101, No. 4, pp. 359-379
- Docker, John (2008) *The Origins of Violence Religion, History and Genocide*. Pluto Press.
- Donovan, Jack (2012) *The Way of Men*. Dissonant Hum.
- Eibl-Eibesfeldt, Irenäus. (1972) *Amor y Odio. Historia Natural de las pautas de comportamiento elementales*. Siglo Vientiuno editores S.A.(Pp. 1-10)
- Elias, Norbert (1968) *O Processo Civilizador. Volume I Uma História das Costumes*. Zahar. (Pp1-31; 487-519)
- Ellen, Roy (2010). "Theories in anthropology and 'anthropological theory'" *Journal of the Royal Anthropological Institute* 16, 387-404
- Elwert, Georg. (2005) "The Socio-Anthropological Interpretation of Violence". Em Wilhelm Heitmeyer and John Hagan (Edit) *International Handbook of violence*.
- Einstein, Albert (1931-1932) *Why War? Letter to Freud*. Disponível em: <http://www.public.asu.edu/~jmlynch/273/documents/FreudEinstein.pdf>
- Evans-Pritchard, E.E. (1940) *The Nuer. A Description of the Modes of Livelihood and Political Institutions of a Nilotic People*. Oxford Universty Press
- Farmer, Paul (2004). "An Anthropology of Structural violence". *Current Anthropology*, Vol. 45, No. 3 pp. 305-325
- Fatela, João (1989) *O sangue e a Rua, elementos para uma antropologia da violência em Portugal 1926-1946*. Publicações Dom Quixote.

- Fearon, James D. and David D. Laitin (2000). "Violence and the Social Construction of Ethnic Identity" *International Organization* 54, 4, pp. 845–877
- Fiske, Alan Page e Tage Shakti Rai (2015). *Virtuous Violence. Hurting and Killing to Create, Sustain, End, and Honor Social Relationships*. Cambridge University Press (Pp.1-63)
- Florêncio, Fernando (2011) "Uma História sob as Brumas des Virunga. Morte e poder no ruanda". *Cadernos de estudos africanos*, janeiro-junho Vol.21, pp71-97
- Frazer, James George (1890/2009) *The Golden Bough. A Study of Magic and Religion*. The Floating Press.
- Freud, Sigmund (1962) *Civilization and Its Discontents*. W. W. Norton and Company. Inc.
- Galtung, Johan (1969) "Violence, Peace, and Peace Research". *Journal of Peace Research*, Vol. 6, No. 3 pp. 167-191
- Galtung, Johan (1990). "Cultural Violence". *Journal of Peace Research*, Vol. 27, No. 3 pp. 291-305
- Garver, Newton and Edgar Z. Friedenberg (1968). "What Violence Is" *The Nation*, June 24, 1968, pp. 819-822 Disponível em: <http://www.unz.com/print/Nation-1968jun24-00819/>
- Gilgun, Jane (2008). "Lived Experience, Reflexivity, and Research on Perpetrators of Interpersonal Violence". *Qualitative Social Work*. Vol. 7(2): 181–197
- Giorgi, Piero (2001). The Origins of Violence by Cultural Evolution. Pp 1-30
- Girard, René (2005) *Violence and the sacred*, Continuum. (Pp1-126)
- Gottschall, Jonathan (2008) *The rape of Troy, Evolution, Violence, and the World of Homer*. Cambridge University Press. (Introdução)
- Graeber, David (2015). "The Bully's Pulpit". The Baffler. Disponível em: <https://thebaffler.com/salvos/bullys-pulpit>
- Haan, Willem de (2008). "Violence as an Essentially Contested Concept" Em S. Body-Gendrot, P. Spierenburg (eds.), *Violence in Europe*. 27
- Hastrup, Kirsten (2003). "Violence, suffering and human rights Anthropological reflections" *Anthropological Theory*
- Heitmeyer, Wilhelm and John Hagan (2003). "Violence: The Difficulties of a Systematic International Review" Em Wilhelm Heitmeyer and John Hagan (Edit.) *International Handbook of Violence Research*. Kluwer Academic Publishers
- Ho, Kathleen (2007). "Structural Violence as a Human Rights Violation" *Essex Human Rights Review* Vol. 4 No. 2 September 2007
- Hobbes, Thomas (1651/1995) *Leviatã*. INCM
- Hume, Mo (2009). "Questioning Violence: Meanings, Myths and Realities". *Bulletin of Latin American Research*, 28: 22-51.
- Imbush, Peter (2003). "The Concept of Violence" Em Wilhelm Heitmeyer and John Hagan (Edit.) *International Handbook of Violence Research*. Kluwer Academic Publishers
- Jablonka, Eva, Simona Ginsburg and Daniel Dor (2012). "The co-evolution of language and emotions". *Philosophical Transactions of the Royal Society B* 367, 2152–2159
- James Frazer (*The Golden Bough*, 1890) e Lewis Henry Morgan (*Ancient Society*, 1877), passando por Malinowsky (*Crime and Custom in Savage Society*, 1926) até Evans Pritchard (*The Nuer*, 1940).

- Kaeuper, Richard W. (1999) *Chivalry And Violence In Medieval Europe*. Oxford University Press.
- Kenway, Jane & Lindsay Fitzclarence (1997). “Masculinity, Violence and Schooling: Challenging 'poisonous pedagogies'” *Gender and Education*, 9:1, 117-134
- Krohn-Hansen, Christian (1997). “The Anthropology and Ethnography of Political Violence” *Journal of Peace Research*, Vol. 34, No. 2, pp. 233-240
- Krug, Etienne G., Linda L. Dahlberg *et al* (2002) *World report on violence and health*. Edited by World Health Organization, Geneva.
<http://www.who.int/violenceprevention/publications/en/>
- Langan, John (1984). “The Elements of St. Augustine's Just War Theory” *The Journal of Religious Ethics*, Vol. 12, No. 1, pp. 19-38
- Le Bon, Gustave (2002) *The Crowd. A Study of the Popular Mind*. Dover Publications, Inc.
- Lorenz, Konrad. (1966/2002) *On Aggression*. Routledge
- Lourenço, Nelson e Manuel Lisboa (1992). *Representações da Violência*. Cadernos do CEJ. Ministério da Justiça, Centro de Estudos Judiciários. (Pp4-17)
- Lower, Matthew and Thomas Hauschildt (2014), “The Media as a Tool of War: Propaganda in the Rwandan Genocide”. *Human Security Centre Human Rights and Conflict Resolution*, Issue 2, No. 1.
- Maalouf, Amin (2003). *In the name of identity. Violence and the need to belong*. Penguin Books. (Pp1-51)
- Malinowski, Bronislaw (1966). *Crime and Custom in Savage Society*. Routledge and Kegan Paul, London
- Maturana, Humberto (1995). “Biología y violencia” Em Humberto Maturana, et all (edit) *Violencia en sus distintos ambitos de expression*. Dolmen Ediciones
- Marx, Karl (1867/2005) *Capital*.
<https://www.marxists.org/portugues/marx/1867/ocapital-v1/index.htm>
- Marx, Karl e Frederick Engels (1848/2010) *Manifesto of the Communist Party*. Marxists Internet Archive (marxists.org)
- Michaud, Yves (2001). *A Violência*. Atica
- Morgan, Lewis H. (1877) *Ancient Society, or Researches in the Lines of Human Progress from Savagery through Barbarism to Civilization*. Chicago. Charles H. Kerr & Company
- Nirenberg, David (1996) *Communities of Violence. Persecution of Minorities in the Middle Ages*. Princeton University Presss. (Pp 1-50)
- O'Connor (1995). “Discourse of violence”. *Discourse & Society*, Vol. (6)3: 309-318
- O'Reilly, Karen (2012). *Ethnographic methods*. Routledge
- Ortner, Sherry B. (2006). *Anthropology and Social Theory, Culture, Power, and the Acting Subject*. Duke University Press Durham and London 2006
- Perlovsky, Leonid (2009). “Language and cognition”. *Neural Networks Special Issue*. 22
- Perlovsky, Leonid (2009). “Language and emotions: Emotional Sapir–Whorf hypothesis” *Neural Networks* 22 518–526
- Perlovsky, Leonid, Kuniyoshi L. Sakai (2014). “Language and Cognition”. *Frontiers in Behavioral Neuroscience*. Vol.8, Article 436 | 1

- Peter Imbush, The concept of Violence, publicado no International Handbook of Violence Research (2005)
- Pickering, Travis Rayne (2013) *Rough and Tumble: Aggression, Hunting, and Human Evolution*. University of California Press. (Pp1-19)
- Pinker, Steven (2011) *The Better Angels of Our Nature. Why Violence has Declined*. Viking Penguin. (Prefacio Pp.1-35)
- Prazeres, Vasco (Coord) et al. (2014) *Violência Interpessoal Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde*. DGS e ASGVCV. (Pp 23-37)
- Pulvermüller, Friedemann (2005). “Brain mechanisms linking language and action” *Nature Reviews in Neuroscience* Volume 6, 576
- Raafat, Ramsey M., Nick Chater, Chris Frith (2012). “Herding in humans” *Trends in Cognitive Sciences* Vol.13 No.10
- Rapport, Nigel (2000). “‘Criminals by Instinct’: On the ‘Tragedy’ of Social Structure and the ‘Violence’ of Individual Creativity” Em Aijmer, Göran e Jon Abbink (Edit.) *Meanings of Violence: A Cross Cultural Perspective*. Berg.
- Riches, David (1986) “The Phenomenon of Violence”, Em David Riches (Edit.) *The Anthropology of Violence*. Blackwell, (Pp 1-27)
- Roben, Antonius e Nordstrom (1995). "The Anthropology and Ethnography of violence and sociopolitical conflict". Em Carolyn Nordstrom e Antonius Robben (Edit) *Fieldwork under fire: contemporary studies of violence and survival*. University of California Press (1-23)
- Rousseau, Jean Jacques (1990) *Discurso sobre a origem e fundamentos da desigualdade entre os homens*. Europa America.
- Rossi, Eleonora, Marleen Schippers, and Christian Keysers (2011). “Broca’s Area: Linking Perception and Production in Language and Actions” *Culture and Neural Frames of Cognition and Communication*, 169 On Thinking 3
- Sarah Accomazzo (2012). Anthropology of Violence: Historical and Current Theories, Concepts, and Debates in Physical and Socio-cultural Anthropology, *Journal of Human Behavior in the Social Environment*, 22:5, 535-552
- Schmidt, Bettina E. e Ingo W. Schroder (2001) *Anthropology of Violence and Conflict*. Routledge
- Schrock, Douglas and Michael Schwalbe (2009). “Men, Masculinity, and Manhood Acts” *The Annual Review of Sociology*
- Sen, Amartya (2008) “Violence, Identity and Poverty” em *Journal of Peace Research.*; 45; 5
- Simmel, Georg (1903) “The Sociology of Conflict” em *American Journal of Sociology* (9: 490-525).
- Simmel, Georg (1903/2009). *As Grandes Cidades e a Vida do Espírito* LusoSofia. Universidade da Beira Interior. Covilhã
- Sorel, George (1999) *Reflections on Violence*. Em Jeremy Jennings (Edit.) *Cambridge Texts in the History of Political Thought*. Cambridge University Press (pp1-90)
- Stewart, Pamel and Andrew Strathern (2002). *Violence, Theory and Ethnography*. Continuum

- Strange, Carolyn e Robert Cribb (2014). “Historical perspectives on honour, violence and emotion”. Em, Carolyn Strange, Robert Cribb, Christopher E, Forth (Edit.) *Honour, Violence and emotions in history*. Blumsbury
- Strathern, Andrew (1993). “Violence and Political Change in Papua New Guinea” *Pacific Studies*, Vol. 16, No. 4
- Sundaram, Vanita (2013). “Violence as understandable, deserved or unacceptable? Listening for gender in teenagers' talk about violence” *Gender and Education*, 25:7, 889-906
- Thomas, Deborah A (2012) *Oxford Bibliographies, Violence*.
- Veer, Peter Van Der (1997) “The Victim's Tale: Memory and Forgetting in the Story of Violence”. Em (Edit). Hent de Vries and Samuel Weber, *Violence, Identity and Self-Determination*. Stanford University Press. Pp.186-187
- Vetlesen, Arne Johan (2005) *Evil and Human Agency, Understanding Collective Evildoing* Cambridge University Press.
- Violence Prevention, the evidence. Changing cultural and social norms that support violence. (2009) World Health Organization 2009 Disponível em:
<http://www.who.int/violenceprevention/publications/en/>
- Waal, Frans de. (1990) *Peacemaking among primates*. Harvard University Press. (Pp. 1-33)
- Westley, William A. (1966). “The Escalation of Violence Through Legitimation” *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, Vol. 364, Patterns of Violence pp. 120-126
- Whitehead, Neil L. (2007). ”Violence & the Cultural Order” *Daedalus, On Nonviolence & Violence* Vol. 136, No. 1. MIT Press pp. 40-50 Published by: on behalf of American Academy of Arts & Sciences
- Wood, John Carter (2007) *Conceptualizing Cultures of Violence and Cultural Change*. Em Stuart Carroll (Ed) *Cultures of Violence. Interpersonal Violence in Historical Perspective*. Palgrave Macmillan.
- Wood, J.Carter (2005). “The process of civilization (and its discontents): violence, narrative and history”. Em: Wiemann, Dirk; Stopinska, Agata; Bartels, Anke and Angermüller, Johannes (eds.) *Discourses of Violence - Violence of Discourses: Critical Interventions, Transgressive Readings, and Post-National Negotiations. Transpects: Transdisciplinary Perspectives of the Social Sciences and Humanities*. Frankfurt am Main: Peter Lang.
- World report on violence and health. (2002) Edited by Etienne G. Krug, Linda L. Dahlberg, James A. Mercy, Anthony B. Zwi and Rafael Lozano. World Health Organization, Geneva. Disponível em: <http://www.who.int/violenceprevention/publications/en/>

<https://www.vox.com/2018/4/2/17185052/mark-zuckerberg-facebook-interview-fake-news-bots-cambridge>

Anexos

Anexo 1A

TABLE I-2.1. The concept of violence and its strands of meaning

Category	Relevant dimensions	Definition criteria	Elements of definition
Who?	Subjects	Perpetrators as agents	Individuals, groups, institutions, structures
What?	Phenomenology of violence	Injury, harm, other effects	People, objects
How?	Ways in which violence is exercised	Means, circumstances	Physical, psychological, symbolic, communicative
Whom?	Objects of violence	Victims	People, objects
Why? (Reasons)	Causes and reasons	Interests, possibilities, contingencies	Forms of justification
Why? (Objectives)	Goals and motives	Degrees of expedience	Intentions
Why? (Justifications)	Models of justification	Deviating from or corresponding to norms	Legal/illegal Legitimate/illegitimate

Fonte: Imbush, Peter (2003). Página22

Anexo 1B

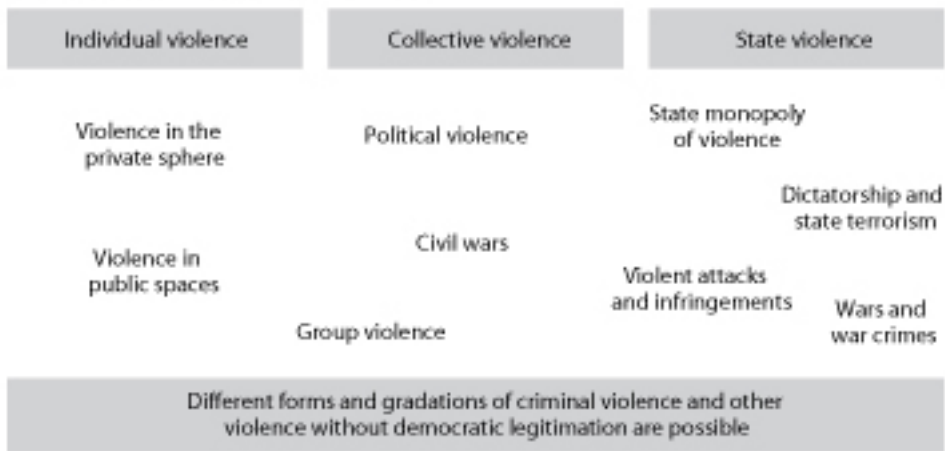
FIGURE I-2.1. Dimensions of the concept of violence.



Fonte: Imbush, Peter (2003). Página26

Anexo 1C

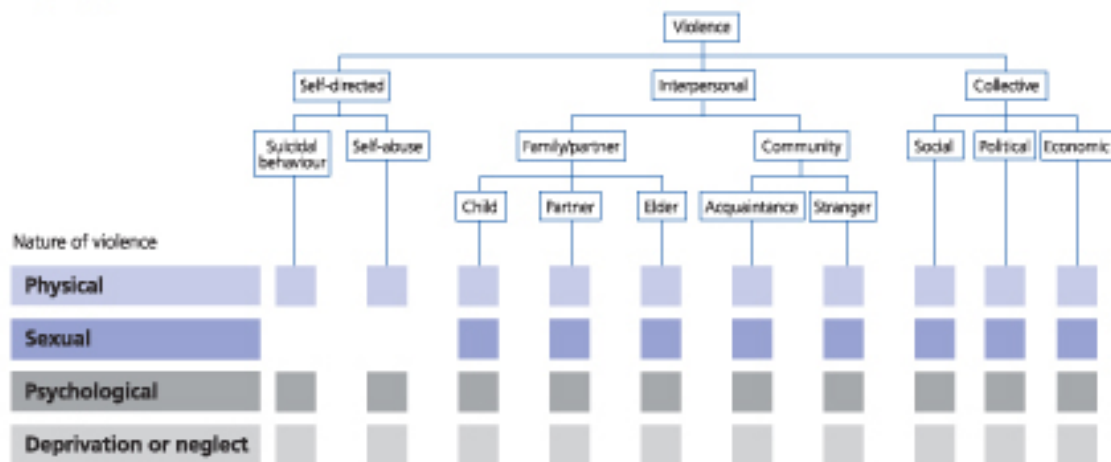
FIGURE 1-2.2. Typology of violent phenomena.



Fonte: Imbush, Peter (2003). Página 28

Anexo 2

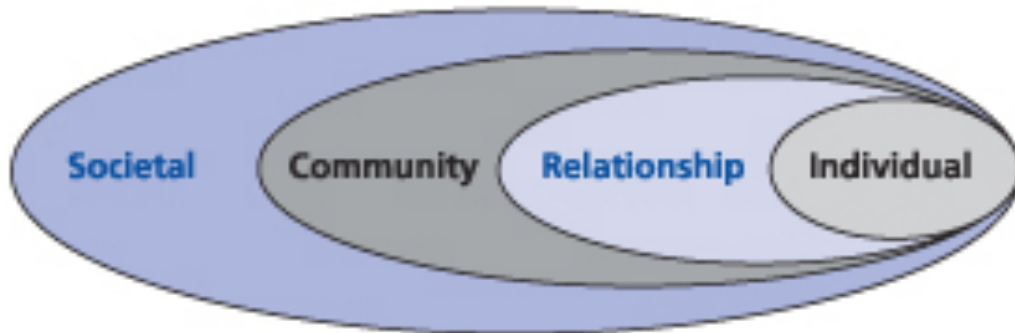
FIGURE 1.1
A typology of violence



Fonte: World report on violence and health. (2002) . Página 7

Anexo 3

FIGURE 1.3
Ecological model for understanding violence



Fonte: World report on violence and health. (2002) . Página 9

Anexo 4 – Código Penal Português

Parte do Livro II (Especial)
TÍTULO I Dos crimes contra as pessoas
CAPÍTULO I Dos crimes contra a vida

Artigo 131.º

Homicídio

Quem matar outra pessoa é punido com pena de prisão de 8 a 16 anos.

Artigo 132.º

Homicídio qualificado

1 - Se a morte for produzida em circunstâncias que revelem especial censurabilidade ou perversidade, o agente é punido com pena de prisão de doze a vinte e cinco anos.

2 - É susceptível de revelar a especial censurabilidade ou perversidade a que se refere o número anterior, entre outras, a circunstância de o agente:

- a) Ser descendente ou ascendente, adoptado ou adoptante, da vítima;
- b) Praticar o facto contra cônjuge, ex-cônjuge, pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação, ou contra progenitor de descendente comum em 1.º grau;
- c) Praticar o facto contra pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez;
- d) Empregar tortura ou acto de crueldade para aumentar o sofrimento da vítima;
- e) Ser determinado por avidez, pelo prazer de matar ou de causar sofrimento, para excitação ou para satisfação do instinto sexual ou por qualquer motivo torpe ou fútil;
- f) Ser determinado por ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela identidade de género da vítima;
- g) Ter em vista preparar, facilitar, executar ou encobrir um outro crime, facilitar a fuga ou assegurar a impunidade do agente de um crime;
- h) Praticar o facto juntamente com, pelo menos, mais duas pessoas ou utilizar meio particularmente perigoso ou que se traduza na prática de crime de perigo comum;
- i) Utilizar veneno ou qualquer outro meio insidioso;
- j) Agir com frieza de ânimo, com reflexão sobre os meios empregados ou ter persistido na intenção de matar por mais de vinte e quatro horas;
- l) Praticar o facto contra membro de órgão de soberania, do Conselho de Estado, Representante da República, magistrado, membro de órgão do governo próprio das regiões autónomas, Provedor de Justiça, membro de órgão das autarquias locais ou de serviço ou organismo que exerça autoridade pública, comandante de força pública, jurado, testemunha, advogado, solicitador, agente de execução, administrador judicial, todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, agente das forças ou serviços de segurança, funcionário público, civil ou militar, agente de força pública ou cidadão encarregado de serviço público, docente, examinador ou membro de comunidade escolar, ministro de culto religioso, jornalista, ou juiz ou árbitro desportivo sob a jurisdição das federações desportivas, no exercício das suas funções ou por causa delas;
- m) Ser funcionário e praticar o facto com grave abuso de autoridade.

Artigo 133.º

Homicídio privilegiado

Quem matar outra pessoa dominado por compreensível emoção violenta, compaixão, desespero ou motivo de relevante valor social ou moral, que diminuam sensivelmente a sua culpa, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 134.º

Homicídio a pedido da vítima

1 - Quem matar outra pessoa determinado por pedido sério, instante e expresso que ela lhe tenha feito é punido com pena de prisão até 3 anos.

2 - A tentativa é punível.

Artigo 135.º

Incitamento ou ajuda ao suicídio

1 - Quem incitar outra pessoa a suicidar-se, ou lhe prestar ajuda para esse fim, é punido com pena de prisão até 3 anos, se o suicídio vier efectivamente a ser tentado ou a consumir-se.

2 - Se a pessoa incitada ou a quem se presta ajuda for menor de 16 anos ou tiver, por qualquer motivo, a sua capacidade de

valoração ou de determinação sensivelmente diminuída, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 136.º

Infanticídio

A mãe que matar o filho durante ou logo após o parto e estando ainda sob a sua influência perturbadora, é punida com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 137.º

Homicídio por negligência

1 - Quem matar outra pessoa por negligência é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

2 - Em caso de negligência grosseira, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos.

Artigo 138.º

Exposição ou abandono

1 - Quem colocar em perigo a vida de outra pessoa:

a) Expondo-a em lugar que a sujeite a uma situação de que ela, só por si, não possa defender-se; ou

b) Abandonando-a sem defesa, sempre que ao agente coubesse o dever de a guardar, vigiar ou assistir;

é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

2 - Se o facto for praticado por ascendente ou descendente, adoptante ou adoptado da vítima, o agente é punido com pena de prisão de 2 a 5 anos.

3 - Se do facto resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.

Artigo 139.º

Propaganda do suicídio

Quem, por qualquer modo, fizer propaganda ou publicidade de produto, objecto ou método preconizado como meio para produzir a morte, de forma adequada a provocar suicídio, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

CAPÍTULO II

Dos crimes contra a vida intra-uterina

Artigo 140.º

Aborto

1 - Quem, por qualquer meio e sem consentimento da mulher grávida, a fizer abortar é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2 - Quem, por qualquer meio e com consentimento da mulher grávida, a fizer abortar é punido com pena de prisão até 3 anos.

3 - A mulher grávida que der consentimento ao aborto praticado por terceiro, ou que, por facto próprio ou alheio, se fizer abortar, é punida com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 141.º

Aborto agravado

1 - Quando do aborto ou dos meios empregados resultar a morte ou uma ofensa à integridade física grave da mulher grávida, os limites da pena aplicável àquele que a fizer abortar são aumentados de um terço.

2 - A agravação é igualmente aplicável ao agente que se dedicar habitualmente à prática de aborto punível nos termos dos n.os 1 ou 2 do artigo anterior ou o realizar com intenção lucrativa.

CAPÍTULO III

Dos crimes contra a integridade física

Artigo 143.º

Ofensa à integridade física simples

1 - Quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

2 - O procedimento criminal depende de queixa, salvo quando a ofensa seja cometida contra agentes das forças e serviços de segurança, no exercício das suas funções ou por causa delas.

3 - O tribunal pode dispensar de pena quando:

a) Tiver havido lesões recíprocas e se não tiver provado qual dos contendores agrediu primeiro; ou

b) O agente tiver unicamente exercido retorsão sobre o agressor.

Artigo 144.º

Ofensa à integridade física grave

Quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa de forma a:

- a) Privá-lo de importante órgão ou membro, ou a desfigurá-lo grave e permanentemente;
- b) Tirar-lhe ou afectar-lhe, de maneira grave, a capacidade de trabalho, as capacidades intelectuais, de procriação ou de fruição sexual, ou a possibilidade de utilizar o corpo, os sentidos ou a linguagem;
- c) Provocar-lhe doença particularmente dolorosa ou permanente, ou anomalia psíquica grave ou incurável; ou
- d) Provocar-lhe perigo para a vida;

é punido com pena de prisão de dois a dez anos.

Artigo 144.º-A

Mutilação genital feminina

1 - Quem mutilar genitalmente, total ou parcialmente, pessoa do sexo feminino através de clitoridectomia, de infibulação, de excisão ou de qualquer outra prática lesiva do aparelho genital feminino por razões não médicas é punido com pena de prisão de 2 a 10 anos.

2 - Os atos preparatórios do crime previsto no número anterior são punidos com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 145.º

Ofensa à integridade física qualificada

1 - Se as ofensas à integridade física forem produzidas em circunstâncias que revelem especial censurabilidade ou perversidade do agente, este é punido:

- a) Com pena de prisão até quatro anos no caso do artigo 143.º;
- b) Com pena de prisão de 1 a 5 anos no caso do n.º 2 do artigo 144.º-A;
- c) Com pena de prisão de 3 a 12 anos no caso do artigo 144.º e do n.º 1 do artigo 144.º-A.

2 - São susceptíveis de revelar a especial censurabilidade ou perversidade do agente, entre outras, as circunstâncias previstas no n.º 2 do artigo 132.º

Artigo 146.º

Ofensa à integridade física privilegiada

Se as ofensas à integridade física forem produzidas nas circunstâncias previstas no artigo 133.º, o agente é punido:

- a) Com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa no caso do artigo 143.º;
- b) Com pena de prisão de seis meses a quatro anos no caso do artigo 144.º

Artigo 147.º

Agravação pelo resultado

1 - Se das ofensas previstas nos artigos 143.º a 146.º resultar a morte da vítima, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.

2 - Se das ofensas previstas no artigo 143.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 145.º e na alínea a) do artigo 146.º resultarem as ofensas previstas no artigo 144.º, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada de um quarto nos seus limites mínimo e máximo.

Artigo 148.º

Ofensa à integridade física por negligência

1 - Quem, por negligência, ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 - No caso previsto no número anterior, o tribunal pode dispensar de pena quando:

- a) O agente for médico no exercício da sua profissão e do acto médico não resultar doença ou incapacidade para o trabalho por mais de 8 dias; ou
- b) Da ofensa não resultar doença ou incapacidade para o trabalho por mais de 3 dias.

3 - Se do facto resultar ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

4 - O procedimento criminal depende de queixa.

Artigo 149.º

Consentimento

1 - Para efeito de consentimento a integridade física considera-se livremente disponível.

2 - Para decidir se a ofensa ao corpo ou à saúde contraria os bons costumes tomam-se em conta, nomeadamente, os motivos e os fins do agente ou do ofendido, bem como os meios empregados e a amplitude previsível da ofensa.

3 - O consentimento da vítima do crime do crime previsto no artigo 144.º-A não exclui em caso algum a ilicitude do facto.

Artigo 150.º

Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos

1 - As intervenções e os tratamentos que, segundo o estado dos conhecimentos e da experiência da medicina, se mostrarem indicados e forem levados a cabo, de acordo com as *leges artis*, por um médico ou por outra pessoa legalmente autorizada, com

intenção de prevenir, diagnosticar, debelar ou minorar doença, sofrimento, lesão ou fadiga corporal, ou perturbação mental, não se consideram ofensa à integridade física.

2 - As pessoas indicadas no número anterior que, em vista das finalidades nele apontadas, realizarem intervenções ou tratamentos violando as *leges artis* e criarem, desse modo, um perigo para a vida ou perigo de grave ofensa para o corpo ou para a saúde são punidas com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhes não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 151.º

Participação em rixa

1 - Quem intervier ou tomar parte em rixa de duas ou mais pessoas, donde resulte morte ou ofensa à integridade física grave, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 - A participação em rixa não é punível quando for determinada por motivo não censurável, nomeadamente quando visar reagir contra um ataque, defender outrem ou separar os contendores.

Artigo 152.º

Violência doméstica

1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou

d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - No caso previsto no número anterior, se o agente:

a) Praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima; ou

b) Difundir através da Internet ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento;

é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4 - Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6 - Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Artigo 152.º-A

Maus tratos

1 - Quem, tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direcção ou educação ou a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor ou particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez, e:

a) Lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou a tratar cruelmente;

b) A empregar em actividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou

c) A sobrecarregar com trabalhos excessivos;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se dos factos previstos no número anterior resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

Artigo 152.º-B

Violação de regras de segurança

1 - Quem, não observando disposições legais ou regulamentares, sujeitar trabalhador a perigo para a vida ou a perigo de grave ofensa para o corpo ou a saúde, é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

A construção da violência. Dos discursos às práticas

2 - Se o perigo previsto no número anterior for criado por negligência o agente é punido com pena de prisão até três anos.

3 - Se dos factos previstos nos números anteriores resultar ofensa à integridade física grave o agente é punido:

a) Com pena de prisão de dois a oito anos no caso do n.º 1;

b) Com pena de prisão de um a cinco anos no caso do n.º 2.

4 - Se dos factos previstos nos n.os 1 e 2 resultar a morte o agente é punido:

a) Com pena de prisão de três a dez anos no caso do n.º 1;

b) Com pena de prisão de dois a oito anos no caso do n.º 2.

CAPÍTULO IV

Dos crimes contra a liberdade pessoal

Artigo 153.º

Ameaça

1 - Quem ameaçar outra pessoa com a prática de crime contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou bens patrimoniais de considerável valor, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 - O procedimento criminal depende de queixa.

Artigo 154.º

Coacção

1 - Quem, por meio de violência ou de ameaça com mal importante, constranger outra pessoa a uma acção ou omissão, ou a suportar uma actividade, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2 - A tentativa é punível.

3 - O facto não é punível:

a) Se a utilização do meio para atingir o fim visado não for censurável; ou

b) Se visar evitar suicídio ou a prática de facto ilícito típico.

4 - Se o facto tiver lugar entre cônjuges, ascendentes e descendentes, adoptantes e adoptados, ou entre pessoas, de outro ou do mesmo sexo, que vivam em situação análoga à dos cônjuges, o procedimento criminal depende de queixa.

Artigo 154.º-A

Perseguição

1 - Quem, de modo reiterado, perseguir ou assediar outra pessoa, por qualquer meio, direta ou indiretamente, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação, é punido com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal.

2 - A tentativa é punível.

3 - Nos casos previstos no n.º 1, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima pelo período de 6 meses a 3 anos e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção de condutas típicas da perseguição.

4 - A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

5 - O procedimento criminal depende de queixa.

Artigo 154.º-B

Casamento forçado

Quem constranger outra pessoa a contrair casamento ou união equiparável à do casamento é punido com pena de prisão até 5 anos.

Artigo 154.º-C

Atos preparatórios

Os atos preparatórios do crime previsto no artigo anterior, incluindo o de atrair a vítima para território diferente do da sua residência com o intuito de a constranger a contrair casamento ou união equiparável à do casamento, são punidos com pena de prisão até 1 ano ou pena de multa até 120 dias.

Artigo 155.º

Agravação

1 - Quando os factos previstos nos artigos 153.º a 154.º-C forem realizados:

a) Por meio de ameaça com a prática de crime punível com pena de prisão superior a três anos; ou

b) Contra pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez;

c) Contra uma das pessoas referidas na alínea l) do n.º 2 do artigo 132.º, no exercício das suas funções ou por causa delas;

d) Por funcionário com grave abuso de autoridade;

e) Por determinação da circunstância prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 132.º;

o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, nos casos dos artigos 153.º e 154.º-C, com pena de prisão de 1 a 5 anos, nos casos dos n.º 1 do artigo 154.º e do artigo 154.º-A, e com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso do artigo 154.º-B.

2 - As mesmas penas são aplicadas se, por força da ameaça, da coação, da perseguição ou do casamento forçado, a vítima ou a pessoa sobre a qual o mal deve recair se suicidar ou tentar suicidar-se.

Artigo 156.º

Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos arbitrários

1 - As pessoas indicadas no artigo 150.º que, em vista das finalidades nele apontadas, realizarem intervenções ou tratamentos sem consentimento do paciente são punidas com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

2 - O facto não é punível quando o consentimento:

- a) Só puder ser obtido com adiamento que implique perigo para a vida ou perigo grave para o corpo ou para a saúde; ou
- b) Tiver sido dado para certa intervenção ou tratamento, tendo vindo a realizar-se outro diferente por se ter revelado imposto pelo estado dos conhecimentos e da experiência da medicina como meio para evitar um perigo para a vida, o corpo ou a saúde; e não se verificarem circunstâncias que permitam concluir com segurança que o consentimento seria recusado.

3 - Se, por negligência grosseira, o agente representar falsamente os pressupostos do consentimento, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

4 - O procedimento criminal depende de queixa.

Artigo 157.º

Dever de esclarecimento

Para efeito do disposto no artigo anterior, o consentimento só é eficaz quando o paciente tiver sido devidamente esclarecido sobre o diagnóstico e a índole, alcance, envergadura e possíveis consequências da intervenção ou do tratamento, salvo se isso implicar a comunicação de circunstâncias que, a serem conhecidas pelo paciente, poriam em perigo a sua vida ou seriam susceptíveis de lhe causar grave dano à saúde, física ou psíquica.

Artigo 158.º

Sequestro

1 - Quem detiver, prender, mantiver presa ou detida outra pessoa ou de qualquer forma a privar da liberdade é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2 - O agente é punido com pena de prisão de dois a dez anos se a privação da liberdade:

- a) Durar por mais de dois dias;
- b) For precedida ou acompanhada de ofensa à integridade física grave, tortura ou outro tratamento cruel, degradante ou desumano;
- c) For praticada com o falso pretexto de que a vítima sofria de anomalia psíquica;
- d) Tiver como resultado suicídio ou ofensa à integridade física grave da vítima;
- e) For praticada contra pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez;
- f) For praticada contra uma das pessoas referidas na alínea l) do n.º 2 do artigo 132.º, no exercício das suas funções ou por causa delas;
- g) For praticada mediante simulação de autoridade pública ou por funcionário com grave abuso de autoridade.

3 - Se da privação da liberdade resultar a morte da vítima o agente é punido com pena de prisão de três a quinze anos.

Artigo 159.º

Escravidão

Quem:

- a) Reduzir outra pessoa ao estado ou à condição de escravo; ou
- b) Alienar, ceder ou adquirir pessoa ou dela se apossar com a intenção de a manter na situação prevista na alínea anterior;

Artigo 160.º

Tráfico de pessoas

1 - Quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas:

- a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave;
- b) Através de ardis ou manobra fraudulenta;
- c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar;
- d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou
- e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima;

A construção da violência. Dos discursos às práticas

é punido com pena de prisão de três a dez anos.

2 - A mesma pena é aplicada a quem, por qualquer meio, recrutar, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de menor, ou o entregar, oferecer ou aceitar, para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicância, a escravidão, a extração de órgãos, a adoção ou a exploração de outras atividades criminosas. 3 - No caso previsto no número anterior, se o agente utilizar qualquer dos meios previstos nas alíneas do n.º 1 ou actuar profissionalmente ou com intenção lucrativa, é punido com pena de prisão de três a doze anos.

4 - As penas previstas nos números anteriores são agravadas de um terço, nos seus limites mínimo e máximo, se a conduta neles referida:

- a) Tiver colocado em perigo a vida da vítima;
- b) Tiver sido cometida com especial violência ou tenha causado à vítima danos particularmente graves;
- c) Tiver sido cometida por um funcionário no exercício das suas funções;
- d) Tiver sido cometida no quadro de uma associação criminosa; ou
- e) Tiver como resultado o suicídio da vítima.

5 - Quem, mediante pagamento ou outra contrapartida, oferecer, entregar, solicitar ou aceitar menor, ou obtiver ou prestar consentimento na sua adopção, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

6 - Quem, tendo conhecimento da prática de crime previsto nos n.os 1 e 2, utilizar os serviços ou órgãos da vítima é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

7 - Quem retiver, ocultar, danificar ou destruir documentos de identificação ou de viagem de pessoa vítima de crime previsto nos n.os 1 e 2 é punido com pena de prisão até três anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

8 - O consentimento da vítima dos crimes previstos nos números anteriores não exclui em caso algum a ilicitude do facto.

Artigo 161.º

Rapto

1 - Quem, por meio de violência, ameaça ou astúcia, raptar outra pessoa com a intenção de:

- a) Submeter a vítima a extorsão;
- b) Cometer crime contra a liberdade e autodeterminação sexual da vítima;
- c) Obter resgate ou recompensa; ou
- d) Constranger a autoridade pública ou um terceiro a uma acção ou omissão, ou a suportar uma actividade;

é punido com pena de prisão de dois a oito anos.

2 - Se no caso se verificarem as situações previstas:

- a) No n.º 2 do artigo 158.º, o agente é punido com pena de prisão de três a quinze anos;
- b) No n.º 3 do artigo 158.º, o agente é punido com pena de prisão de oito a dezasseis anos.

3 - Se o agente renunciar voluntariamente à sua pretensão e libertar a vítima, ou se esforçar seriamente por o conseguir, a pena pode ser especialmente atenuada.

Artigo 162.º

Tomada de reféns

1 - Quem, com intenção de realizar finalidades políticas, ideológicas, filosóficas ou confessionais, sequestrar ou raptar outra pessoa, ameaçando matá-la, infligir-lhe ofensas à integridade física graves ou mantê-la detida, visando desta forma constranger um Estado, uma organização internacional, uma pessoa colectiva, um agrupamento de pessoas ou uma pessoa singular a uma acção ou omissão, ou a suportar uma actividade, é punido com pena de prisão de dois a dez anos.

2 - É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

3 - Quem se aproveitar da tomada de reféns cometida por outrem, com a intenção e para as finalidades de constrangimento referidas no n.º 1, é punido com as penas previstas nos números anteriores.

4 - É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual

SECÇÃO I

Crimes contra a liberdade sexual

Artigo 163.º

Coacção sexual

1 - Quem, por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constranger outra pessoa a sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, acto sexual de relevo é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Quem, por meio não compreendido no número anterior, constranger outra pessoa a sofrer ou a praticar ato sexual de relevo, consigo ou com outrem, é punido com pena de prisão até 5 anos.

Artigo 164.º

Violação

1 - Quem, por meio de violência, ameaça grave, ou depois de, para esse fim, a ter tornado inconsciente ou posto na impossibilidade de resistir, constranger outra pessoa:

- a) A sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral; ou
- b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos;

é punido com pena de prisão de três a dez anos.

2 - Quem, por meio não compreendido no número anterior, constranger outra pessoa:

- a) A sofrer ou a praticar, consigo ou com outrem, cópula, coito anal ou coito oral; ou
- b) A sofrer introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos;

é punido com pena de prisão de 1 a 6 anos.

Artigo 165.º

Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência

1 - Quem praticar acto sexual de relevo com pessoa inconsciente ou incapaz, por outro motivo, de opor resistência, aproveitando-se do seu estado ou incapacidade, é punido com pena de prisão de seis meses a oito anos.

2 - Se o acto sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos, o agente é punido com pena de prisão de dois a dez anos.

Artigo 166.º

Abuso sexual de pessoa internada

1 - Quem, aproveitando-se das funções ou do lugar que, a qualquer título, exerce ou detém em:

- a) Estabelecimento onde se executem reacções criminais privativas da liberdade;
- b) Hospital, hospício, asilo, clínica de convalescença ou de saúde, ou outro estabelecimento destinado a assistência ou tratamento; ou
- c) Estabelecimento de educação ou correcção;

praticar acto sexual de relevo com pessoa que aí se encontre internada e que de qualquer modo lhe esteja confiada ou se encontre ao seu cuidado é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

2 - Se o acto sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Artigo 167.º

Fraude sexual

1 - Quem, aproveitando-se fraudulentamente de erro sobre a sua identidade pessoal, praticar com outra pessoa acto sexual de relevo é punido com pena de prisão até um ano.

2 - Se o acto sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos, o agente é punido com pena de prisão até dois anos.

Artigo 168.º

Procriação artificial não consentida

Quem praticar acto de procriação artificial em mulher, sem o seu consentimento, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

Artigo 169.º

Lenocínio

1 - Quem, profissionalmente ou com intenção lucrativa, fomentar, favorecer ou facilitar o exercício por outra pessoa de prostituição é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

2 - Se o agente cometer o crime previsto no número anterior:

- a) Por meio de violência ou ameaça grave;
- b) Através de artil ou manobra fraudulenta;
- c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação familiar, de tutela ou curatela, ou de dependência hierárquica, económica ou de trabalho; ou
- d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima;

é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Artigo 170.º

Importunação sexual

Quem importunar outra pessoa, praticando perante ela atos de carácter exibicionista, formulando propostas de teor sexual ou constrangendo-a a contacto de natureza sexual, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

SECÇÃO II

Crimes contra a autodeterminação sexual

Artigo 171.º

Abuso sexual de crianças

1 - Quem praticar acto sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Se o acto sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objectos, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

3 - Quem:

a) Importunar menor de 14 anos, praticando acto previsto no artigo 170.º; ou

b) Actuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa, escrito, espectáculo ou objecto pornográficos;

c) Aliciar menor de 14 anos a assistir a abusos sexuais ou a actividades sexuais;

é punido com pena de prisão até três anos.

4 - Quem praticar os actos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

5 - A tentativa é punível.

Artigo 172.º

Abuso sexual de menores dependentes

1 - Quem praticar ou levar a praticar acto descrito nos n.os 1 ou 2 do artigo anterior, relativamente a menor entre 14 e 18 anos que lhe tenha sido confiado para educação ou assistência, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Quem praticar acto descrito nas alíneas do n.º 3 do artigo anterior, relativamente a menor compreendido no número anterior deste artigo e nas condições aí descritas, é punido com pena de prisão até um ano.

3 - Quem praticar os atos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão até 5 anos.

4 - A tentativa é punível.

Artigo 173.º

Actos sexuais com adolescentes

1 - Quem, sendo maior, praticar ato sexual de relevo com menor entre 14 e 16 anos, ou levar a que ele seja praticado por este com outrem, abusando da sua inexperiência, é punido com pena de prisão até 2 anos.

2 - Se o ato sexual de relevo consistir em cópula, coito oral, coito anal ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos.

3 - A tentativa é punível.

Artigo 174.º

Recurso à prostituição de menores

1 - Quem, sendo maior, praticar ato sexual de relevo com menor entre 14 e 18 anos, mediante pagamento ou outra contrapartida, é punido com pena de prisão até 2 anos.

2 - Se o ato sexual de relevo consistir em cópula, coito oral, coito anal ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos.

3 - A tentativa é punível.

Artigo 175.º

Lenocínio de menores

1 - Quem fomentar, favorecer ou facilitar o exercício da prostituição de menor ou aliciar menor para esse fim é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2 - Se o agente cometer o crime previsto no número anterior:

a) Por meio de violência ou ameaça grave;

b) Através de artil ou manobra fraudulenta;

c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação familiar, de tutela ou curatela, ou de dependência hierárquica, económica ou de trabalho;

d) Actuando profissionalmente ou com intenção lucrativa; ou

e) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima;

é punido com pena de prisão de dois a dez anos.

Nota: Apenas estão listados os crimes que se relacionam directamente com violência.

Foram retirados as partes de texto respeitantes as jurisprudências

Fonte: Procuradoria-Geral Destrital de Lisboa

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?ficha=201&artigo_id=&nid=109&pagina=3&tabela=leis&nversao=&so_miolo=